



Jornal Oficial dos Municípios

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - ANO V - Nº 928 - SEXTA-FEIRA 05 DE MARÇO DE 2010

Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Água Boa

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

Nº	DATA ASSINATURA	CONTRATADO	OBJETO	VALOR R\$
004	01/02/2010	BANDA SHOW ANTENA 2 LTDA	Contratação de Banda Musical para o Carnaval 2010.	70.000,00
005	02/02/2010	INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA	O presente contrato tem como objeto a CESSÃO DE DIREITO DE USO DE DO PROGRAMA APLICATIVO e prestação de serviços de informática pela INOVAÇÃO, especificados nas cláusulas que seguem e no ANEXO-I que passam fazer parte integrante deste instrumento.	362,74/MÊS
006	03/02/2010	D. N. DE SOUZA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO	O objeto do presente contrato é a instalação de 6 caixas d'água tipo taça com capacidade de 20.000 litros cada, objeto do Convênio 017/2009, celebrado junto a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SEDER. O objeto do presente Pregão Presencial é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa, pelo período de 11 (Onze) meses (fevereiro a dezembro)	32.252,10
007	04/02/2010	E. M. P. SOUZA - ME	O presente contrato tem como objeto a locação de um imóvel situado à Avenida Araguaia, nº 855, bairro centro, na cidade de Água Boa, para instalação do Centro Esportivo e Cultural, de propriedade da Srª. Maria Helena da Silva Palmeira.	393.646,88
008	04/02/2010	MARIA HELENA DA SILVA PALMEIRA	O objeto do presente contrato é a execução de serviços de reforma e manutenção de diversas pontes de madeira no interior do Município.	15.000,00
009	04/02/2010	D. N. DE SOUZA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO	Objeto: O contratado por força deste instrumento obrigou-se a prestar serviços de retro escavadeira e caminhões caçamba para a manutenção das estradas sem pavimentação do Município, sendo Retro escavadeira - 680 horas e Caminhão caçamba - 70 diárias; de acordo com a proposta de preços referente ao processo licitatório na modalidade convite nº. 003/2010.	147.500,00
010	05/02/2010	D. N. DE SOUZA – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO	O contratado por força deste instrumento obrigou-se a prestar serviços de coleta de lixo na Vila Serrinha, sendo que o mesmo utilizará	75.750,00
011	09/02/2010	JOAQUIM FERREIRA NEVES		5.520,00

012	09/02/2010	HUMBERTO NOGUEIRA ZANIN	de veículo próprio para a execução dos serviços para a secretaria Municipal de Infra-Estrutura OBJETO: O Contratado por força deste instrumento obriga-se a PRESTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CATAPUMBAS E OUTROS SERVIÇOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL. OBJETO: O Contratado por força deste instrumento obriga-se a ALUGAR UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 07, QUADRA 94, LOTES 03-A, 03-B E 06, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ÁGUA BOA-MT, destinado exclusivamente ao funcionamento do Programa PETI.	3.780,04
013	09/02/2010	CELSON TEIXEIRA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	OBJETO: O Contratado por força deste instrumento obriga-se a PRESTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT.	12.599,95
014	12/02/2010	REMICHELLA MARTINS DEL COLLE SCHERER	OBJETO: O Contratado por força deste instrumento obriga-se a ALUGAR UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 01, Nº 09 BAIRRO CRISTALINO, NA CIDADE DE ÁGUA BOA-MT, destinado exclusivamente ao funcionamento da Cozinha da Escola Cristalina.	1.160,00
015	15/02/2010	ELEUZA APARECIDA DANTAS PIMENTA	OBJETO: O Contratado por força deste instrumento obriga-se a ALUGAR UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 06, Nº 80, QUADRA 19, LOTE 09, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE ÁGUA BOA-MT, destinado exclusivamente ao funcionamento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.	2.400,00
016	18/02/2010	VALDINAR EVANGELISTA DE AMORIM	O objeto do presente Contrato é a contratação de serviços de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público no município de Água Boa, pelo período de 60 (Sessenta) dias (18/02/2010 a 18/04/2010);	7.500,00
017	18/02/2010	WL DA SILVA - ME	O presente contrato tem por objeto a aquisição de merenda escolar.	124.725,80
019	23/02/2010	IRMÃOS CASANOVA SUPERMERCADO	Contrato tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de reforma de 06 (seis) motores para a Secretaria Municipal de Infra-estruturas.	408.684,00
020	25/02/2010	VIANA RESENDE & CIA LTDA		51.000,00

Água Boa, 05 de Março de 2010.

Fábio Tadeu Weiler
Secretário de Planejamento e Finanças

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1201 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: amm@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Apiacás**COMUNICADO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT, mediante o Pregoeiro oficial Silvia Pierina Rozza Krizanowski, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 358/2009, e equipe de apoio designada pelo Decreto nº 447/2009, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, em obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/1993 (e suas alterações posteriores), demais normas complementares, Decreto Municipal nº 0156/2008 e disposições deste instrumento e dos seus anexos, COMUNICA QUE: PRORROGA DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2010 COM ALTERAÇÕES CONFORME SEGUE:

PREGÃO PRESENCIAL**Processo Licitatório nº. 012/2010****Modalidade - Pregão Presencial nº 007/2010****Regime – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****Tipo Menor Preço por valor global****Setor Interessado - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS:****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 18/03/2010****HORÁRIO: 10:00 horas (HORÁRIO DE MATO GROSSO)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA: Prestação de serviços técnicos na elaboração e realização de Concurso Público, desde a inscrição dos candidatos até a apresentação do resultado final.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços técnicos, objetivando a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de 111 (cento e onze) vagas, conforme disposto no Anexo I deste edital, aos cargos efetivos diversos do quadro efetivo de pessoal do Poder Executivo de Apiacás, Estado de Mato Grosso, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários ao bom desempenho da organização e realização do Concurso de Vagas, especialmente:

1.1.1. Elaboração de Edital, abrangendo:

- a)** elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação, discussão e aprovação pela Comissão do Concurso Público;
- b)** definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c)** especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d)** elaboração e definição do conteúdo e bibliografias em conjunto com a Comissão do Concurso Público;
- e)** regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f)** seleção e convocação das bancas examinadoras;
- g)** preparação das instruções aos candidatos;
- h)** disponibilização de material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições.

1.1.2. Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa, local e estadual;

1.1.3. Assessoramento de técnicos para orientações à Comissão do Concurso Público;

- a)** análise das inscrições efetivadas, objetivando a homologação;
- b)** emissão dos relatórios necessários ao desempenho das atividades do concurso.

1.1.4. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a)** elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b)** análise técnica das questões;
- c)** digitação e edição;

- d)** impressão dos cadernos de questões;
- e)** isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- f)** verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão do Concurso Público;
- g)** distribuição dos candidatos no local das provas;
- h)** emissão das informações necessárias ao conhecimento dos candidatos;
- i)** mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- j)** elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas;
- l)** acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- m)** treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal;
- n)** aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de fiscais de sala e corredores, proporcional ao número de candidatos (média 1 para cada 25 candidatos);
- o)** elaboração de atas e listas de presença;
- p)** divulgação do gabarito prévio;
- q)** procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica ou manualmente;
- r)** procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas, quando não efetuada manualmente;
- s)** emissão de notas individuais de todos os candidatos;
- t)** emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.1.5. Aplicação da prova prática, compreendendo:

- a)** aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo, e qualidade técnica;
- b)** pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- c)** processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

1.1.6. Aplicação da prova de títulos, compreendendo:

- a)** elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão do Concurso Público e Bancas Examinadoras;
- b)** avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c)** processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

1.1.7. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a)** promoção da coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- b)** fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado, que serão julgados pela Comissão do Concurso Público;
- c)** atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

1.1.8. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a)** emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b)** aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- c)** elaboração dos relatórios para homologação final, contemplando a ordem das classificações.

1.1.9. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Apiacás, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

2. – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Data: Abertura dia 18/03/2010 ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, na hipótese de não haver expediente nesta data.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Horas: 10:00 horas (horário de Mato Grosso)

Observação: Na hipótese de suspensão da Sessão Pública pelos motivos justificados pela Administração, fica estabelecida sua reabertura no dia útil subsequente ou data marcada de acordo com a conveniência da Administração, devendo as licitantes ser comunicadas pelo Pregoeiro.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situado a Av. Brasil nº 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás - MT. Em nenhuma hipótese será permitida a participação de licitante que chegar ao local do certame após o horário previsto.

O Edital todos os elementos que o integram e demais informações, encontram-se disponíveis, para conhecimento dos interessados, na sede da Prefeitura, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Segunda a Sexta-feira, horário das 07:00 horas até as 13:00, fone 66-3593-1341-1900, ramal 225 –

É parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

1) Anexo I – Relação dos cargos e nº de vagas;

2) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

3) Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

4) Anexo IV - Modelo de Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

5) Anexo V - Modelo de Termo de Credenciamento;

6) Anexo VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;

7) Anexo VII - Minuta do Contrato.

8) Anexo VIII - Termo de referencia do pregão presencial nº 007/2010

9) Anexo IX - Protocolo de retirada do edital

2.1. A sessão pública de realização deste pregão será conduzida por servidor nomeado como Pregoeiro, que terá as atribuições de decidir sobre todos os atos relativos à licitação.

2.2. Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas. O licitante se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se às sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei 8.666/1.993.

2.3. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão apresentar um **Termo de Credenciamento**, junto ao Pregoeiro, indicando o respectivo representante legal com poderes para praticar estes atos, podendo ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo V deste Edital.

2.4. Caso a empresa se faça presente por meio de seu representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro documento equivalente.

2.5. Em não havendo menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar **procuração**, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes à modalidade licitação, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.

2.6. O Termo de Credenciamento ou a Procuração deverão ser acompanhadas de contrato social ou outro instrumento equivalente, indicando que a pessoa que credencia ou é representada, tem poderes de delegação.

2.7. O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).

2.8. O não credenciamento e falta do instrumento de procuração do representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção em recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos à presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa.

2.9. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública.

2.10. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os

interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões recursais.

2.11. A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, o termo de credenciamento, a procuração e a cópia do contrato social deverão ser apresentados fora dos envelopes.

2.12. A licitante, querendo participar da licitação, **sem a representação do credenciado ou representante**, deverá encaminhar separadamente os envelopes contendo: o primeiro, a proposta, e o segundo, a habilitação com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação a PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT, AVENIDA BRASIL, Nº 1059, CENTRO, APIACÁS-MT – CEP 78.595-000, aos cuidados do PREGOEIRO OFICIAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010, incluindo os dizeres “ENTREGAR O ENVELOPE LACRADO”.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

03. - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

04.- ADMINISTRAÇÃO

I) 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014.- GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação, pelas licitantes, até a data, horário e local indicado neste Instrumento Convocatório, dos **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, em envelopes não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.

PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

Data e hora da abertura:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo do licitante, telefone e e-mail.

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

4.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o certame.

4.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes relativos à proposta de preços e à habilitação, posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.

4.5. Não poderão participar da licitação:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com qualquer órgão público, desde que o ato tenha sido

publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios, servidor desta Prefeitura Municipal.

4.6. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. As licitantes deverão apresentar **no envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, a proposta em uma via**, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta corrente, agência e respectivo banco, número do telefone, fax e e-mail;

b) Descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no Edital e anexos;

c) Cotação de preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

d) Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas;

e) Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados sem ônus adicionais;

f) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada neste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

5.2) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4) A não indicação dos prazos de execução e validade exigidos não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os estabelecidos neste Edital.

5.5. Deverão ser observadas e cumpridas as regras estabelecidas no Termo de Referência nº

007/2010 – Especificações Técnicas, que deverão ser mencionadas na Proposta de Preços.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. **Para a habilitação das empresas** faz-se necessária à apresentação, em única via, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado denominado **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, dos seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios da empresa.

b) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Conter no contexto do documento de constituição da empresa a competência para realização de tal atividade;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Administração CRA, da empresa;

g) Indicação do responsável técnico, devidamente inscrito junto ao CRA;

h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitidas pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade;

i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da empresa nos últimos 90 (noventa) dias;

j) Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

k) Certificado de Regularidade Fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa dentro do prazo de validade;

l) Certidão de regularidade relativa à seguridade social CND-INSS;

m) Declaração de qualificação técnica, conforme sub-item 6.1.2;

n) Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (podendo ser utilizado modelo constante no Anexo IV deste Edital).

6.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias, devendo estar autenticadas por Cartório competente, ou serem autenticadas pelo Pregoeiro oficial do certame, caso em que devem estar presentes os originais. Porém, não será aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

6.1.2. A qualificação técnica será :

Quanto à complexidade da solução e a prestação desse serviço: Comprovação de que a empresa possui experiência na prestação de serviços na área de concursos públicos, através de pelo menos 3 (três) atestados de habilitação técnica, emitidos pela Administração Pública (direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e fundações por ele instituídas ou mantidas), no máximo há 3 (três) anos, comprovando o fornecimento e execução de serviços compatíveis em complexidade com o objeto deste edital. Todos os atestados deverão estar em nome da empresa Licitante e obedecendo as demais condições expostas neste edital.

7 - DAPARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Capítulo 6 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto lícitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir os benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

8.1. PRIMEIRA FASE: CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO

8.1.1. No dia e horários estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará o credenciamento, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.1.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto, preços oferecidos e os envelopes de habilitação, procedendo-se à imediata abertura do envelope de proposta e à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8.1.3. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação ensejará a desclassificação da empresa participante.

8.1.4. As micro-empresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar comprovantes de Enquadramento ou Reenquadramento de ME e EPP.

8.1.5. Não será admitida a atuação de um único representante para duas ou mais empresas.

8.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura do envelope de proposta, com a finalidade de verificar se a proposta do lote está em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.

8.2.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

8.2.3. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

8.2.4. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão visto nas propostas apresentadas;

8.2.5. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e decrescentes;

8.2.6. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;

8.2.7. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.2.8. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.2.9. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;

8.2.10. Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados;

8.2.11. O Pregoeiro poderá fixar em até 02 (dois) minutos o tempo máximo para cada lance verbal, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

8.2.12. Durante a etapa de lances verbais, o pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.

8.2.13. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº 123/2006.

8.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

8.3.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

8.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

8.3.3. A licitante vencedora de cada item poderá trazer sua proposta em meio magnético de modo a proceder à recomposição de preços ao término da sessão ou terá o prazo de 02 (dois) dias úteis ao término da sessão, para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais.

8.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

8.3.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lances verbais.

8.3.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando forem declaradas as vencedoras, momento em que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

9.2. As razões do recurso e suas contra-razões deverão ser protocolizadas no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal no prazo estipulado no item anterior.

9.3. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal por intermédio do Pregoeiro oficial que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, à vencedora;

9.6. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal de Apicás – MT, efetuar a adjudicação à licitante vencedora.

9.7 Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

10.1. No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem

documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

10.1.1. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

10.2. Serão desclassificadas as propostas ou inabilitadas as licitantes que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 10.6 e 10.7.

10.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo 11 deste Edital.

10.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço por valor global, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo a de menor preço por valor global e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e seus Anexos.

10.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais.

10.5.1. A regra de sorteio também é válida quando houver empate entre duas ou mais propostas e as licitantes não quiserem ofertar lances verbais.

10.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal, marca, ou os prazos, devendo o Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações, que fará constar na Ata da Sessão Pública.

10.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

10.8. O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertine à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências.

10.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder do Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelo mesmo e pelos representantes das licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que, se for o caso, será informada a data para prosseguimento do certame.

10.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e em seus Anexos.

10.11. O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novos documentos, tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preço.

11 – DOS PREÇOS

11.1. Os preços serão considerados pelo valor global, expressos em moeda correntes, com duas casas centesimais.

11.2. Não serão aceitos preços considerados inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores aos valores sugeridos na planilha de preço médio no termo de referência deste Edital.

11.3. O Modelo de Proposta de Preços é o constante do ANEXO II deste Edital.

12 – DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seu anexo for declarado vencedor, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos do item 8.3.3.

12.3. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em três parcelas de forma que fique caracterizado o cumprimento de empreitadas: a primeira parcela após a homologação das inscrições; a segunda parcela após a aplicação das provas do concurso e a terceira parcela após a homologação do concurso, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada à liquidação desses serviços, pela Comissão Organizadora do Concurso.

13.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiaçás e será processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

13.3. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

14 – DO CONTRATO

14.1. Será firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contrato administrativo com a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo.

14.2. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

14.3. A publicação resumida do instrumento de Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua assinatura.

14.4. O contrato a ser firmado com a adjudicatária terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme interesse da Prefeitura Municipal e legislação em vigor.

14.5. A rescisão do Contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.6. O Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal, pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

14.7. O Contrato poderá ainda ser rescindido por conveniência da Administração, a qualquer tempo.

14.8. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

14.9. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observando-se a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.10. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Uma vez convocada, a licitante vencedora deverá comparecer nos 05 (cinco) dias úteis seguintes à convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes. A empresa vencedora obriga-se:

a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado; Prestar os serviços pertinentes ao objeto do presente ..

b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços a serem prestados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal.

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal.

e) Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

17.1.1. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

17.2 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

17.4 Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo a Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Os questionamentos e solicitações de informações/esclarecimentos deverão ser protocoladas no Serviços de Protocolo da Prefeitura Municipal, no prazo estipulado no item anterior.

18.3. **As impugnações** deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal, contendo o número do Processo Licitatório nº 012/2010, Pregão Presencial nº 007/2010 e encaminhadas ao Pregoeiro Oficial.

19 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação inclusive após a homologação do pregão.

19.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração

Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação.

19.3. Esta licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

19.5. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, não havendo interposição de recurso, será efetuada a adjudicação e homologação pelo Prefeito Municipal de Apicás – MT.

20 – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da Comarca de Apicás - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Apicás - MT, 05 de março de 2010

Sebastião Silva Trindade
PREFEITO MUNICIPAL

Silvia P.R. Krizanowski
PREGOEIRO OFICIAL

Afixe-se
Publique-se
Cumpra-se

ANEXO I DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 / 2010
RELAÇÃO DE CARGOS

SECRETARIA	CARGO	FUNÇÃO	Nº VAGAS
SAÚDE	MÉDICO	MÉDICO CLÍNICO GERAL	02
SAÚDE	TÉCNICO DA SAÚDE-	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	07
SAÚDE	ESPECIALISTA DA SAÚDE	ASSISTENTE SOCIAL	01
SAÚDE	ESPECIALISTA DA SAÚDE	PSICOLOGO	01
SAÚDE	TÉCNICO DA SAÚDE	TÉCNICO EM RAO X	01
SAÚDE	ESPECIALISTA DA SAÚDE	ENFERMEIRO	05
SAÚDE	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	ZELADORA	03
SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	06
SAÚDE	AGENTE DE VIGILANCIA SANITARIA	AGENTE SANITARISTA	02
EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	01
EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PROFESSOR DE CIENCIAS BIOLÓGICAS	01
EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01
EDUCAÇÃO	PROFESSOR B	PROFESSOR PEDAGOGIA (ZONA RURAL)	01
EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO ADUCACIONAL	COZINHEIRA	02
EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO ADUCACIONAL	COZINHEIRA (ZONA RURAL)	02
EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO ADUCACIONAL	VIGIA	02
EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO ADUCACIONAL	VIGIA (ZONA RURAL)	03
EDUCAÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO ADUCACIONAL	ZELADORA (ZONA RURAL)	01
EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	01
EDUCAÇÃO	FONOAUDIOLOGO	FONOAUDIOLOGO	01
ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02
ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	COZINHEIRA	01
ASSISTENCIA SOCIAL	CREAS	ASSISTENTE SOCIAL	01
ASSISTENCIA SOCIAL	CREAS	PSICOLOGO	01
ASSISTENCIA SOCIAL	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA (CREAS/CONSELHO TUTELAR)	01
ASSISTENCIA	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	EDUCADOR	02

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

SOCIAL			
ASSISTENCIA SOCIAL	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	OFICINA INFORMATIVOS(CRAS)	01
ASSISTENCIA SOCIAL	TÉCNICO NÍVEL MÉDIO	PETI	01
OBRAS	AGENTE DE SERVIÇOS	AUXILIAR SERV. GERAIS	07
OBRAS	AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	TRABALHADOR BRAÇAL	06
OBRAS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	OPERADOR MAQ. RODOVIÁRIAS(02 PATROL) (02 PÁ CARREGADEIRA)	04
OBRAS	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA CAT. E	06
OBRAS	AGENTE DE VIGILANCIA	VIGIA	01
OBRAS	AGENTE DE CONSERVAÇÃO	OPERADOR MOTO SERRA	01
OBRAS	AGENTE DE MANUTENÇÃO	MECANICA CARRO BAIXO	01
URBANISMO	AGENTE OPERACIONAL	MOTORISTA	02
URBANISMO	AGENTE DE VIGILANCIA	VIGIA	02
URBANISMO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO	TRATORISTA	02
URBANISMO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO	AULIAR DE PEDREIRO	03
URBANISMO	AGENTE DE CONSERCAÇÃO	AUXILIAR DE PEDREIRO	03
URBANISMO	AGENTE DE CONSERVAÇÃO	PEDREIRO	03
URBANISMO	AGENTES DE LIMPEZA PUBLICA	COLETOR DE LIXO	07
URBANISMO	COVEIRO	COVEIRO	02
AGRICULTURA	AGENTE DE CONSERVAÇÃO	TRATORISTA	01
AGRICULTURA	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02
ADMINISTRAÇÃO	TECNICO NÍVEL SUPERIOR	TECNICO CONTROLE INTERNO	01
ADMINISTRAÇÃO	TECNICO NÍVEL SUPERIOR	CONTADOR	01
ADMINISTRAÇÃO	AGENTE DE VIGILANCIA	VIGIA	02

ANEXO II DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010
PROPOSTA DE PREÇOS

(MODELO)

Sessão Pública: /... /2010, às (.....) horas.

Local: – Sala de Licitações, sede da Prefeitura Municipal de Apiacás

- MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

INSC. EST.:

Optante pelo SIMPLES? Sim () Não ()

Endereço:

Bairro: Cidade:

CEP: E-mail:

Telefone; Fax:

Contato da licitante:

Telefone:

Banco da licitante:

Conta Bancária da licitante:

Nº da Agência:

Objeto-PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO CONFORME ESPECIFICADO NO ITEM 1.1.1, DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 007/2010

Valor total por extenso: (.....)

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO III DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ nº..... localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 007 /2010.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007 /2010

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão nº 007/2010, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

Assinatura e identificação do responsável pela empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº..... e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão nº 007/2010, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... de de 2010.

Diretor ou Representante Legal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**ANEXO VI DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(MODELO)

A.....(razão social da empresa), CNPJ Nº....., localizada à, declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório da Prefeitura Municipal de Apicás Estado de Mato Grosso – Pregão nº 007/2010. Declara, ainda, que se responsabilizará por declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitando-se as sanções previstas neste Edital.

....., ... de de 2010.

Diretor ou Representante Legal

**ANEXO VII DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2010
MINUTA DO CONTRATO Nº./2010.**

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **SEBASTIÃO SILVA TRINDADE** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 129.376.225-34, e do RG nº 0769208-0 SSP/MT., residente à rua das Orquídeas nº 104, Bairro Primavera, Apicás –MT denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº..... com sede, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo....., brasileiro, portador do CPF nº e do RG nº, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 012/2010 , Pregão Presencial 007/2010, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis e Legislação Vigente, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços técnicos, objetivando a elaboração e realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de 111 (cento e onze) vagas, conforme disposto no Anexo I do Edital do pregão presencial 007/2010, aos cargos diversos do quadro efetivo de pessoal do Poder Executivo de Apicás, Estado de Mato Grosso, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários ao bom desempenho da organização e realização do Concurso de Vagas, especialmente:

1.1.1. Elaboração de Edital, abrangendo:

- a) elaboração e montagem da minuta do edital para apresentação, discussão e aprovação pela Comissão do Concurso Público;
- b) definição de critérios para recebimento das inscrições;
- c) especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação;
- d) elaboração e definição do conteúdo e bibliografias em conjunto com a Comissão do Concurso Público;
- e) regulamentação da forma de nomeação, processo de identificação de provas, recursos e demais dados necessários;
- f) seleção e convocação das bancas examinadoras;
- g) preparação das instruções aos candidatos;
- h) disponibilização de material de apoio para a equipe responsável pelas inscrições.

1.1.2. Confecção de extrato de edital para publicação junto à imprensa, local e estadual;

1.1.3. Assessoramento de técnicos para orientações à Comissão do Concurso Público;

- a) análise das inscrições efetivadas, objetivando a homologação;
- b) emissão dos relatórios necessários ao desempenho das atividades do concurso.

1.1.4. Aplicação de provas escritas, compreendendo:

- a) elaboração de questões em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo órgão de classe;
- b) análise técnica das questões;
- c) digitação e edição;
- d) impressão dos cadernos de questões;
- e) isenção e divulgação dos integrantes das Bancas Examinadoras;
- f) verificação dos locais disponibilizados pela Prefeitura Municipal para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão do Concurso Público;
- g) distribuição dos candidatos no local das provas;
- h) emissão das informações necessárias ao conhecimento dos candidatos;
- i) mapeamento e identificação das salas para a realização das provas;
- j) elaboração dos materiais de apoio para a realização das provas;
- l) acondicionamento e transporte dos cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- m) treinamento do pessoal envolvido na aplicação da prova, a serem disponibilizados pela Prefeitura Municipal;
- n) aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de fiscais de sala e corredores, proporcional ao número de candidatos (média 1 para cada 25 candidatos);
- o) elaboração de atas e listas de presença;
- p) divulgação do gabarito prévio;
- q) procedimento da leitura dos cartões de respostas, através de leitura óptica ou manualmente;
- r) procedimento da crítica da gravação dos cartões de respostas, quando não efetuada manualmente;
- s) emissão de notas individuais de todos os candidatos;
- t) emissão do relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.1.5. Aplicação da prova prática, compreendendo:

- a) aplicação por profissionais devidamente habilitados na área, possibilitando uma seleção segura, direcionada à atribuição do cargo, e qualidade técnica;
- b) pontuação em conformidade com os critérios preestabelecidos;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

1.1.6. Aplicação da prova de títulos, compreendendo:

- a) elaboração da grade de avaliação de títulos, que fará parte do Edital de Inscrições, em conjunto com a Comissão do Concurso Público e Bancas Examinadoras;
- b) avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;
- c) processamento das notas e elaboração de boletins individualizados, bem como do relatório de notas para divulgação do resultado.

1.1.7. Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- a) promoção da coleta e avaliação dos recursos junto às Bancas Examinadoras segundo as regras claramente definidas em edital;
- b) fundamentação das respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado, que serão julgados pela Comissão do Concurso Público;
- c) atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.

1.1.8. Processamento da classificação final dos candidatos, compreendendo:

- a) emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- b) aplicação dos critérios de desempate de notas, de acordo com o previsto no edital de inscrições;
- c) elaboração dos relatórios para homologação final, contemplando a ordem das classificações.

1.1.9. Elaboração de Dossiê contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o Município de Apicás, bem como para o Tribunal de Contas do Estado, quando da realização de auditoria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR — A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Instrumento de Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

a) Edital do Pregão Presencial 007 /2010 e todos os seus Anexos.

b) Documentos de habilitação e de proposta de preço apresentados pela Contratada no Pregão Presencial nº 003/2010, todos assinados ou rubricados pela Contratante;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A LICITAÇÃO – O serviço ora contratado foi objeto de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial 007/2010, cujo aviso foi publicado com a antecedência mínima de 08 dias úteis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – O prazo para a execução do objeto do presente Instrumento de Contrato, será de 120 (cento e vinte) dias, tendo como início a data da assinatura do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução só poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente atuado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

PARAGRAFO PRIMEIRO- Em caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Secretário Municipal de administração discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente às etapas impugnadas a nova verificação do secretário municipal de Administração.

PARAGRAFO TERCEIRO- A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO QUARTA- Quaisquer exigências da Secretária municipal de Administração, inerentes ao fiel cumprimento do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da Contratante:

I. Proporcionarem todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato.

II. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

III. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

IV. Atestar nota fiscal/fatura;

V. Efetuar o pagamento de cada parcela, conforme execução dos serviços;

VI. Aplicar as sanções administrativas contratuais.

CLÁUSULA SÉXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da Contratada as previstas no Edital e, ainda:

I. Manter durante todo o período de execução do contrato, situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na execução dos serviços .

II. Apresentar a CONTRATANTE relação dos profissionais que estarão atuando na elaboração, aplicação e correção das provas a serem aplicadas para realização do concurso.

III. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços e de eventuais serviços sub-contratados, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

IV. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou sub-contratados, ainda que involuntariamente, durante a execução dos serviços;

V. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

VI. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO – A Contratante pagará à Contratada pela execução dos serviços, objeto deste Contrato preço total global de R\$ (.....), que incluirá todas as despesas necessárias à sua perfeita conclusão e cujo pagamento será efetuado em três parcelas.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação, correrão, no exercício de 2010 na seguinte dotação:

03.- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA

04.- ADMINISTRAÇÃO

I) 122- ADMINISTRAÇÃO GERAL

0014.- GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE FINANÇAS E ADM

339039.00000-0036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, em moeda corrente nacional, mediante emissão de Cheque Nominal ou transferência entre contas, no valor correspondente a parcela a ser paga referente ao serviço efetivamente concluído.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Cumprido o disposto no Parágrafo Quarto da Cláusula Quinta, a Contratada emitirá a nota fiscal/fatura, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e de proposta de preço e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou da matriz.

PARAGRAFO SEGUNDO - Na nota fiscal/fatura apresentada deverão estar destacados sem rasuras, caso contrário serão devolvidas.

PARAGRAFO TERCEIRO - O pagamento à Contratada será efetuado em três parcelas conforme a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DIREITO DE PETIÇÃO – Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantida a prévia defesa:

I. Advertência;

II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 0,5 % por dia de atraso na entrega da obra, calculada sobre o valor total das etapas não concluídas até o término do prazo de execução, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0 % sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do contrato;

c) de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

d) de 2,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, não se eximindo a mesma das demais sanções cabíveis.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa,

facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO - Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado de valores da garantia previsto na Cláusula Quarta deste contrato, e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, na forma constante do artigo 109 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

I. o não-cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento e o atraso injustificado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV. a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no Edital ou neste Instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;

V. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93;

VII. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VIII. a dissolução da sociedade;

X. a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;

X. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

XI. a supressão, por parte da Administração, do serviço, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93;

XII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato e

XIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO – Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta Cláusula;

II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO ADMINISTRATIVA OU AMIGÁVEL - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que tratam os incisos I e II, do parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização escrita e fundamentada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - RESCISÃO COM RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS - No caso de rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I. pagamentos devidos pela execução do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NULIDADE DO CONTRATO - A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos, observando os preceitos constantes dos artigos 49, 50 e 59, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGULARIDADE FISCAL – A Contratada encontra-se admitida e em situação regular apresentando no ato da abertura do certame licitatório, ato originário do presente contrato, todos os documentos necessários para sua habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ARQUIVAMENTO - A Contratante manterá cópia deste Instrumento de Contrato em arquivo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO - Para dirimir os casos omissos e as questões oriundas do presente Contrato, não solucionadas administrativamente, é competente o Foro da Comarca de Apicás, Estado de Mato Grosso. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93, em 02 (duas) vias de igual teor necessárias para sua aprovação e execução, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas

Apicás-MT.

Seguem as assinaturas:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

ANEXO VIII

TERMO DE REFERENCIA 007/2010

PREGÃO PRESENCIAL 007/2010

1 – Termo de Referência Número: 007 /2010

2 - Categoria de Investimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA JURIDICA

3- Projeto Atividade: ATIVIDADE A CARGO. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4 – Objeto

4.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa ou instituição para prestação de serviços técnicos, objetivando a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para provimento de 111 (cento e onze) vagas, conforme disposto no Anexo I deste edital, aos cargos efetivos diversos do quadro efetivo de pessoal do Poder Executivo de Apicás, Estado de Mato Grosso, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários ao bom desempenho da organização e realização do Concurso de Vagas conforme descrito no item 1.1 do presente edital.

LOTE OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL PREVISTO R\$ 35.000,00

Os valores acima são os preços médios, resultado de pesquisa de preços realizado em três empresas do ramo. O valor acima é o valor máximo a ser pago nos itens

5 – Justificativa: Visando suprir as necessidades apresentadas pelas secretarias conforme cargos e número de vagas constantes do anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 007/2010, temos a urgente necessidade para que adequados a legislação vigente prover as vagas apresentadas com servidores efetivos selecionados pelo concurso público.

6 - Resultados Esperados:

1- Atender a solicitação das secretarias.

2 – Preencher as vagas com funcionários selecionados por intermédio do concurso público.

3- Com a aplicação do concurso adequar o quadro de funcionários conforme a necessidade e atendendo a legislação vigente.

7 – Da contratação e prazo para conclusão

-A contratação será em até 5 (cinco) dias após a homologação do procedimento licitatório com o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

8 - Local da prestação dos Serviços

O local para prestação dos serviços será a sede do município, onde a Prefeitura Municipal de Apiacás disponibilizará espaço adequado para as inscrições e aplicação das provas.

9 - Condições de Pagamento

O pagamento será efetuado em três parcelas de forma que fique caracterizado o cumprimento de empreitadas: a primeira parcela após a homologação das inscrições; a segunda parcela após a aplicação das provas do concurso e a terceira parcela após a homologação do concurso.

Apiacás - MT, 05 de março de 2010

Vera Lúcia Peruzzo Trindade
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO IX

PROTOCOLO RETIRADA EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL 007 /2010

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:.....

TELEFONE:.....

RESPONSÁVEL:.....

E-MAIL:.....

DATA DE ABERTURA: 18/03/2010

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas –horário de mato grosso

Carimbo e assinatura do resp.

Este Protocolo deverá se enviado via fax para a Prefeitura Municipal de Apiacás devidamente preenchido pelas empresas interessadas em participar do certame, pelo telefone 66-3593-1900 ramal -208.

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA
DE ABERTURA E JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2010**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que **PRORROGOU A DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO**

do **Pregão Presencial 006/2010 para o dia 17/03/2010**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PERUA COM 09 LUGARES ZERO KM.

ABERTURA DA SESSÃO: 08:00 horas.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 08:30 horas.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –225.

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº. 002/2010**

A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Servidores para Secretaria Municipal de Ação Social nos Cargos de Agente de Serviços Públicos; Instrutor de Dança; Instrutor de Karatê e Educador e para a Secretaria de Urbanismo nos cargos de Agente de Serviços Públicos. O Edital Completo e as demais informações encontram-se disponíveis no Saguão da Prefeitura Municipal de Apiacás Avenida Brasil nº. 1059, Bairro Bom Jesus Apiacás-MT.

Apiacás/MT 04 de Março de 2010

Prefeitura Municipal de Araguaiana

Decreto nº 001/2010

Araguaiana, 04 de janeiro de 2010

“Dispõe sobre reconhecimento da composição do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Araguaiana - MT”.

O Exmº Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 506/2009 de 11/11/2009;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida a composição do Conselho Gestor do Telecentro Comunitário do Município de Araguaiana – MT , ficando assim constituída:

Presidente: Hilda Valéria Ferlete RG nº 17520271-0 CPF nº 098335758-70

Vice: Alaor Neto Gomes Reis RG nº 0733818-0SSP/MT CPF nº 568115781-49

Secretaria: Rosilma Neves Gomes RG nº 1049807-9SSP/MT CPF. Nº762650131-49

Suplente: Maria Alves Fernandes RG nº 0895662-6 SSP/MT CPF nº 568113-53

Membros:

Titular: Carlos Renato Pereira Costa RG. nº 11973275-09 CPF nº713920096-34

Suplente: Gilmar Luiz da Silva Rosa RG nº 146401 SSP/MS CPF nº 106073071-53

Titular: Lidia Heliana Silva Lima RG nº 1467556-0 SSP/MT CPF nº976708041-49

Suplente: Uberto Moreira Silva RG nº1510190-8 CPF.981926121-04

Titular: Regina Aparecida F. da Costa Diniz RG.1666882 SSP/GO CPF.nº 347593761-91

Suplente: Kenia Regina Alves da Silva RG. nº16434749 SSP/MT CPF nº 010784591-18

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 04 janeiro de 2010.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 002/10

04 de janeiro de 2010.

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2010, e dá outras providências.”

O Exmº Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em lei e

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória nº 474, de 23 dezembro de 2009.

DECRETA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Araguaiana - MT será de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2010, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 27,24 (vinte e sete reais e vinte e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos);

II - R\$ 19,19 (dezenove reais e dezenove centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 531,12 (quinhentos e trinta e um reais e doze centavos) e igual ou inferior a R\$ 798,30 (setecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 04 de janeiro de 2010.

Pedro Paschoal Rodrigues Alvares
Prefeito Municipal

Decreto n.º 05/10 de 05 de janeiro de 2010.

“DISPOE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. PEDRO PASCHOAL RODRIGUES ALVARES, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar (Código Tributário Municipal) nº 001/01 de 12/12/2001;

Considerando que o período acumulado do INPC de 2009 foi de 4.1045%;

Decreta:

Art. 1º - Fica atualizado a UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) em 4.1045% acumulado nos últimos 12 (doze) meses do ano de 2009.

Art. 2º - A UFM passa após esta atualização ter o valor de R\$3,11 (três reais e onze centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito aos 04 dias do mês de janeiro de 2010.

Pedro Paschoal Rodrigues Álvares
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Araputanga

PROCESSO SELETIVO 001/2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2010

O Srº Vano José Batista, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo 001/2010, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Araputanga – MT, situada na Avenida Marechal Rondon nº 972, no prazo de 02 (dois) dias úteis, cumprindo-se no que couber os prazos previstos na Lei Municipal 699/2006, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO: Monitor de Creche

1. Adélia Maria Nobokite
2. Danielly Maria de Oliveira

CARGO: Apoio Administrativo Educacional

1. Valdete Vieira da Silva
2. Roseli Padovan de Moura

Araputanga – MT, 05 de Março de 2010.

Vano José Batista
Prefeito Municipal

Euquiria F. Nobokite Guimarães
Presidente da COPS

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para **Equipamentos e Materiais Permanente para atender a necessidade da UAB (Universidade Aberta do Brasil) Campus Barra do Bugres - MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em Anexo acompanhando o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **18 (dezoito) de março de 2010 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT 05 de Março de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas para : **“locação de 20 (vinte s) banheiros químicos, com cabine de polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, piso antiderrapante, abertura de circulação de ar, fechamento automático, bem como fornecimento de produtos químicos para limpeza, papel higiênico, manutenção e limpeza” na realização dos Eventos do 16º Fest Bugres e festividades alusivas de emancipação do Município BARRA DO BUGRES – MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.**

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 (dezenove) de março de 2010 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT 05 de Março de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2010 – PMBB

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT faz se saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar propostas : "locação de 59 (cinquenta e nove) tendas para os dias 13 á 19 de abril de 2010 na realização dos Eventos do 16º Fest Bugres e festividades alusivas de *emancipação do Município de BARRA DO BUGRES – MT, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital*."

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 004/2007, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **23 (vinte e três) de março de 2010 às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação à Pregoeira, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto a Pregoeira, a partir das 08:00 h do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:00 às 13:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.barradobugres.mt.gov.br>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitação **via fax – (065)3361-2771**, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones **(065) 3361-2771 ou 3361-1921**.

Barra do Bugres-MT 05 de Março de 2010.

MARILENE DA SILVA CAMPOS
Pregoeira Oficial

DECRETO N.º 024/2010

Que regulamenta o procedimento de Alvará de Instalação e Funcionamento no âmbito do Município de Barra do Bugres.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art. 1º - Para o lançamento e análise do pedido de inscrição, alterações de dados cadastrais ou o seu cancelamento junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes, deve a pessoa jurídica ou profissional autônomo apresentar junto ao Órgão competente os seguintes documentos:

I - Documentos necessários para cadastramento de pessoa física:
a) cópia da Cédula de Identidade e do CPF;
b) cópia do Registro no Órgão de Classe (quando a esse a atividade for subordinada);
c) Comprovante de endereço;
d) Comprovante de capacidade técnica;
e) Requerimento assinado pelo representante legal, solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário.

II - Documentos necessários para cadastramento de pessoa jurídica:
a) cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios;
b) cópia do Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato social;
c) cópia do CNPJ;
d) Comprovante de endereço;
e) Comprovante de capacidade técnica;
f) Requerimento assinado pelo representante legal, solicitando inscrição no Cadastro Mobiliário;
g) Requerimento de licença Sanitária, no caso de atividades de interesse à saúde.

h) declaração de profissional da área de Engenharia e Arquitetura sobre as condições prediais onde será instalada a pessoa jurídica ou habite-se.

III - Para as atividades de igrejas, boates, casas noturnas, casas de shows, clubes de dança, bares com pista de dança, e similares, deverão ser apresentados além dos demais documentos exigidos da pessoa jurídica os seguintes:

a) projeto de isolamento acústico do local;
b) laudo de isolamento acústico realizado por profissional competente, nos termos da legislação aplicável;

IV - Para licenciamento das atividades de alto risco tais como: comércio de combustíveis, gás, ourives, fogos de artifícios, e similares, além do laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, deverá dar-se após o atendimento das determinações da legislação competente para cada ramo de atividade, e apresentação de Licença de Operação (LO), por parte da Sema.

V -Em caso de atividades que necessitem de responsável técnico:
a) fotocópia do documento de identificação civil (CI RG), do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CNPJ), do diploma de conclusão do curso e do documento de habilitação referente à atividade profissional a ser licenciada, bem como comprovante de quitação da taxa de Responsabilidade Técnica;

VI - autorização da Polícia Federal, no caso de:

a) empresas de segurança, em que a lei assim o exija;

VII - autorização da Polícia Civil, no caso de:

a) chaveiros, hotéis, pensões e similares;

VIII - São ainda documentos necessários para licenciamento de pessoa física, das empresas e casas de diversões, circos, parques de diversões, eventos, pavilhões e empresas de caráter ambulante:

a) – prova de organização comercial;

b) – atestado de antecedentes ou, quando for o caso, folha corrida;

c) – prova de pagamento dos impostos e taxas devidos.

IX - São documentos necessários para o licenciamento de clubes, associações recreativas e entidades similares, tais como, organizações civis sem fim lucrativos:

a) – cópias das atas de fundação e de aprovação dos estatutos sociais;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

- b) – uma via dos estatutos com certidão do registro em cartório;
 c) – folha de “Diário Oficial” que publicou o extrato dos estatutos;
 d) – cópia da ata de eleição da diretoria em exercício;
 e) – atestados de antecedentes dos diretores;
 f) – relação discriminativa da nacionalidade, idade, profissão e residência dos diretores;
 g) – prova de propriedade do imóvel – sede ou fotocópia autenticada de contrato de locação devidamente registrado, e,
 h) – prova de pagamento dos impostos e taxas devidos.

X - Documentos necessários para alteração de endereço:

- a) cópia da Cédula de Identidade e do CPF do titular ou sócio-administrador;
 b) cópia de vistoria do Corpo de Bombeiros (se houver escritório ou estabelecimento com portas abertas ao público);
 c) comprovante de endereço.

XI - Documentos necessários para inclusão/alteração de atividades:

- a) cópia da Cédula de Identidade e do CPF do titular ou sócio-administrador;
 b) cópia do Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social;
 c) cópia do CNPJ.

XII - Documentos necessários para alteração de sócios:

- a) cópia da Cédula de Identidade e do CPF dos sócios;
 b) cópia do Estatuto ou Contrato social já alterado.

XIII - Documentos necessários para alteração de Razão Social:

- a) cópia da Cédula de Identidade e do CPF do titular ou sócio-administrador;
 b) cópia do Requerimento de Empresário, Estatuto ou Contrato Social;
 c) cópia do CNPJ.
 d) certidão negativa de débitos de tributos municipais.

XIV - Documentos necessários para encerramento das atividades (baixa de inscrição):

- a) cópia da Cédula de Identidade e do CPF do titular ou sócio-administrador;
 b) recolhimento de notas fiscais em branco para inutilização (se possuir talonário);
 c) requerimento e Termo de Encerramento preenchidos e assinados.
 d) Certidão negativa de débitos de tributos municipais.

§ 1º - O disposto no parágrafo anterior aplica-se igualmente, no caso de mudança de endereço, situação em que o interessado deverá aguardar a realização da vistoria e a expedição do novo alvará, para efetuar a transferência do estabelecimento.

Art. 2º - Em todos os pedidos de inscrição e de alteração de endereço deverão constar o cadastro preenchido, declaração de posse legítima do imóvel e a assinatura do titular ou sócio-administrador ou de procurador.

Parágrafo único - O contabilista habilitado e regularmente cadastrado no Município, que possua procuração ou autorização arquivada junto com o pedido inicial de inscrição, fica dispensado de juntar cópia de tal documento em cada pedido de alteração cadastral ou certidões dessa mesma inscrição;

Art. 3º - O recebimento dos documentos por parte do órgão responsável na Prefeitura Municipal não implica em aceitação dos dados, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações nele contidas.

Art. 4º - O pedido de inscrição provisória será deferido em prédios novos independentemente da apresentação da carta de habite-se ou da licença para construção, sendo o Alvará de funcionamento cassado caso a fiscalização interdite o prédio.

Art. 5º - Cabe aos Departamentos de Tributação e de Fiscalização coordenar a tramitação do pedido de inscrição, a fiscalização, o controle e a emissão do Certificado de Alvará de Localização e Funcionamento, inclusive na renovação anual.

§ 1º - Deferida a expedição do alvará e efetuado o lançamento da respectiva taxa de localização, o contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a efetivação do recolhimento.

§ 2º - É vedado o início da atividade empresarial ou autônoma sem que o alvará de localização e funcionamento:

- a) tenha sido regularmente expedido;
 b) esteja exposto no estabelecimento a que se refere, ou seja, mantido em poder do profissional autônomo sem estabelecimento fixo.

§ 3º - Na hipótese de inobservância do disposto no parágrafo anterior, o contribuinte, pessoa física ou jurídica, estará sujeito à multa prevista nos códigos Municipais vigentes, sendo que, na reincidência, a atividade ou o estabelecimento será interditado, podendo apenas ser reaberto após a devida regularização.

§ 4º - será liberada a licença de localização com prazo de validade máxima de 90 (noventa) dias, prorrogáveis mediante solicitação do interessado acompanhado de justificativa do requerente e do contador responsável, às pessoas físicas e jurídicas até a regularização de documentação das mesmas junto aos Órgãos Estaduais e federais competentes”.

Art.6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Bugres - MT, 19 de fevereiro de 2009.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria na data supra

IANDRO RODRIGO MONTEIRO ALMICCI
Sec. Mun. Adm. e Finanças

AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº: 003/2010

A Pref. Mun. de Barra do Bugres - MT, torna-se público quanto à Inexigibilidade de Licitação de nº.:003/2010. Conforme o artigo 25, Inciso III da Lei nº.:8.666/93, para **contratação serviços de Shows Artística, para apresentação no 16º Fest Bugres e nas Festividades Alusivas em comemoração do Aniversário deste Município de Barra do Bugres – MT - Empresa: O. STORARI PRODUÇÕES E EVENTOS – ME - Valor: R\$- R\$-98.000,00-(noventa e oito mil reais) - Data: 04/03/2010 – Dot. Orç.: 1022-3.3.90.39.00.00 - Barra do Bugres - MT, 05 Março de 2010.**

Prefeitura Municipal de Cáceres

DECRETO Nº 130 **DE 01 DE MARÇO DE 2010**

Dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Cáceres-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII e XX, e Artigo 6º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Cáceres-MT e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 2.111 de 04 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o sistema de controle interno do Município de Cáceres e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 2.210 de 22 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013 – PPA 2010/2013 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 2.195 de 19 de agosto de 2009, que estatui diretrizes para as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual 2010 e dá outras providências.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Considerando a Lei Municipal nº 2.220 de 22 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cáceres para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – A desconcentração administrativa é a especialização funcional e a priorização de tratamento de certas atividades municipais que o Chefe do Poder Executivo assegurará para atender às suas peculiaridades de organização e funcionamento e contribuir para a melhoria operacional das Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Em relação aos órgãos desconcentrados, o Chefe do Poder Executivo exercerá a gestão dos negócios municipais, constituídos e instrumentalizados nas ações de natureza política, que são criadas, mantidas e desenvolvidas dentro de cada uma das funções de governo conforme dispõe o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º – Fica estabelecido à desconcentração administrativa, facultada pelo § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009, dotando de autonomia relativa aos seguintes Órgãos:

- I - Secretaria Municipal de Saúde
- II - Secretaria Municipal de Educação
- III - Secretaria Municipal de Ação Social

Parágrafo único. Os órgãos desconcentrados são partes integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Cáceres-MT, sujeitos ao titular pastas a que estiverem vinculados.

Art. 3º – São constituídos como ordenadores de despesas dos Órgãos disposto no artigo anterior conforme facultado pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 2.218 de 22 de dezembro de 2009, os Secretários Municipais dos respectivos órgãos desconcentrados para procederem à ordenação de despesas de suas unidades administrativas no âmbito de suas respectivas atribuições.

§ 1º – Os Secretários Municipais dos órgãos desconcentrados celebrarão Termo de Responsabilidade com o Prefeito Municipal visando promover a gestão por resultados, atendendo às diretrizes do Plano de Governo para a gestão 2009-2012.

§ 2º – O Prefeito Municipal é o ordenador de despesa dos demais órgãos não desconcentrados.

§ 3º – Os Secretários Municipais nos órgãos desconcentrados serão substituídos em seus impedimentos ou ausências por outro Secretário Municipal designado através de Portaria do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

Art. 4º – As responsabilidades de todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno, em especial dos ordenadores de despesas, conforme dispostos no art. 6º da Lei Municipal 2.111/2007, são:

I – exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação, no que tange a atividades específicas ou auxiliares, objetivando a observância à legislação, a salvaguarda do patrimônio e a busca da eficiência operacional;

II – exercer o controle, em seu nível de competência, sobre o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos Programas constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no cronograma de execução mensal de desembolso;

III – exercer o controle sobre o uso e guarda de bens pertencentes ao Executivo Municipal, colocados à disposição de qualquer pessoa física ou entidade que os utilize no exercício de suas funções;

IV – avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Executivo Municipal seja parte.

V – comunicar à Controladoria Municipal do Executivo Municipal, qualquer irregularidade ou ilegalidade de que tenha conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 1º – É dever dos responsáveis pelos diversos Órgãos componentes do sistema atuar de modo a imprimir o máximo de rendimento, a fiel observância da legalidade e a reduzir os custos operacionais da Administração Municipal.

§ 2º – Os órgãos desconcentrados poderão ser auditados periodicamente pela Controladoria Geral do Município.

Art. 5º – Todos os ordenadores de despesas serão responsáveis pelo controle interno, nas suas respectivas pastas, conforme normas aprovadas pela Controladoria Geral do Município e do Prefeito Municipal, no que é pertinente ao emprego de recursos públicos, guardam, proteção e conservação dos bens à sua disposição.

CAPÍTULO III DOS ORDENADORES DE DESPESA

Art. 6º – Aos ordenadores de despesas compete:

I - autorizar as despesas procedentes de sua unidade orçamentária;

II - homologar, revogar ou anular as licitações, bem como ratificar as dispensas ou inexigibilidades, solidariamente com o Secretário Municipal de Administração;

III - autorizar empenhos, liquidação e pagamentos;

IV - determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal de nº. 4.320/64, especialmente as contidas no art. 63, no que pertinente à fase da liquidação da despesa, e da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações, no que se refere a licitações e contratos;

V - organizar os serviços afetos à sua área, sempre sob a proteção da lei e da boa técnica, zelando pela sua eficiência e eficácia;

VI - gerir os recursos orçamentários e financeiros a sua disposição, sem afastamento dos princípios básicos de legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade e economicidade;

VII – a assinatura de cheques das pastas desconcentradas com a Secretaria Municipal de Finanças e a Tesouraria.

§1º. Os atos administrativos próprios do ordenador de despesa e todo documento que caracterize ordem de pagamento deverão tramitar nas Secretarias Municipais de Planejamento, Finanças e Administração, bem como pela Controladoria Geral do Município para os despachos que lhe são afetos;

§ 2º. No Fundo Municipal de Saúde, a emissão e assinatura de cheque compete ao Secretário Municipal de Saúde e àqueles designados em Portaria pelo Prefeito.

Art. 7º – Ficam delegadas as competências, sem exclusão da responsabilidade dos ordenadores de despesas, pela prática dos atos pertinentes as suas atribuições, tendo ainda por alcance:

I – a realização de atos de gestão responsáveis ao cumprimento de missões;

II – a aprovação e alterações de projetos e atividades de trabalho dentro dos limites orçamentários do Órgão;

III – a obtenção de recursos externos ao Poder Executivo Municipal, desde que não envolvam contrapartida do Município;

IV – assinar as Portarias correspondentes às pastas desconcentradas;

V – a emissão de atos normativos e operação interna, com a devida aprovação do Prefeito Municipal e da Controladoria Geral do Município;

VI – a adoção de medidas organizacionais indispensáveis ao cumprimento dos objetivos do Órgão.

CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO DA DESCONCENTRAÇÃO

Art. 8º – Os Órgãos desconcentrados atuarão de modo a assegurar a plena eficácia dos serviços a serem prestados à coletividade, com estrita observância dos princípios elencados no § 4º do art. 96 da Lei Orgânica do Município de Cáceres, e mais o disposto no art. 3º da Lei 2.218/2009, que dispõe sobre:

- I - desconcentração;
- II - planejamento;
- III – coordenação e supervisão;

IV - delegação de competência;
V - controle;
VI - prestação de contas

Art. 9º – Sem prejuízo do ordenamento de despesas, da posição hierárquica e das relações de orientação técnica, consideram-se entre si articulados os órgãos desconcentrados com os demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, para efeito de atuação conjunta, em consonância com seus fins, visando eliminar a dispersão de esforços e a duplicidade de ações.

Art. 10 – Os órgãos desconcentrados poderão ser convocados para reuniões gerais ou setoriais de Secretários Municipais, convocadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Governo em memorandos convocatórios.

Parágrafo único. Os assuntos deverão ser mediados e coordenados entre todos os setores neles interessados, inclusive com a participação das chefias subordinadas, quando for o caso, no que diz respeito ao mérito e aos aspectos administrativos, de modo que as decisões se integrem e se harmonizem com as políticas do Governo.

CAPÍTULO V DO PROVIMENTO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Art. 11 – Os órgãos desconcentrados deverão encaminhar todos os pedidos de provimentos de cargos e contratação à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º – Os órgãos desconcentrados deverão observar o número de vagas constantes no lotacionograma de sua pasta, sendo considerada não autorizada toda contratação ou provimento de cargo cujas vagas não sejam contempladas no lotacionograma.

§ 2º – Os órgãos desconcentrados deverão observar também o saldo da dotação de pessoal, sendo considerada não autorizada toda contratação ou provimento de cargo cujo desembolso não seja suportado pela dotação orçamentária.

Art. 12 – À Secretaria Municipal de Administração caberá coordenar o remanejamento dos servidores entre os Órgãos da Administração.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração fará a adequação da folha de pagamentos, contemplando as modificações introduzidas no “caput” deste artigo.

CAPÍTULO VI DAS HOMOLOGAÇÕES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS E DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 13 – A deliberação da autoridade competente quanto à homologação do objeto da licitação, portanto controle do mérito (oportunidade e conveniência) será feita pelo Ordenador de Despesa da respectiva pasta, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

§ 1º – A homologação do processo de licitação representa a aceitação da proposta e consiste na formulação da vontade concordante e envolve adesão integral à proposta recebida, vinculando tanto a Administração como o licitante, com vistas ao aperfeiçoamento do contrato.

§ 2º – A adjudicação do processo licitatório será feita pelo Presidente da Comissão de licitação.

§ 3º – Quando o processo licitatório contemplar mais de um Órgão desconcentrado, a homologação será feita individualizada a cada Órgão desconcentrado contemplado, devendo o Prefeito realizar a homologação geral do processo em consonância com cada homologação individualizada.

§ 4º – O controle da legalidade do processo licitatório será da Procuradoria Geral do Município.

§ 5º – Todo ato administrativo deve conformar-se à lei e ao interesse público, assim, o desfazimento do ato homologatório pode ser motivado pela nulidade, em presença de sua desconformidade com a lei (anulação) ou, em presença do interesse público, por ato discricionário da Administração (revogação).

§ 6º – Através do sistema de controle interno dos próprios atos, a Administração deve observar a legalidade dos atos praticados e avaliar os seus resultados quanto à eficácia e à eficiência.

Art. 14 – Os serviços de apoio referentes à pessoal, suprimentos, patrimônio, documentação, equipamentos e transportes oficiais serão regidos por diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Cáceres-MT, 01 de março de 2010.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito de Cáceres

LEI Nº 2.221 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais), para o Programa FNHIS – Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Público, convênio com o Ministério das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: Faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Especial para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 58.640,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais) para Programa FNHIS – Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Público, convênio com o Ministério das Cidades, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

Artigo 2º - A dotação orçamentária que será aberta através do Crédito Especial atenderá ao seguinte órgão:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FUNCIONAL: 16.482.0013.1.073 – Programa FNHIS – Apoio à Elaboração de Planos Habitacionais de Interesse Público

ELEMENTO: 3.3.90.39 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 2.400,00

3.3.90.39 - 0033 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 56.240,00

Artigo 3º - Para cobrir o Crédito Especial a ser aberto no artigo anterior, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, será utilizado nos termos do artigo 43 e seus respectivos parágrafos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º - De acordo com o artigo 36 da Lei n.º 2.148, de 10 de julho de 2008, as ações desta Lei, passam a integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 e o Plano Plurianual do Município de Cáceres 2006-2009, bem como a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um Órgão para outro.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de dezembro de 2009.

TÚLIO AURÉLIO CAMPOS FONTES
Prefeito DE CÁCERES

Prefeitura Municipal de Campo Verde

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 023/2009- CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: MALUSA TRANSPORTES LTDA

OBJETO: FICAACRESCIDA A QUANTIA DE 60.99 KM, NA LINHA – REGIÃO DO LIMEIRA, FAZENDA FARTURA / ESCOLA PARAÍSO, EM VIRTUDE DO ACRÉSCIMO DE MAIS UMA SALA DE AULA DO EJA E DO ENSINO MÉDIO, NO PERÍODO NOTURNO.

DATA ASSINATURA: 05 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2010, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA (PEDREIRO) PARA REALIZAÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: UEMERSON RODRIGUES LEONIS

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PARA O PERÍODO DE 01/03/2010 A 01/04/2010.

DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 11/2010, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: COOPSERV'S – COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO

OBJETO: FICAM ACRESCIDOS 05 (CINCO) FUNCIONÁRIOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO UM PARA CADA UMA DAS ESCOLAS A SEGUIR DESCRITAS: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO, ESCOLA MUNICIPAL GARBÚGIO, ESCOLA MUNICIPAL PARAÍSO, ESCOLA MUNICIPAL SABINA LAZARIN PRATI (SALA ANEXA NA FAZENDA FILADÉLFIA) E CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2010, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, TOALETES MÓVEIS E GRADES INIBIDORAS PARA A REALIZAÇÃO DO 4º CAMPOFOLIA EM CAMPO VERDE – MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: PRIME PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA

OBJETO: FICAM ACRESCIDOS 08 (OITO) BANHEIROS QUÍMICOS, A SEREM INSTALADOS NOS DIAS 14 A 16 DE FEVEREIRO DE 2010 PARA ATENDER AO CAMPOFOLIA, O QUE CORRESPONDE A UM ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 4.770,00 (QUATRO MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS)

DATA ASSINATURA: 12 DE FEVEREIRO DE 2010

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 222/2009, CUJO OBJETO É A READEQUAÇÃO DA USINA DE LEITE DE SOJA, CAMPO VERDE/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: FERNANDES CESAR FÁCIO & CIA LTDA

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO CONSTANTE NO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA ATÉ O DIA 30/07/2010

DATA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 112/2009, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: BERALDO DE PIERI & PIERI LTDA

OBJETO: FICA ACRESCIDADA MAIS 01 (UMA) PESSOA, A PARTIR DO DIA 02/02/2010, PARA EFETUAR A LIMPEZA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DATA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 064/2009, CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, MÃO-DE-OBRA COM TODO O MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DE PRIMEIRA LINHA INCLUSO, UMA PONTE PRÉ-MOLDADA SOBRE O RIO DAS MORTES/FAZENDA FILADÉLFIA, NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA O PERÍODO DE 17/03/2010 A 17/04/2010

DATA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 148/2007, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: SILVA FREIRE & VARGAS - ASSESSORIA E ADVOCACIA
OBJETO: – FICA ACRESCIDADA A QUANTIA DE R\$ 33,4 % (TRINTA E TRÊS VÍRGULA QUATRO POR CENTO) NO VALOR DO CONTRATO, A TÍTULO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, PASSANDO O VALOR MENSAL DE R\$ 4.123,06 (QUATRO MIL CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS) PARA R\$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 186/2009, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE MANILHAS NO PARQUE DAS ARARAS, CAMPO VERDE/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: SIMONE PADILHA DA SILVA ME

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PARA O PERÍODO DE 19/03/2010 A 19/05/2010

DATA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 230/2009, CUJO OBJETO É A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL II ETAPA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: SCHILKE COMÉRCIO E MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA ATÉ O DIA 16/05/2010, PARA CONCLUSÃO DA REFERIDA OBRA.

DATA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 078/2009, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO MT – PRÉ-VESTIBULAR COORDENADO PELO SECITEC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: PEDRO JOSÉ LEHNEN

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, PARA O PERÍODO DE 01/03/2010 A 31/12/2010

DATA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 107/2009- CUJO OBJETO É EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, JARDINAGEM, IRRIGAÇÃO, PLANTIO DE GRAMAS, PODA DE GRAMA, LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: LIMPRESS SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS – LTDA

OBJETO: FICAM ACRESCIDAS MAIS 05 (CINCO) PESSOAS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE JARDINAGEM, EM VIRTUDE DA GRANDE DEMANDA DE SERVIÇOS.

DATA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 153/2009, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS LTDA.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA O PERÍODO DE 01/03/2010 A 01/05/2010

DATA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 164/2009, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE UM BARRACÃO DE MÚLTIPLO USO NA AGROVILA JOÃO PONCE DE ARRUDA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: CONSTRUTORA E METALÚRGICA PRÉ-NOBRES LTDA-ME.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PARA O PERÍODO DE 01/03/2010 A 01/05/2010

DATA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 174/2009, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA A EXECUÇÃO DO MANILHAMENTO DE PARTE DA AVENIDA CAMPO GRANDE.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PARA O PERÍODO DE 01/03/2010 A 01/05/2010.
DATA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 220/2009, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE 80 TONELADAS DE EMULSÃO ASFÁLTICA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, PARA O PERÍODO DE 01/03/2010 A 01/04/2010.
DATA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2010.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA FORTALECIMENTO DAS COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES DE CAMPO VERDE.
VALOR: R\$ 5.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.20.601.0024.2828.3390.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 015/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA-ME
OBJETO: A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM E ESTRUTURA DE PALCO PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DO 4º CAMPOFOLIA. VIGÊNCIA: 30 DIAS
VALOR: R\$ 38.800,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.23.695.0029.1418.33.90.39

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: PRIME PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE TENDAS, TOALETES MÓVEIS E GRADES INIBIDORAS PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DO 4º CAMPOFOLIA. VIGÊNCIA: 30 DIAS.
VALOR: R\$ 35.975,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.23.695.0029.1418.3390.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: SENTINELA SEGURANÇA MONITORADA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NÃO ARMADA, COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) DETECTORES DE METAIS, DURANTE A REALIZAÇÃO DO 4º CAMPOFOLIA. VIGÊNCIA: 30 DIAS
VALOR: R\$ 25.480,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.23.695.0029.1418.3390.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: MORO RODRIGUES & RODRIGUES LTDA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE COM UMA CARRETA CAÇAMBA BASCULANTE TIPO SEMI-REBOQUE.
VIGÊNCIA: 15 DIAS
VALOR: R\$ 8.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.15.451.0018.2332.3390.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: DA LUZ MORAIS & DA LUZ MORAIS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, DEVIDO AO FATO DO ÔNIBUS RODOVIÁRIO SE ENCONTRAR NA OFICINA MECÂNICA EM MANUTENÇÃO.
VALOR: R\$ 6.720,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.10.122.0007.2343.3390.39.00.00.
VIGENCIA: 14 DIAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

CONTRATADO: CONSTRUTORA UBIRATÃ LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE REFORMA DO TELHADO DA ESCOLA SANTO ANTÔNIO
VALOR: R\$ 29.710,83
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.12.361.0013.1425.4490.51.00.00.
VIGENCIA: 60 DIAS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: EDILANE PATRÍCIA GAMPERT
OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA PLOTADORA HP DESIGNJET 500, SÉRIE SG 21332041, PARA PLOTAGENS DE IMAGENS E MAPAS, COLORIDOS E MONOCOLOR, EM FORMATOS A0, A1, A2 E A3, UMA ESTAÇÃO TOTAL TOPCON GTS 239W, Nº. DE SÉRIE 290632, COM 02 PRISMAS COM BASTÕES EXTENSORES, E UM TRIPÉ DE ALUMÍNIO, UM NÍVEL COM DUAS MIRAS ESTADIMÉTRICA, UMA TRENA 20 METROS E UMA TRENA 30 METROS.
VIGÊNCIA: 120 DIAS
VALOR: R\$ 8.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.04.122.0004.2328.3390.39.00.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 022/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: P. A. DE ANDRADE – ME – PLANETA ÁGUA
OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL DO ESPELHO D'ÁGUA EM FRENTE AO PAÇO MUNICIPAL "04 DE JULHO" INCLUÍDO OS PRODUTOS QUÍMICOS.
VIGÊNCIA: DO DIA 12/02/2010 A 31/12/2010.
VALOR: R\$ 6.600,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0007.2003.33.90.39.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: IVONE EBERT – ME
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS E DESENTUPIMENTO DE CAIXAS DE GORDURAS/VASOS SANITÁRIOS, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2010.
VALOR: R\$ 7.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.12.365.0011.2590.3390.39.00.00 – R\$ 3.500,00
05.001.12.361.0013.2314.3390.39.00.00 – R\$ 3.500,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 024/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: WHENDER PEREIRA DOS SANTOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA PROFESSORES DAREDE ESTADUAL DE ENSINO, PARA MINISTRAREM AULAS NAS SALAS ANEXAS DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL/2010, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº. 1.478/2009.
VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010 ATÉ 30/04/2010
VALOR: R\$ 6.300,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.12.122.0019.2308.3390.36.00.00.00.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 025/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: WALDIRENE ARRUDA DA CRUZ
OBJETO: FORNECIMENTO DE 4.380 LITROS DE LEITE DE VACA IN NATURA, PARA MERENDA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DA FARTURA.
VIGÊNCIA: DE 19 DE FEVEREIRO DE 2010 ATÉ 31/12/2010
VALOR: R\$ 4.380,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001.12.306.0036.2320.3390.30.00.00

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.
CONTRATADO: MARIANNA MOREIRA BERNARDES DA SILVA
OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARQUITETO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE MINIABATEDOURO DE AVES, SUÍNOS E BOVINOS NO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

VIGÊNCIA: 30 DIAS
VALOR: R\$ 6.700,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001.20.604.0025.2387.3390.36.00.00.

EXTRATO DA LEI Nº 1.560/2010.
LEI Nº. 1.560/2010, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
"ALTERAA LEI Nº. 1515/2009 (PPA EXERCÍCIO 2010); A LEI Nº. 1516/2009 (LDO EXERCÍCIO DE 2010), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1540/2009 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2010) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXTRATO DA LEI Nº 1561/2010
LEI Nº. 1.561/2010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A READEQUAR A QUANTIDADE DAS METAS FÍSICAS DOS ANEXOS DA LEI Nº 1515/2009 - PPA 2010/2013, DA LEI 1516/2009 - LDO 2010 E DA LEI 1540/2009 - LOA 2010."

EXTRATO DA LEI 1562/2010
LEI Nº. 1.562/2010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010."

EXTRATO DA LEI 1563/2010
LEI Nº. 1.563/2010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
"FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXTRATO DA LEI 1564/2010
LEI Nº. 1.564/2010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
"INCLUI NO ARTIGO 3º. DO CAPÍTULO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 773/2002, O CARGO DE CONTADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXTRATO DA LEI 1565/2010
LEI Nº. 1.565/2010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2010."

EXTRATO DA LEI Nº. 1566/2010
LEI Nº. 1.566/2010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
"DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SMDC E INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - MT, CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FUNDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EXTRATO DA LEI Nº. 1567/2010.
LEI Nº. 1.567/2010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.
"ALTERAA LEI Nº. 1515/2009 (PPA EXERCÍCIO 2010); A LEI Nº. 1516/2009 (LDO EXERCÍCIO DE 2010), E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI Nº. 1540/2009 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2010) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EXTRATO DA LEI Nº. 1568/2010
LEI Nº. 1.568/2010, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2010.
AUTOR: PODER EXECUTIVO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREAS DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Prefeitura Municipal de Canarana

- Lei Municipal nº. 876/2009 - Altera os Arts. 20 e 21 da Lei Municipal nº 529/2002 de 9 de dezembro de 2002;

- Lei Municipal nº. 879/2009 - Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 695/2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências;

- Lei Municipal nº. 880/2009 - Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº. 846/2008 de 16 de junho de 2008 e dá outras providências;

- Lei Municipal nº. 881/2009 - Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas;

- Lei Municipal nº. 882/2009 - Dispõe sobre a inclusão de Metas ao Plano Plurianual do Município de Canarana, aprovado pela Lei Municipal nº 718/2005, para o período de 2006 à 2009, e à Lei Municipal 853/2008, de 08 de julho de 2008, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº. 884/2009 - Altera a redação do inciso IV e § 3º do artigo 44 da Lei Municipal nº. 695 de 06 de maio de 2005, com redação dada pela Lei Municipal nº. 856 de 19 de agosto de 2008, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT e, dá outras providências;

- Lei Municipal nº. 888/2009 - Dispõe sobre a inclusão de Metas à Lei Municipal 853/2008, de 08 de julho de 2008, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, e dá outras providências

- Lei Municipal nº. 889/2009 - Dispõe sobre a autorização para celebração de Convênio de Cooperação técnica e financeira com a EPAC e dá outras providências;

- Lei Municipal nº. 901/2009 - Disciplina o serviço funerário no Município de Canarana/MT e dá outras providências;

- Lei Municipal nº. 902/2009 - Altera o disposto no art. 25 da Lei municipal 529/2002 de 9 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Canarana-MT, 04 de março de 2010.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 888/2009
De 10 de julho de 2009.

Dispõe sobre a inclusão de Metas à Lei Municipal 853/2008, de 08 de julho de 2008, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, e dá outras providências;

Mauro de Souza Vieira, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 2º - Fica incluída na Lei Municipal nº. 853/2008, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2009 a seguinte atividade:

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 02 - Departamento de Esportes e Lazer
PROGRAMA: 44 - Incentivo Ao Desporto Amador e Lazer

Função/Sub-função	Ações	Metas	Meta Física	Meta Financeira
27 - Desporto e Lazer	Ampliação e	Ampliar e melhorar o espaço físico da EPAC	145 mts cerâmica, forro e pintura	22.000,00
812 - Desporto Comunitário	Melhorias Vestiários EPAC			

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 10 de julho de 2009.

Mauro de Souza Vieira
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 876/2009
De 13 de abril de 2009.

Altera os Arts. 20 e 21 da Lei Municipal nº 529/2002 de 9 de dezembro de 2002.

O Prefeito Municipal de Canarana – MT, Sr. Walter Lopes Faria, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Arts. 20 e 21 da Lei Municipal nº 529/2002 de 9 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 -- São requisitos para candidatar-se e concorrer as eleições para Conselheiro Tutelar:

I – reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidão negativa;

II – idade superior a 21 anos;

III – residir no Município a mais de dois anos;

IV – ter concluído o Ensino Médio;

V Carteira Nacional de Habilitação de Categoria “B”

VI – Ser aprovado em teste seletivo e psicológico.

Art. 21 – Os Conselheiros Tutelares são escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo de todos os cidadãos maiores de 16 anos deste Município, que apresentarem o título de eleitor dessa Zona Eleitoral.

§ 1º Depois de eleito o Conselheiro passará por um período de preparação e capacitação observado os dispositivos legais e as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos de Defesa da Criança e do Adolescente, cujo processo será conduzido por uma comissão especial designada para este fim.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação no local de costume.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana –MT, em 13 de abril de 2009.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 879/2009
De 23 de abril de 2009.

Dispõe sobre alteração parcial da Lei nº 695/2005, que trata do Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências.

O Sr. **Walter Lopes Faria**, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 72 da Lei nº 695/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 72** O cargo de Diretor Executivo será exercido por servidor efetivo, nomeado pelo Prefeito Municipal, com o referendo da Câmara de Vereadores para exercer mandato de dois anos e perceberá remuneração correspondente ao subsídio de Secretário Municipal, pago pelo PREVICAN”.

Art. 2º Fica criado o cargo de Secretário (a) do PREVICAN, cargo em comissão cujo provimento se fará mediante livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal

Parágrafo Único. O cargo de Secretário (a) do PREVICAN é criado com as seguintes características:

I – vencimento de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

II – escolaridade de Ensino Médio Completo;

III – 01 (uma) vaga;

IV – idade mínima de 18 (dezoito) anos;

V – Classificação Brasileira de Ocupações, código 4221-05.

Art. 3º Compete à Secretária do PREVICAN exercer as seguintes atribuições:

I – recepcionar e prestar serviços de apoio a clientes do instituto;

II – prestar atendimento telefônico e fornecer informações em consultórios, bancos e outros estabelecimentos;

III – marcar entrevistas ou consultas e receber clientes ou visitantes;

IV – averiguar as necessidades da instituição e providenciar reposição de materiais de expediente, de limpeza e de higiene;

V – agendar serviços, reservar hotéis e passagens e indicar acomodações em hotéis e estabelecimentos similares;

VI – observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade dos clientes e notificando seguranças sobre presenças estranhas;

VII – organizar informações e planejar o trabalho cotidiano do PREVICAN;

VIII – organizar os documentos contábeis e folhas de pagamentos dos aposentados e pensionistas do instituto;

IX – executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º Além das obrigações e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, constituem responsabilidades da Secretária do PREVICAN:

I – agir com bom senso;

II – demonstrar capacidade de se antecipar às necessidades dos clientes;

III – demonstrar iniciativa, interesse e afabilidade nos serviços;

IV – agir com rapidez, demonstrando organização;

V – demonstrar educação no atendimento;

VI – demonstrar autonomia, paciência e entusiasmo no serviço;

VII – demonstrar respeito mútuo e espírito de equipe;

VIII – demonstrar capacidade de auto avaliação;

IX – demonstrar interesse no aprimoramento profissional;

X – demonstrar conhecimentos e domínio da informática.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correção por conta do Orçamento Anual vigente do PREVICAN.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana – MT, em 23 de abril de 2009.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 881/2009
De 23 de abril de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, através do Banco do Brasil na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, através do Banco do Brasil S/A, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BNDES e as condições específicas aprovadas pelo BNDES para a operação.

Parágrafo Único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de Projeto integrante do Programa CAMINHOS DA ESCOLA, do MEC/ FNDE e BNDES.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se refere o artigo 159, inciso I da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo fica o Banco do Brasil autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados à conta e ordem do BNDES, nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 2º - Fica o Poder Executivo obrigado a promover o empenho das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O orçamento do município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana em 23 de abril de 2009.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 884/2009
De 2 de junho de 2009

Altera a redação do inciso IV e § 3º do artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, com redação dada pela Lei Municipal n.º 856 de 19 de agosto de 2008, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT e, dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV e § 3º do artigo 44 da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, com redação dada pela Lei n.º 856 de 19 de agosto de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44. A receita do PREVICAN será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I – (omissis)

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,69% (quinze inteiros e sessenta e nove décimos percentuais) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11% (onze por cento) relativo ao custo normal e 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove décimos percentuais) referentes à alíquota de custo especial financiado nos termos do § 3º deste artigo;

§ 3º O déficit do custo especial é de R\$ 2.681.508,58 (dois milhões seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos), e será financiado nos termos do inciso X, Anexo I, da Portaria n.º 4.992, de 05/02/1999, em 420 meses, mediante a arrecadação mensal de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove décimos percentuais), sobre a remuneração de contribuição dos servidores vinculados ao PREVICAN.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da Reavaliação Atuarial, realizado em 10 de Março de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana/MT, 2 de junho de 2009.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 889/2009
De 10 de julho de 2009.

Dispõe sobre a autorização para celebração de Convênio de Cooperação técnica e financeira com a EPAC e dá outras providências.

Mauro de Souza Vieira, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a EPAC- Escolinha de Pais e Amigos de Canarana, Associação sem fins lucrativos, CNPJ

05.302.852/0001-57, situada a rua Desimigrados s/nº - Jardim Tropical em Canaranan-MT, até o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Parágrafo Único - A finalidade da cooperação técnica e financeira tem por objetivo a ampliação e melhorias no vestiário da EPAC.

Art. 2º - Fica o executivo municipal autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional especial suplementar no valor de R\$ 22.000,00(Vinte e Dois Mil Reais) com a seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 02 – Departamento de Esportes e Lazer
FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 44 - Incentivo Ao Desporto Amador e Lazer
PROJETO ATIVIDADE: 85 – Ampliação e Melhorias Vestiário EPAC
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
22.000,00

Art. 3º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso
10 de julho de 2009.

Mauro de Souza Vieira
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº.902 /2009
De 21 de outubro de 2009.

Altera o disposto no art. 25 da Lei municipal 529/2002 de 9 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana–MT., Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 25 da Lei Municipal nº 529/2002 de 9 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. Os Conselheiros Tutelares empossados tem o subsídio mensal equiparado aos vencimentos dos servidores ocupantes do Cargo de Auxiliar de Planejamento do Grupo Ocupacional III- Serviços Administrativos, do Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Públicos Municipais, devendo ser reajustado nos mesmos índices de correção concedidos aos funcionários públicos municipais.

§ 1º Por não possuir qualquer vínculo empregatício com o Município, e serem agentes públicos com mandato eletivo, não serão devidos aos Conselheiros Tutelares quaisquer outros valores além do subsídio mensal previsto no caput e a gratificação natalina no valor do subsídio mensal.

§ 2º O Conselheiro Tutelar terá direito somente ao gozo de 30 (trinta) dias de férias anuais, em escala a ser formulada pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente mas não receberá 1/3 das férias.

§ 3º Tratando-se de agentes públicos para mandatos eletivos temporários, os Conselheiros Tutelares não adquirem, ao término do seu mandato, quaisquer direitos a indenização, efetivação ou estabilidade nos quadros da administração pública municipal.

§ 4º Os Conselheiros Tutelares de que trata esta Lei, são contribuintes do Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

§ 5º O Conselheiro Tutelar, terá direito a diárias para assegurar a indenização de suas despesas pessoais, quando, fora de seu município, participar de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades semelhantes, e quando nas situações de representação do Conselho.

§ 6º O valor da diária a que se refere o parágrafo anterior, será calculado nos mesmos moldes apostos aos servidores do quadro da administração pública municipal.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, em 21 de outubro de 2009.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 882/2009
De 27 de Abril de 2009.

Dispõe sobre a inclusão de Metas ao Plano Plurianual do Município de Canarana, aprovado pela Lei Municipal nº 718/2005, para o período de 2006 à 2009, e à Lei Municipal 853/2008, de 08 de julho de 2008, referente à Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009, e dá outras providências;

Walter Lopes Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Art. 1º - Fica incluída a Meta abaixo relacionada à Lei Municipal 718/2005, que trata do Plano Plurianual 2006/2009, as Metas Físicas abaixo discriminadas:

Órgão 06 – Secretaria de Administração e Serviços Gerais.
Unidade.01 Secretaria de Administração e Serviços Gerais.
Programa 03 - Administração Geral

AÇÃO/FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO	TIPO	PRODUTO (Bem ou Serviço)	ANO	VALOR
1.83 - Realização de Concurso Público Função:04 - Adm. Geral Subfunção:122 - Adm. Geral	P	Realização de Concurso Público Para Preenchimento do Quadro de Pessoal.	2009	60.000,00

Art. 2º – Acrescenta-se a ação inclusa no PPA referida no artigo anterior, à Lei Municipal nº 853/2008, de 08 de Julho de 2008 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2008, a seguinte meta, como segue:

Órgão 06 – Secretaria de Administração e Serviços Gerais.
Unidade.01 Secretaria de Administração e Serviços Gerais.
Programa 03 - Administração Geral

AÇÃO/FUNÇÃO/SUB FUNÇÃO	TIPO	PRODUTO (Bem ou Serviço)	ANO	VALOR
1.83 - Realização de Concurso Público Função:04 - Adm. Geral Subfunção:122 - Adm. Geral	P	Realização de Concurso Público Para Preenchimento do Quadro de Pessoal.	2009	60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 27 de abril de 2009.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

LEI Municipal nº 901/2009
De 5 de outubro de 2009.

Disciplina o serviço funerário no Município de Canarana/MT e dá outras providências.

Walter Lopes Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Consideram-se Serviço Funerário no Município de Canarana/MT:

I – Obrigatórios:

- a) venda de ataúdes;
- b) transporte de cadáveres;
- c) disponibilização da capela mortuária municipal;
- d) higienização e preparação de cadáver;

e) preparação da carneira.

II – Facultativos:

- a) aluguel de altares;
- b) aluguel de banquetas;
- c) aluguel de castiçais, velas e afins;
- d) obtenção de Certidão de Óbito;
- e) obtenção de documentos para os funerais;
- f) fornecimento de flores e coroas;
- g) transporte de cadáveres humanos exumados;
- h) serviço de embalsamamento;

i) demais serviços de aluguel;

j) fornecimento de toilet;

l) ossoários

§ 1º - Os serviços de funerárias devem observar o costume da sociedade como forma de demonstrar respeito a sua cultura, bem como estar estruturados para atender pessoas de todas as raças e cultos religiosos.

§ 2º - as funerárias devem estar totalmente adequadas para o manuseio de cadáveres, mantendo uma equipe qualificada e treinada, e com equipamentos necessários para aplicar os procedimentos para garantir a saúde pública.

Art. 2º - Os serviços funerários constantes do artigo 1º, serão prestados exclusivamente por empresas instaladas no município de Canarana/MT, e devidamente registradas junto a Prefeitura Municipal de Canarana/MT.

§ 1º - os registros serão concedidos às empresas que atenderem as condições mínimas de atendimento, satisfeitos, no mínimo as seguintes finalidades:

I - apresentação de documentos constitutivos da empresa regularmente constituída;

II - indicação do endereço para funcionamento em prédios apropriados, de uso exclusivo, com área mínima de 40 (quarenta) m², em perfeitas condições de uso;

III - certidão negativa de ações de débito da empresa e respectivos sócios para com as fazendas públicas;

IV - comprovação de propriedade e discriminação dos veículos a serem utilizados nos serviços, no mínimo de 02 (dois) e ter no máximo 15 (quinze) anos de uso;

V - comprovação de estar habilitado para a prestação de serviços funerários;

VI - atestado de idoneidade financeira, fornecido por instituição bancária ou similar.

§ 2º - Os titulares ou sócios de empresas não poderão fazer parte de outra empresa detentora de registro para a execução do mesmo serviço.

Art. 3º - As empresas funerárias farão o atendimento ao público através de uma escala de atendimento de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos domingos e feriados; iniciando o atendimento no 1º (primeiro) dia através de sorteio, realizado pela Prefeitura Municipal, após seguindo escala sucessivamente.

§ 1º. O início da escala será às 18 horas, permitindo-se, após o vencimento do seu horário, a complementação de serviços.

§ 2º. Entende-se por complementação dos serviços funerários, para os fins desta Lei, a conclusão do atendimento após o decurso do horário da escala, quando o óbito ocorrer na vigência do plantão.

§ 3º. O horário de óbito a ser considerado é o declarado no prontuário médico, nos casos de internação hospitalar, e, nos demais casos, o constante do atestado médico de óbito.

§ 4º. Caberá à Secretaria de Ação e Promoção Social a coordenação do plantão funerário, bem como, a fiscalização dos serviços funerários no Município.

§ 5º - A empresa que não cumprir a escala de atendimento será multada em 100 (cem) UPFC.

Art. 4º. As tabelas dos preços dos serviços serão afixadas nos estabelecimentos funerários, em local bem visível ao público, devendo os preços das urnas e dos serviços obrigatórios e facultativos serem colocados em cada uma delas.

Art. 5º. Quando do falecimento de usuário possuidor de plano de assistência funerária, à empresa detentora do plano será permitido a realização dos serviços independente de plantão.

§ 1º - A venda de planos de assistência funeral, somente poderá ser exercida por empresas credenciadas pelo município de Canarana/MT.

§ 2º As empresas que contarem com planos de assistência funerária deverão enviar uma listagem à Secretaria de Ação e Promoção Social, e a cada nova adesão comunicar a mesmo, por escrito.

Art. 6º Fica garantida a prestação dos serviços funerários independente do plantão às empresas que tiverem vencido certames licitatórios com qualquer empresa ou instituição no município.

Art. 7º - A família tem por direito constituído no Código de Defesa do Consumidor, o direito de escolha, podendo optar pela funerária que lhe prestará o serviço, independentemente de qual funerária esteja de plantão, mediante anuência da funerária de plantão.

Art. 8º - O transporte de cadáveres de outros municípios de Canarana/MT a cargo de empresas funerárias de outras localidades, limitar-se-ão, exclusivamente, até o local do velório, ficando os serviços complementares a cargo das empresas sediadas no Município de Canarana/MT.

§ 1º O valor da quilometragem percorrida no transporte do féretro será fixado em no máximo R\$ 1,50 (Um real e cinquenta centavos)) por quilometro rodado e somente será cobrado fora do perímetro urbano do Município.

§ 2º Em casos comprovados de alteração nos valores dos combustíveis, a Administração Municipal fixará novos valores da quilometragem, via decreto executivo,

Art. 9º. A execução dos serviços funerários será remunerada pelo contratante, de acordo com as tabelas de serviços obrigatórios e facultativos de cada empresa, respeitada a justa remuneração e

expansão dos serviços e assegurado o equilíbrio econômico-financeiro para a atividade.

Art. 10. A empresa funerária de plantão arcará com as despesas de sepultamento de indigentes ou de pessoas desprovidas de recursos, considerando-se:

I - Indigente – pessoa identificada ou não, cujo domicílio dos familiares ou parentes próximos seja ignorado;

II – Pessoas desprovidas de recursos – pessoas domiciliadas no Município, cujos familiares ou parentes próximos, não disponham de recursos para custear o funeral, sem prejuízo à própria subsistência.

§ 1º. Nos casos previstos neste artigo, utilizar-se-á como base para a prestação do serviço o padrão popular.

§ 2º. A situação de que trata o inciso II deste artigo será comprovada, mediante verificação da Assistente Social da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

§ 3º. No caso de cadáver desconhecido, que for reclamado, serão debitadas ao reclamante as despesas do funeral.

§ 4º. Nos casos previstos no *caput* deste artigo, a Secretaria de Ação e Promoção Social disponibilizará o auxílio funeral, que abrangerá somente o fornecimento de ataúde padrão popular e a preparação do corpo com valores fixados por decreto pelo Poder Executivo Municipal.

§ 5º - O auxílio funeral somente será disponibilizado para a funerária que estiver de plantão.

Art. 11 - Os serviços funerários que resultarem de ocorrência policial, serão prestados por empresas sediadas no Município de Canarana/MT, respeitando-se a escala de plantão.

Art. 12 - Em caso de falecimento no Município de Canarana/MT, de pessoas residentes em outras localidades, o traslado poderá ser feito por outra empresa de preferência da família, salvaguardando-se as empresas de Canarana/MT, o direito de fornecer os itens a, e d do inciso I do artigo 1º da presente Lei.

Art. 13. A capela mortuária é de livre acesso e prática de todos os cultos religiosos, desde que não atentem contra a lei e a moral.

Art. 14. É proibido realizar velório na capela mortuária quando:

I – a causa morte for moléstia contagiosa ou epidêmica, exceto quando utilizada urna zincada e lacrada;

II – o cadáver apresentar inequívocos sinais de putrefação.

Art. 15. Na capela mortuária não é permitido:

I – trabalho de menores de 18 (dezoito) anos de idade e de portadores de moléstia contagiosa;

II – praticar atos de depredação de qualquer espécie;

III – fazer depósito de material não funerário;

IV – efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso;

V – promover vendas;

VI – pregar cartazes ou anúncios.

Art. 16. As empresas deverão usar a Casa Mortuária, assinando um termo de responsabilidade sobre o material, móveis e utensílios que se encontram na mesma, mantendo-os em ótimo estado.

Parágrafo Único - Fica de responsabilidade das empresas a limpeza da casa mortuária no encerramento do plantão, bem como de todas as despesas que decorrerem deste serviço.

Art. 17 - As empresas do município de Canarana/MT, que infringirem os artigos da presente Lei, serão punidas com as seguintes penalidades, aplicadas separadas ou cumulativamente:

a) - advertência;

b) - multa;

c) - suspensão ou cassação de registro e do alvará de localização e funcionamento.

Parágrafo único - As multas serão de 100 (cem) UPFC e constituirão receita do Município.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 5 de outubro de 2009.

Walter Lopes Faria
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Castanheira

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 09/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): Márcia Cristina Veiga

CRP/MT: 08/08912/MT

OBJETO: Locação de imóvel Escola Jose de Alencar I

VALOR: R\$ 3.850,00 (tres mil, e oitocentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 02/02/2010 a 31/12/2010

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DATA DE ASSINATURA: 02/02/2010

ORIGEM: carta convite n.º 04/2010

CONTRATO N°: 10/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): R S Nogueira- Me

CNPJ: 07.835.625/0001-12

OBJETO: Prestação de Serviços de Laboratório Clínico

VALOR: R\$ 79.999,92 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)

VIGÊNCIA: 06/02/2010 a 31/12/2010

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2010

ORIGEM: Inexigibilidade n.º 02/2010

CONTRATO N°: 12/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): L A de Moraes - Me

CNPJ: 07.835.625/0001-12

OBJETO: Prestação de Serviços de Provedor de Internet

VALOR: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 06/02/2010 a 31/12/2010

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DATA DE ASSINATURA: 06/02/2010

ORIGEM: dispensa n.º 03/2010

CONTRATO N°: 12/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): J. S Diamantes Transportes ME

CNPJ: 10.720.469.0001-59

OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte escolar terceirizado para as escolas rurais do município

VALOR GLOBAL: R\$ 89.357,40 (oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

VIGÊNCIA: 22/02/2010 a 22/03/2010

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2010

ORIGEM: Inexigibilidade n.º 03/2010

CONTRATO N°: 13/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A): SJC – Sistema Juinense de Comunicações Ltda

CNPJ: 03.931.109/0002-11

OBJETO: Prestação de Serviços de divulgação de materias de interesse do município

VALOR GLOBAL: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 22/02/2010 a 22/03/2010

FORMA DE PAGAMENTO: Mensal

DATA DE ASSINATURA: 22/02/2010

JOAQUIM ALVES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Portaria nº 01/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Cláudia

Portaria nº010/2010.

Súmula:

COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES, AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2009, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SHEILA YOTZCHETZ, Diretora Executiva do **Previ-Cláudia** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição estadual e Art. 49 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

RESOLVE:

Art. 1º. - Ficam à disposição dos contribuintes, durante o exercício de 2010, a partir do dia 15 de fevereiro de 2010, as Contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia/MT, relativas ao exercício de 2009.

Art. 2º. – As Contas de que trata o Artigo 1º estará à disposição nas dependências do **PREVI-CLAUDIA** – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia-MT.

Art. 3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Cláudia – MT, 10 de Fevereiro de 2010.

SHEILA YOTZCHETZ
Diretora Executiva do **Previ-Cláudia**.

Prefeitura Municipal de Colíder**EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT.****CONTRATO Nº:** 055/2010**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** INVOLÁVEL COLIDER ALARMES LTDA - EPP**OBJETO:** prestação de serviços de vigilância eletrônica na área interna de diversos prédios do município de Colíder/MT.**VALOR R\$:** R\$ 33.488,50**VIGÊNCIA:** 01/02/2010 à 31/12/2010**CONTRATO Nº:** 056/2010**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** M. G. DA SILVA - ME**OBJETO:** prestação de serviços de publicidade, para divulgação dos atos de interesse da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.**VALOR R\$:** R\$ 364.727,00**VIGÊNCIA:** 01/02/2010 à 31/12/2010**CONTRATO Nº:** 057/2010**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME**OBJETO:** aquisição de tubos de concreto para manutenção de estradas vicinais e zona urbana do município de Colíder/MT.**VALOR R\$:** R\$ 72.140,00**VIGÊNCIA:** 08/02/2010 à 31/12/2010**CONTRATO Nº:** 058/2010**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** ROTHUJ – EMPREENDIMIENTOS S/C LTDA**OBJETO:** prestação de serviços de contratação da BANDA MUSICAL RILUX, incluindo equipamentos de iluminação de palco e sonorização, para animação do Carnaval que se Realizará do dia 12 a 16 de Fevereiro de 2010 no Município de Colíder/MT.**VALOR R\$:** R\$ 69.600,00**VIGÊNCIA:** 09/02/2010 à 30/04/2010**CONTRATO Nº:** 059/2010**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** CAPITAL COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA - EPP**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos para Serem Utilizados no Centro de Capacitação da Agricultura Familiar do Território Portal da Amazônia no Município de Colíder/MT.**VALOR R\$:** R\$ 6.822,00**VIGÊNCIA:** 19/02/2010 à 02/06/2010**CONTRATO Nº:** 060/2010**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** PARÓQUIA PAPA JOÃO XXIII**OBJETO:** locação do Ginásio de Esportes, denominado de Centro Comunitário Cultural e Esportivo – CCCE, de propriedade da Locadora, localizado no mesmo endereço, que por este instrumento loca-o a Locatária, com todas as suas instalações, para que seja utilizado para a Escolinha de iniciação esportiva e pelas equipes municipais de várias modalidades esportivas visando preparação e treinamento para os Jogos Vale do Teles Pires, que serão sediados no Município de Itaúba, no mês de julho de 2.010, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas.**VALOR R\$:** R\$ 10.440,00**VIGÊNCIA:** 22/02/2010 à 22/11/2010**CONTRATO Nº:** 061/2010**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** CLAUDIO ANTONIO CASALEGNO**OBJETO:** O presente contrato tem como objetivo o pagamento das AIHS (Autorização de Internações Hospitalares), de que trata a Lei nº 2.199, de 30 de junho de 2009, corresponde à transferência dos recursos promovidos pela União Federal, promovidas junto ao Município de Colíder, em razão de sua habilitação à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderiu ao Pacto pela Saúde.**VALOR R\$:** R\$ 18.000,00**VIGÊNCIA:** 22/02/2010 à 31/12/2010**CONTRATO Nº:** 062/2010**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADA:** LIMA AQUINO & CIA LTDA**OBJETO:** O presente contrato tem como objetivo o pagamento das AIHS (Autorização de Internações Hospitalares), de que trata a Lei nº 2.199, de 30 de junho de 2009, corresponde à transferência dos recursos promovidos pela União Federal, promovidas junto ao Município de Colíder, em razão de sua habilitação à Gestão Plena do Sistema Municipal e aderiu ao Pacto pela Saúde.**VALOR R\$:** R\$ 130.000,00**VIGÊNCIA:** 22/02/2010 à 31/12/2010**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2010****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** ISABEL DOS SANTOS SILVA**OBJETO:** Locação de um imóvel comercial em alvenaria, com 212,94 m2, situado na Avenida Bandeirantes Aleixo Garcia, s/ nº, Colíder-MT, destinado a Instalação e funcionamento de um Posto de Saúde Familiar (PSF- Sagrada Família), da Secretaria Municipal de Saúde.**DATA DE ASSINATURA:** 26/02/2010**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2010****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT**CONTRATADO:** ISABEL DOS SANTOS SILVA**OBJETO:** Locação de um imóvel comercial, Área total 6,5 hectares 60.500 m2, Portaria com guarita para controle de entradas e saídas de veículos e segurança,, Barracão com aproximadamente 4500m2, pé direito medindo 6 m de altura, estrutura metálica, formato em “L”, com capacidade diversas inclusive para oficina e manutenção de máquinas e equipamentos, rampa para embarque e desembarque de máquinas e equipamentos, energia**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS**

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

trifásica instalada em grupo de distribuição dentro das normas técnicas REDE/CEMAT para funcionamento industrial, água potável fornecida pela companhia de abastecimento Sanelider, área com perímetro todo cercado situado na Estrada Monte Carmelo, S/N, Colíder-MT. O imóvel locado destina-se ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO com a instalação de uma base de apoio para atender o município de Colíder e os municípios da micro-região, compreendendo os municípios de Itaúba, Nova Santa Helena, Marcelândia, Terra Nova do Norte, Nova Guarita e Nova Canaã do Norte.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: SERGIO SCAQUETI

OBJETO: Locação de um imóvel comercial em alvenaria, com 147,00 m2, contendo 4 salas, 01 recepção, 2 banheiros, 01 cozinha e uma sala gerencial, situado na Travessa dos Parecis nº. 85-B, Segundo Piso, sala 04, 05 e 06, Centro Colíder-MT. O Imóvel locado, destina-se a Instalação e funcionamento da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: SERGIO SCAQUETI

OBJETO: Locação de um imóvel comercial em alvenaria, com 147,00 m2, contendo 4 salas, 01 recepção, 2 banheiros, 01 cozinha e uma sala gerencial, situado na Travessa dos Parecis nº. 85-B, Centro Colíder-MT, loca-o a Segunda, nomeada Locatária, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas. O Imóvel locado, destina-se a Instalação e funcionamento do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST NORTE.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: JOSÉ APARECIDO DE SANTANA

OBJETO: Locação de um imóvel comercial em alvenaria, com 105 m2, situado na rua machado de assis nº 53, e um imóvel comercial em alvenaria, com 105 m2, situado na rua machado de assis nº 53, ANEXO "A" destinados a instalação dos Serviços de Fisioterapia para atender a população de nossa comunidade no Município de Colíder.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS

OBJETO: Locação de um Imóvel Comercial em alvenaria localizado no Bairro Celídio Marques, no Município de Colíder-MT, com 771 m2, toda murada edificada em alvenaria estruturada em concreto armado, cobertura de madeira e telhas de fibra-cimento, contém 06 (seis) salas, banheiros masculino/feminino, cozinha, refeitório, almoxarifado, sala de professores e sala destinada à secretaria, para o funcionamento de uma Escola Municipal de Educação Infantil para atender Crianças do município de Colíder-MT.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: ZACARIAS BRAZ MOREIRA

OBJETO: Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com 132 m2, sendo 03 (três) quartos, sala, cozinha, WC, área, Murada, situada na Rua Bahia esquina com Rua Castro Alves nº. 777, COLIDER-MT, destinado ao Funcionamento do Departamento de Vigilância Ambiental e Endemias.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 048/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: JERSON BENÍCIO DE CARVALHO

OBJETO: Locação de um Imóvel residencial em alvenaria, com 270 m2, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 2220, Colíder-MT, destinado a Instalação e funcionamento da 5ª Delegacia do serviço Militar e Residência do Delegado do Serviço Militar, em Colíder-MT.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2010

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 049/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT

CONTRATADO: IRENE FRYDE ROCKENBACH

OBJETO: Locação de um imóvel residencial em alvenaria, com 150,00 m2 com 03 (três) quartos, sendo uma Suíte, copa, Sala, Cozinha, Varanda, lavanderia com tanque, banheiro social e garagem, situado na Rua Tiradentes nº. 197, Bairro da Torre, destinado a Instalação da Residência de Instrutor do Tiro de Guerra desta cidade.

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2010

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER - MT
RESULTADO DE JULGAMENTO – CONVITE Nº 004/2010**

A Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através de seu Presidente e Comissão de Licitação, torna público o resultado do julgamento referente ao Convite nº 004/2010, cujo objeto é aquisição de lubrificantes para manutenção da frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Colíder/MT. Sagraram-se vencedoras do processo licitatório as seguintes empresas: **WIDAL & MARCHIORETO LTDA, COLOMBO & COLOMBO LTDA e ADM COM. VAREJISTA DE PARAFUSOS LTDA - ME.**

Colíder/MT, em 05 de Março de 2010.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
Presidente

Publique-se

Prefeitura Municipal de Colniza

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL) Nº 01076/2010 –

PMC

PROCESSO: 27/2010

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz se saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO REGISTRO DE PREÇO (PRESENCIAL), O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de enfermagem e empresa especializada em serviços médicos especializados para suprir necessidades do município de Colniza/MT, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **19 de março de 2010, às 08:00 (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza-MT, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a Declaração, em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no ato convocatório do certame.

Os interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir das **08:00 horas** do dia especificado no parágrafo anterior.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um disquete vazio, impresso, de segunda a sexta-feira, no horário de 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, via SITE www.colniza.mt.gov.br. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação via fax – **(066) 3571-1000** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000**.

Colniza- MT 05 de março de 2010.

Antonio Apolinário
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Denise

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE COVOCAÇÃO

A Presidente em exercício da Casa da Amizade vem por meio deste, convocar todas as Senhoras De Rotarianos para uma Assembléia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 22 de Março de 2010 às 20:00 horas, nas dependências da Secretaria da Ação Social, à rua 7 de Setembro s/n, ao lado do Ginásio Municipal Poliesportivo, cuja pauta será Assuntos referente a Destinação do Patrimônio Imobiliário Remanescente e Assuntos Gerais.

Denise-MT, 04 de Março de 2010

Joana Lúcia Moura Torres
Presidente em Exercício

COVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, convocar todas as Senhoras De Rotarianos para uma Assembléia Geral Extraordinária que acontecerá no dia 22 de Março de 2010 às 20:00 horas, na Ação Social à rua 7 de Setembro s/n, ao lado do Ginásio Municipal Poliesportivo, cuja pauta será Assuntos referente a Casa da Amizade.

Denise-MT, 04 de Março de 2010

Joana Lúcia Moura Torres
Presidente em Exercício

Prefeitura Municipal de Diamantino

CONTRATO Nº 219/2010 – CONTRATADA: ROSENILZA DOS SANTOS – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de apoio administrativo educacional – nutrição escolar, lotada na E. M. Décio Furigo. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 220/2010 – CONTRATADA: ROSINÉIA CARMEM DA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de professora, lotada na E. M. E. I. Criança Feliz. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 929,50.

CONTRATO Nº 221/2010 – CONTRATADA: RUTINÉIA CARMEM DA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de professora, lotada na E. M. E. I. Criança Feliz. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 929,50.

CONTRATO Nº 222/2010 – CONTRATADA: SANDRA FRANCISCO SALES – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de professora, lotada na E. M. Décio Furigo. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 1.072,50.

CONTRATO Nº 223/2010 – CONTRATADA: SANDRA REGINA ALVES DE MACEDO – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de professora, lotada na E. M. Castro Alves. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 929,50.

CONTRATO Nº 224/2010 – CONTRATADA: SELMA CANAVARROS OLIVEIRA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de apoio administrativo educacional – manutenção e infra-estrutura, lotada na NEAD. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 225/2010 – CONTRATADA: SHIRLEY MARIA DE OLIVEIRA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de apoio administrativo educacional – nutrição escolar, lotada na E. M. José Francisco Krolhing. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 226/2010 – CONTRATADA: SILBENE CRISTINA MOREIRA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de auxiliar de regência, lotada na E. M. E. I. Tia Alair. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

CONTRATO Nº 227/2010 – CONTRATADA: SILVANA DA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de professora, lotada na E. M. Décio Furigo. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 929,50.

CONTRATO Nº 228/2010 – CONTRATADA: SILVANA FORGIARINI SARI – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de professora, lotada na E. M. Castorina Sabo Mendes. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 1.072,50.

CONTRATO Nº 229/2010 – CONTRATADA: SÍLVIA KELLEN DE OLIVEIRA FELISBINO ARRUDA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de professora, lotada na E. M. Castorina Sabo Mendes. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 1.072,50.

CONTRATO Nº 230/2010 – CONTRATADA: SIMONE APARECIDA GOMES – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de técnico administrativo educacional, lotada na E. M. João Batista de Almeida. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

CONTRATO Nº 231/2010 – CONTRATADA: SOLANGE MENDES DE OLIVEIRA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de apoio administrativo educacional – manutenção e infra-estrutura, lotada na E. M. Maria Euzébia Ferreira. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 232/2010 – CONTRATADA: SOLANGE RIBEIRO DE SOUZA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de professora, lotada na E. M. Elza Martins de Queiroz Oliveira. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 929,50.

CONTRATO Nº 233/2010 – CONTRATADA: SUZANA BARBOSA DA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de técnico administrativo educacional, lotada na Casa Memorial dos Viajantes. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

CONTRATO Nº 234/2010 – CONTRATADA: TATIANE LÚCIA DA COSTA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de auxiliar de regência, lotada na E. M. E. I. Tia Alair. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

CONTRATO Nº 235/2010 – CONTRATADA: VALDINÉIA FÁTIMA SOUZA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de apoio administrativo educacional – manutenção e infra-estrutura, lotada na E. M. Maria Euzébia Ferreira. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 236/2010 – CONTRATADA: VANDINÉIA PAULA HERCULANA DA SILVA RODRIGUES – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de apoio administrativo educacional – manutenção e infra-estrutura, lotada na E. M. Maria Euzébia Ferreira. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 15/05/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 237/2010 – CONTRATADA: VANESSA OLIVEIRA DE SOUZA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de auxiliar de regência, lotada na E. M. E. I. Criança Feliz. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATO Nº 238/2010 – CONTRATADO: WENDERSON DA SILVA COSTA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de auxiliar de regência, lotado na E. M. E. I. Criança Feliz. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.
CONTRATO Nº 239/2010 – CONTRATADA: ZENILDAANGÉLICA DA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de professora, lotada na E. M. Décio Furigo. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 929,50.

CONTRATO Nº 240/2010 – CONTRATADA: ZILMEIRE MACEDO DE OLIVEIRA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de auxiliar de regência, lotada na E. M. E. I. Vovó Celina. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

CONTRATO Nº 241/2010 – CONTRATADO: ANDERSON DE MORAIS SANTANA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de apoio administrativo educacional – vigilância, lotado na E. M. E. I. Tia Alair. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 242/2010 – CONTRATADO: ARÍDIO DE ARRUDA OLIVEIRA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de apoio administrativo educacional – vigilância, lotado na Casa Memorial dos Viajantes. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 243/2010 – CONTRATADO: CARLES TEIXEIRA LAMBERT – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de apoio administrativo educacional – vigilância, lotado na E. M. Décio Furigo. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 244/2010 – CONTRATADA: CRISTIANE GOMES DE BARROS – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de auxiliar de regência, lotada na E. M. E. I. Vovó Celina – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

CONTRATO Nº 245/2010 – CONTRATADO: DIVINO SOUZA PACHECO – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de apoio administrativo educacional – vigilância, lotado na E. M. João Batista de Almeida. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 246/2010 – CONTRATADO: FRANCISCO JOSÉ DE MEIRA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de apoio administrativo educacional – vigilância, lotado na E. M. E. I. Vovó Celina. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 247/2010 – CONTRATADO: JOEMAR JOSÉ DE ALMEIDA GODOY – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de apoio administrativo educacional – vigilância, lotado na E. M. Décio Furigo. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 248/2010 – CONTRATADA: JURACEMA MOREIRA DA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de agente administrativo, lotada na Casa Memorial dos Viajantes. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

CONTRATO Nº 249/2010 – CONTRATADA: MARIA JOSÉ SANTANA ORMOND – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de apoio administrativo educacional – manutenção e infra-estrutura, lotada na Fundação Cultural. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 250/2010 – CONTRATADO: MAURINO ROQUE DE MORAES – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de apoio administrativo educacional – vigilância, lotado na E. M. João Batista de Almeida. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 251/2010 – CONTRATADA: MIGUELINA SILVA DE ALMEIDA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de apoio administrativo educacional – nutrição escolar, lotada

na E. M. E. I. Vovó Celina. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 252/2010 – CONTRATADO: ODAIR FAUSTO DA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de apoio administrativo educacional – vigilância, lotado na E. M. E. I. Dona Nhanhã. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 253/2010 – CONTRATADO: PAULO BONILHO DOS SANTOS – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de apoio administrativo educacional – vigilância, lotado na E. M. Castro Alves. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 254/2010 – CONTRATADO: PAULO MARQUES DA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de apoio administrativo educacional – vigilância, lotado na Casa Memorial dos Viajantes. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 255/2010 – CONTRATADA: SIRLEI LEILA LEITE ROCHA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de técnico administrativo educacional, lotado na Fundação Cultural. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

CONTRATO Nº 256/2010 – CONTRATADO: TEODOCI AGOSTINHO DE SANTANA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de apoio administrativo educacional – vigilância, lotado na E. M. E. I. Carinha de Anjo. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 257/2010 – CONTRATADO: VALDEVINO DA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de apoio administrativo educacional – vigilância, lotado na E. M. Maria Euzébia Ferreira. – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 529,10.

CONTRATO Nº 258/2010 – CONTRATADA: DILMA RODRIGUES SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de atendente de cidadania, lotada no P. S. F. – Pé Branco – **DATA:** 01/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2010 – **VALOR:** 510,05.

CONTRATO Nº 259/2010 – CONTRATADO: FERNANDO LUIZ APPIO – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de técnico em vigilância e saúde, lotado na Vigilância Sanitária. – **DATA:** 02/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2010 – **VALOR:** 768,77.

CONTRATO Nº 260/2010 – CONTRATADA: RITA MARTINS DA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de professora, lotada na E. M. João Batista de Almeida. – **DATA:** 09/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 929,50.

CONTRATO Nº 261/2010 – CONTRATADA: ADAIR CLARA MENDES DA SILVA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de professora, lotada na E. M. Décio Furigo. – **DATA:** 09/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

CONTRATO Nº 262/2010 – CONTRATADO: ANDRIOLLY COELHO DE MENEZES – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de atendente de cidadania, lotado no Pronto Atendimento. – **DATA:** 09/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 31/12/2010 – **VALOR:** 510,05.

CONTRATO Nº 263/2010 – CONTRATADA: DAYANE FELIX DE SOUZA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação da servidora com o cargo de auxiliar de regência, lotada na E. M. E. I. Vovó Celina. – **DATA:** 10/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

CONTRATO Nº 265/2010 – CONTRATADO: JOANIL MELQUIADES DE SANTANA – **OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação do servidor com o cargo de auxiliar de regência, lotado na E. M. João Batista de Almeida. – **DATA:** 22/02/2010 – **VIGÊNCIA:** 23/12/2010 – **VALOR:** 715,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2010

CONTRATO Nº 055/2010**OBJETO:** Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Urbano Rodrigues Fontes, s/nº, bairro da Ponte, Diamantino-MT.**CONTRATANTE:** Município de Diamantino-MT**CONTRATADO:** Orlando Gonçalves**VALOR:** R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais.**DATA:** 01/02/2010**VIGENCIA:** 31/12/2010**BASE LEGAL:** art. 24, inc. X, da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2010

CONTRATO Nº 056/2010**OBJETO:** Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Cambará, nº 263, bairro Novo Diamantino, Diamantino-MT.**CONTRATANTE:** Município de Diamantino-MT**CONTRATADO:** Gélcio Conte**VALOR:** R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.**DATA:** 01/02/2010**VIGENCIA:** 31/12/2010**BASE LEGAL:** art. 24, inc. X, da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2010

CONTRATO Nº 057/2010**OBJETO:** Apresentação de Show ao vivo da Banda Almas Iguais**CONTRATANTE:** Município de Diamantino-MT**CONTRATADO:** Kan Scalabrin Serviços e Promoções Artísticas**VALOR:** R\$ 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais)**DATA:** 01/02/2010**VIGENCIA:** 16/02/2010**BASE LEGAL:** art. 25, inc. III, da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2010

CONTRATO Nº 058/2010**OBJETO:** Prestação de serviços artísticos do Grupo Black A2 Samba e Pagode**CONTRATANTE:** Município de Diamantino/MT**CONTRATADO:** Fábio Henrique Marquez**VALOR:** R\$ 15.000,00 (quinze mil)**DATA:** 01/02/2010**VIGENCIA:** 16/12/2010**BASE LEGAL:** art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

CONTRATO Nº 060/2010**OBJETO:** Repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da Lei Municipal nº 603/2005, de 12 de dezembro de 2005, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais do CONSÓRCIO.**CONTRATANTE:** Município de Diamantino-MT**CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES ARP)**VALOR:** R\$ 71.785,34 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).**DATA:** 01/02/2010**VIGENCIA:** 31/12/2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT

CONTRATO Nº 061/2010**OBJETO:** Consecução das ações previstas no Convênio nº. 026/2008 firmado entre a SINFRA, Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES ARP) e a AMM, que possui como finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para a execução dos

serviços de manutenção e conservação de rodovias, integrantes da malha viária estadual, contida na área geográfica dos Municípios que constituem o Consórcio, conforme expressa autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 693/2009 de 11 de maio de 2009.

CONTRATANTE: Município de Diamantino/MT**CONTRATADO:** Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai (CIDES ARP)**VALOR:** R\$ 42.428,65 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos)**DATA:** 01/02/2010**VIGENCIA:** 31/12/2010**Prefeitura Municipal de Glória D' Oeste**

Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Glória D'Oeste

EDITAL Nº 001/2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais para o ano de 2010, regido pelas normas contidas na legislação em vigor e estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento de serviços essenciais e inadiáveis, em substituição de servidor efetivo, para as funções mencionadas neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho e requisitos de habilitação para o cargo.

02 - CARGO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS

Cargo/Função	Vencimento	Requisito Básico	Carga Horária	Vagas
Zelador (a)	510,00	Ensino Fundamental	40	01

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - Das Inscrições:

3.1.1 - Período: 03 à 10 março de 2010;

3.1.2 - Local: Câmara Municipal de Glória D' Oeste;

3.1.3 - Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva, s/nº - Centro - Glória D' Oeste - Mato Grosso - CEP 78.293.000 - fone: (65) 3275-1155

3.1.4 - Horário: 8h às 11h e das 13h às 17h.

3.2 - Da realização da Prova:

3.2.1 - Data: 14 de março de 2010;

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EDITAL Nº 001/2010

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Câmara Municipal de Glória D'Oeste **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Abertura de inscrição para Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público de profissionais para o ano de 2010, regido pelas normas contidas na legislação em vigor e estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO

1.1 - O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir vagas visando o atendimento de serviços essenciais e inadiáveis, em substituição de servidor efetivo, para as funções mencionadas neste Edital, com o respectivo número de vagas, carga horária de trabalho e requisitos de habilitação para o cargo.

02 - CARGO, FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS

CARGO/FUNÇÃO	VENCIMENTO INICIAL R\$	REQUISITOS BÁSICOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS
Zelador (a)	510,00	Nível Elementar	40	01

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 - Das Inscrições:

3.1.1 - Período: 03 a 10 de março de 2010;

3.1.2 - Local: Câmara Municipal de Glória D'Oeste;

3.1.3 - Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva, s/nº - Centro - Glória D'Oeste - Mato Grosso - CEP 78.293.000 - fone: (65) 3275-1155

3.1.4 - Horário: 8h às 11h e das 13h às 17h.

3.2 - Da realização da Prova:

3.2.1 - Data: 14 de março de 2010;

3.2.2 - Local: Centro Educacional de Ensino Fundamental Aparecido Rubens Remedis;

3.2.3 - Endereço: Rua Eloy Custódio Nº 1603 - Centro - Glória D'Oeste - MT;

3.2.4 - Horário: 08:00 h.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais e demais publicações referente a esta seleção.

4.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo, designada por ato do Presidente da Câmara Municipal.

Glória D'Oeste - MT., 02 de março de 2010.

CLEIR CARLOS SOLDA
Presidente Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Itaúba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2010

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na divulgação de 283 Inserções com duração de 30 (trinta) segundos Cada, em Televisão Local para Câmara Municipal de Itaúba-MT, durante os meses de Março a Dezembro de 2010.

ANTONIO BIOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame, aberto pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaúba/MT, quanto aos atos praticados, verifica-se que foram realizados de conformidade com o Edital, reconhecendo-os como legais, legítimos e válidos;

II – Quanto as despesas oriundas do referido processo Licitatório, constata-se que os recursos estão consignados no Orçamento para o ano de 2010.

Diante do exposto, observando-se as formalidades e para efeito de homologação de licitação, Eu, ANTONIO BIOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise da decisão da Comissão Permanente de Licitação que decidiu em julgar como vencedora do Processo Licitatório sob a modalidade de Convite nº 002/2010, aliado ao entendimento exarado no Parecer Jurídico inserto

nos autos, entendo necessário que seja declarado vencedor a Empresa Marenz Comunicação Ltda – ME referente ao Certame Licitatório em epígrafe, razão pela qual, hei por bem em HOMOLOGÁ-LA, como de fato HOMOLOGO a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitação, e determino que seja publicado o respectivo resultado de julgamento. Itaúba/MT, em 05 de março de 2010.

ANTONIO BIOTTO

Presidente da Câmara Municipal de Itaúba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, ANTONIO BIOTTO, Presidente da Câmara Municipal de ITAÚBA, Estado de Mato Grosso, após efetuar a análise do Processo Licitatório "Convite N.º 003/2010", e em cumprimento ao que estabelece a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o referido processo licitatório para os devidos fins e direitos, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão Permanente de Licitação, tendo como vencedora do certame a Empresa Licitante: **STÁBILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS.**

ITAÚBA/MT, em 05 DE MARÇO de 2.010.

ANTONIO BIOTTO

Presidente da Câmara

DECRETO 01/2010

SÚMULA: HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ACORDO COM A LEI Nº 819/2010 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A EXMO SENHORA GENECI DA SILVA STURMER, PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE ITAUBA, ESTADO DO MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

ART. 1º-Fica HOMOLOGADO o resultado do Processo seletivo Simplificado de provas, de acordo com a Lei Municipal nº 819/2010, em conformidade com o **Edital de Processo Seletivo 03/2010**

ART. 2º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba, Mato Grosso, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dez .

GENECI DA SILVA STURMER
PRESIDENTE

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMpra-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DESTA FUNDAÇÃO DE SAÚDE NOPE

ERRATA Nº 01 DO EXTRATO DE CONTRATO DE JANEIRO
Publicado em 05 de Fevereiro de 2010.

A Prefeitura Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público retificar o Extrato de Contrato de Janeiro, Publicado em 05 de fevereiro de 2010, que divulga a Contratações.

Alterar em parte:

Onde se lê: **CONTRATO Nº:** 001/2010

BENEFICIÁRIO: FAÇA WEBSITES LTDA ME

OBJETO: HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

VALOR R\$: 7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 11/01/2010 à 31/12/2010.

Leia-se: **CONTRATO Nº:** 001/2010

BENEFICIÁRIO: FAÇA WEBSITES LTDA ME
OBJETO: HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO.
VALOR R\$: 7.200,00 (SETE MIL DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 11/01/2010 à 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 002/2010
BENEFICIÁRIO: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA ASSESSORIA E EXECUÇÃO COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO NO ANO DE 2010
VALOR R\$: 78.000,00 (SETENTA OITO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 21/01/2010 à 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 003/2010
BENEFICIÁRIO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.
OBJETO: CONSEQUÊNCIA DAS AÇÕES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 708/2007 E EM CONSONÂNCIA COM O TÍTULO I, ART. 3º DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA.
VALOR R\$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 21/01/2010 à 31/12/2010.

Itaúba - MT, 02 de Março de 2010.

Otávio Luiz Fiel
Presidente da CPL

CONTRATO Nº: 004/2010

BENEFICIÁRIO: LUIZ ALBERTO NIEUWENHOFF ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA DE LIXO URBANO E GALHOS DE ÁRVORES NAS RUAS E AVENIDAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO O LIXO URBANO DA COMUNIDADE DAL PAI ROCHENBACH BAIRRO CIDADE ALTA E JARDIM VITÓRIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2010 COM FORNECIMENTO DE MAQUILAGEM, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
VALOR R\$: 82.500,00 (OITENTA DOIS MIL QUINHENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/02/2010 à 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 005/2010
BENEFICIÁRIO: R. V. GOULART DE OLIVEIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLÍNICA MÉDICA NO PSF DURANTE O EXERCÍCIO DE 2010 NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT
VALOR R\$: 132.000,00 (CENTO TRINTA DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/02/2010 à 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 006/2010
BENEFICIÁRIO: STÁBIL TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA JURÍDICA, EMISSÃO DE PARECERES, PARTICIPAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2010.
VALOR R\$: 66.000,00 (SESSENTA SEIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/02/2010 à 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 007/2010
BENEFICIÁRIO: JEDIEL RIBEIRO LEMES – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO POR MEIO DE JORNAL ESCRITO, DURANTE O ANO DE 2010.
VALOR R\$: 22.000,00 (VINTE DOIS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 01/02/2010 à 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 008/2010
BENEFICIÁRIO: MARENZ COMUNICAÇÃO LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER EXECUTIVO POR MEIO DE INSERÇÕES, DURANTE O ANO DE 2010,
VALOR R\$: 14.250,00 (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/02/2010 à 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 009/2010
BENEFICIÁRIO: AUTO POSTO NORTÃO ITAÚBA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO O SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT.
VALOR R\$: 779.500,00 (SETECENTOS SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 03/02/2010 à 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 010/2010
BENEFICIÁRIO: CESAR F B DE LIMA LAMINADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINAS CAMINHÃO CACAMBA E F4000 CONFORME PLANO DE EXECUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT
VALOR R\$: 303.000,00 (TREZENTOS TRÊS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 03/02/2010 à 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 011/2010
BENEFICIÁRIO: CESAR F B DE LIMA LAMINADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLAINA AGRÍCOLA DIANTEIRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO.
VALOR R\$: 21.000,00 (VINTE UM MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 08/02/2010 à 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 012/2010
BENEFICIÁRIO: LUCIANO RODRIGUES DE BARROS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MERENDA ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO NAS ESCOLAS CRECHES E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT.
VALOR R\$: 293.013,48 (DUZENTOS NOVENTA TRÊS MIL TREZE REAIS, QUARENTA E OITO CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 08/02/2010 à 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 013/2010
BENEFICIÁRIO: AV TRANSPORTE ROD. DE CARGAS E PASSAGEIROS LTDA ME
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS SENDO ESTES COM INCLUSÃO DE MANUTENÇÃO MOTORISTA E COMBUSTÍVEL COM PAGAMENTO POR QUILOMETRO RODADO ATRAVÉS DE MEDIÇÃO MENSAL DESTINADOS AO TRANSPORTE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2010 EM TRECHOS DAS DIVERSAS REGIÕES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA MT.
VALOR R\$: 405.540,00 (QUATROCENTOS CINCO MIL QUINHENTOS QUARENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 08/02/2010 à 31/12/2010.

Prefeitura Municipal de Marcelândia

AVISO DE RESULTADO Pregão Presencial N.º 001/2010

O Município de Marcelândia, através de sua Pregoeira Oficial, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento do Pregão Presencial nº. 001/2010, cujo objeto trata-se da **Aquisição de um veículo do tipo Pick-up com cabine dupla com bloqueio de diferencial, ar condicionado, Bi-combustível de fabricação nacional**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital, cuja abertura se deu no dia 03 de Março de 2010, às 11h00min (Horário de Brasília), sagrou – se vencedora a única empresa licitante: **Paloma Distribuidora de Veículos Ltda**, com proposta no valor de **R\$ 54.137,00** (Cinquenta e quatro mil cento e trinta e sete reais).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Marcelândia MT, 03 de Março de 2010.

Daiane Quirino dos Santos
Pregoeira Oficial**Prefeitura Municipal de Nobres****Processo nº 010/2010**
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

A Prefeitura Municipal de Nobres-MT., através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 014/2010 de 11 de JANEIRO de 2010, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010**, no dia 18 de março de 2010, às 9:00 horas na sala de Licitação da Prefeitura, localizada na Rua J, s/nº, Jardim Paraná. **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para atender a Sec. Mun. de Prom. e Bem Estar Social, conforme constante do Anexo I, do Edital. O edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3376-1219

Viviany Turque Pacheco Pinto – PREGOEIRA**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 004/2010 – **Tipo:** Menor Preço Por Lote. **Objeto:** Aquisição de 01 veículo para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nobres – torna público aos interessados, que no Pregão Presencial Nº 004/2010, cuja abertura ocorreu às 9:00, do dia 05/03/2010, sagrou-se vencedora do certame, a empresa DISVECO LTDA, totalizando o valor de R\$ 121.400,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos reais).

Viviany Turque Pacheco Pinto – PREGOEIRA**EDITAL Nº 01/2010**

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nobres – MT PREVI-NOBRES representado pela senhora MARIA ROSA DIAS PEDROSO, Diretora Executiva torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra a disposição dos munícipes as Contas referente ao exercício de 2009 no período de 15 de FEVEREIRO a 15 de Abril/2010, para devida apreciação, conforme parágrafo 3º do artigo 31 da Constituição Federal.

Nobres -MT, 15 de FEVEREIRO de 2010.

MARIA ROSA DIAS PEDROSO
Diretora Executiva**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 015/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa São José Construtora e Serviço LTDA, conforme Tp nº 001/2010. **Objeto:** Pavimentação Asfáltica do Bairro São José, Conforme Repasse Nº 266858-81/2008/Mtur/Caixa. **Valor:** R\$ 496.796,09 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e noventa e seis reais e nove centavos). **Data** 02 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 06 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa São José Construtora e Serviço LTDA – José Atacir de Noronha – contratado.

CONTRATO Nº 016/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Sr. Sebastião Teixeira Espindola. **Objeto:** Acompanhamento e controle de higienização e limpeza dos prédios públicos. **Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Data** 02 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 07 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sr. Sebastião Teixeira Espindola – contratado.

CONTRATO Nº 017/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Sr. Luiz Paulo Dias Pedrozo. **Objeto:** ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA SEGURANÇA DOS PREDIOS PUBLICOS, HORARIO NOTURNO. **Valor:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **Data** 05 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 08 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sr. Luiz Paulo Dias Pedrozo – contratado.

CONTRATO Nº 018/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Furtado & Furtado LTDA, conforme Pregão 001/2010. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL. **Valor:** R\$ 386.730,00 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais). **Data** 08 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 04 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Furtado & Furtado LTDA – Anderson Luiz Vieira Furtado – contratado.

CONTRATO Nº 019/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Sr. Crestiano Mendes Pedroso. **Objeto:** MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE MANILHAS E PONTES NA ZONA RURAL. **Valor:** R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais). **Data:** 08 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 07 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sr. Crestiano Mendes Pedroso – contratado.

CONTRATO Nº 020/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Sr. Ernandes Rodrigo Strey. **Objeto:** locação de imóvel para abrigar as instalações do lar dos idosos. **Valor:** R\$ 6.666,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais). **Data:** 08 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 10 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Sr. Ernandes Rodrigo Strey – contratado.

CONTRATO Nº 021/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Coopemacq-Cooperativa Mista Agropecuária Coqueiral Quebó. **Objeto:** empréstimo gratuito de 20.000m², provenientes de uma área de 5,5ha, do imóvel de propriedade do comodante. **Data:** 10 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 34 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Coopemacq-Cooperativa Mista Agropecuária Coqueiral Quebó – Rubin Klug – contratado.

CONTRATO Nº 022/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e Pastoral do Menor da Paróquia São Sebastião. **Objeto:** locação de 02 sala contendo um banheiro e uma cozinha, para servir de sala de aula para escola municipal Dalci Candido de Souza. **Valor:** R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). **Data:** 18 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 10 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Pastoral do Menor da Paróquia São Sebastião – Pe. Rosimar José de Lima dias – contratado.

CONTRATO Nº 023/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Duarte da Silva Campos - ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, conforme Pregão 002/2010. **Valor:** R\$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais). **Data:** 23 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 10 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Duarte da Silva Campos - ME - Duarte da Silva Campos – contratado.

CONTRATO Nº 024/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Carlos Dalmolin e Cia LTDA - ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, conforme Pregão 002/2010. **Valor:** R\$ 39.978,40 (trinta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOSAV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Data: 23 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 10 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Carlos Dalmolin e Cia LTDA - ME – Daniel Dalmolin – contratado.

CONTRATO Nº 025/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Carlos Alberto Moraes dos Santos - ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, conforme Pregão 002/2010. **Valor:** R\$ 163.080,00 (cento e sessenta e três mil e oitenta reais). **Data** 23 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 10 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Carlos Alberto Moraes dos Santos - ME – Carlos Alberto Moraes dos Santos – contratado.

CONTRATO Nº 026/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa Eranildes Ivone da Fonseca - ME. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR E MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE MUNICIPAL, conforme Pregão 002/2010. **Valor:** R\$ 72.800,00 (setenta e dois mil e oitocentos reais). **Data** 23 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 10 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa Eranildes Ivone da Fonseca - ME – Ademar Dutra Dias Pedrozo – contratado.

CONTRATO Nº 027/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa JR Materiais de Construções LTDA-ME. **Objeto:** FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, conforme Carta Convite 001/2010. **Valor:** R\$ 63.110,00 (sessenta e três mil e cento e dez reais). **Data** 25 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 06 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa JR Materiais de Construções LTDA-ME – Joaquim Souto Gomes de Arruda – contratado.

CONTRATO Nº 028/10 – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a empresa São José Construtora e Serviço LTDA. **Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM SUPERFICIAL, EM VIAS URBANAS, conforme Tomada de Preço 002/2010. **Valor:** R\$ 490.049,71, (quatrocentos e noventa mil, quarenta e nove reais e setenta e um centavos). **Data** 25 de Fevereiro de 2010. **Prazo:** 10 meses. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e a empresa São José Construtora e Serviço LTDA – Atacir de Noronha – contratado.

EXTRATO DE ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato nº 017/2008 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Evolu Serviv Ambiental LTDA. **Objeto:** prorrogação de prazo de vigência do contrato inicial. **Prazo:** 12 meses.. **Data** 01 de Fevereiro de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Evolu Serviv Ambiental LTDA – Valmir de Souza Pereira - **Contratada**.

1º Aditivo ao Contrato nº 034/2009 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Pelegrino & Almeida Filho Ltda. **Objeto:** prorrogação de prazo de vigência do contrato inicial. **Prazo:** 12 meses.. **Data** 25 de Fevereiro de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Pelegrino & Almeida Filho LTDA – Enio Adriano de Moura Pelegrino - **Contratada**.

1º Aditivo ao Contrato nº 069/2009 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a Empresa Regina Santana de Oliveira - ME. **Objeto:** prorrogação de prazo de vigência do contrato inicial. **Prazo:** 12 meses. **Data** 26 de Fevereiro de 2.010. **Assinam** – Jose Carlos da Silva – Prefeito Municipal de Nobres e Empresa Regina Santana de Oliveira - ME – Regina Santana de Oliveira - **Contratada**.

Prefeitura Municipal de Nortelândia

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Nortelândia, no uso de suas funções institucionais, torna público, na forma do artigo 61 § único da Lei 8.666/93, aos interessados e cidadãos em geral objetivando a perfeita eficácia dos atos, a formalização do seguinte contrato, cuja minuta segue abaixo:

CONTRATO.....:	Nº. 02/2010
CONTRATADO.....:	JOSE CARLOS DE ALMEIDA BENEVIDES
OBJETO.....:	Elaboração de Defesa/Contestação da Ação Judicial referente ao Processo nº. 2009/211, sendo a parte autora da presente Ação o servidor público do Poder Legislativo Municipal, Nilton Ferreira Portela;
VALOR GLOBAL.....:	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) divididas em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)
DOTAÇÃO.....:	Programa 0001 – Processo Legislativo, elemento de despesa 3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
BASE LEGAL.....:	Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.
ASSINATURA.....:	15 de fevereiro de 2010.
VIGENCIA.....:	04 (quatro) meses de 15/02/2010 à 30/06/2010

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2.010.

GILSON PORTELA OLIVEIRA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO D MATO GROSSO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 001/10/SMA/PMNG
RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 02/02/2010 À 02/08/2010
CONTRATADA: JOCILEI DUTTKVCZ
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
PROGRAMÁTICO: 10.301.3004.2028.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO D MATO GROSSO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 002/10/SMA/PMNG
RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 03/02/2010 À 03/08/2010
CONTRATADA: ANDRÉIA DURANTE
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL
PROGRAMÁTICO: 10.301.3004.2028.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO D MATO GROSSO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 003/10/SMA/PMNG
RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 08/02/2010 À 08/08/2010
CONTRATADA: **ANA MARIA DILL DOS SANTOS**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.3004.2028.

CONTRATO: 004/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 02/02/2009 À 02/08/2009
CONTRATADA: **MARLENE TEREZINHA TOMAZ BORGES**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PSICÓLOGA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 1.980,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.3004.2019.

CONTRATO: 005/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 08/02/2010 À 08/08/2010
CONTRATADO: **AMADO APARECIDO DE OLIVIERA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 700,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024

CONTRATO: 006/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 08/02/2010 À 08/08/2010
CONTRATADO: **FLAVIO ALVES DA SILVA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 900,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2022

CONTRATO: 007/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 08/02/2010 À 08/08/2010
CONTRATADO: **JOSÉ DA CRUZ**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 900,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2022

CONTRATO: 008/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 08/02/2010 À 08/08/2010
CONTRATADO: **FABIO DA SILVA HUHNKE**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ELETRICISTA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2021

CONTRATO: 009/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 08/02/2010 À 08/08/2010
CONTRATADO: **VOLMAR PACHECO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2008

CONTRATO: 010/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 08/02/2010 À 08/08/2010
CONTRATADA: **VERA DA SILVA CUNHA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 1.980,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.3004.2019.

CONTRATO: 011/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 08/02/2010 À 08/08/2010
CONTRATADO: **FRANCISCO AUGUSTO MASSUCATE**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2021

CONTRATO: 012/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 08/02/2010 À 08/08/2010
CONTRATADA: **IRANI SANTOS GONÇALVES DALMOLIN**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 600,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.11.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024.

CONTRATO: 013/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 08/02/2010 À 08/08/2010
CONTRATADA: **NEDI ELIZABETH STURMER DOS SANTOS**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 700,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.11.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO D MATO GROSSO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 014/10/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010

CONTRATADA: **CINTIA PIRES DE MELLO ROSÁRIO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.3004.2028.

CONTRATO: 015/10/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010

CONTRATADA: **TAIS REGINA KLAUCK**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 550,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2020

CONTRATO: 016/10/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010

CONTRATADO: **RICARDO ANTONIO MOREIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2021

CONTRATO: 017/10/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010

CONTRATADO: **LEONARDO BISPO DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2021

CONTRATO: 018/10/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010

CONTRATADO: **JULIANO NIENDICKER**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2021

CONTRATO: 019/10/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010

CONTRATADA: **ANALITE GRESPAN**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.3004.2035

CONTRATO: 020/10/SMA/PMNG

RECURSO: PRÓPRIO

PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010

CONTRATADA: **ALTÍVIA DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 550,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.122.3004.2030

CONTRATO: 021/10/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010

CONTRATADO: **EVERTON BECKER**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2034

CONTRATO: 022/10/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010

CONTRATADA: **LUCIMARA ALVES FORTUNATO DE FREITAS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2034

CONTRATO: 023/10/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010

CONTRATADO: **EVANDRO JOSÉ KLEIN**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 918,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2031

CONTRATO: 024/10/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010

CONTRATADA: **LUIZA RISSARDI**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 918,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2031

CONTRATO: 025/10/SMA/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010

CONTRATADA: **NEUZA BECKER MACULAN**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 918,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
12.361.3004.2031

CONTRATO: 026/10/SMA/PMNG
RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010
CONTRATADA: **JOSIANE GOMES DOS SANTOS**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II,
DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 1.224,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
12.361.3004.2031

CONTRATO: 027/10/SMA/PMNG
RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010
CONTRATADA: **BARBARA BONET BORTOLINI**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II,
DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 1.224,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
12.361.3004.2031

CONTRATO: 028/10/SMA/PMNG
RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010
CONTRATADA: **MARLENE TEREZINHA PREZNISKA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II,
DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 918,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
12.361.3004.2031

CONTRATO: 029/10/SMA/PMNG
RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010
CONTRATADA: **LUIZ PEDRO DA SILVA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III,
DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 918,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
12.361.3004.2031

CONTRATO: 030/10/SMA/PMNG
RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010
CONTRATADA: **MURYLLO RHAFEL LORENSONI DO SANTOS**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III,
DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 612,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
12.361.3004.2031

CONTRATO: 031/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010
CONTRATADO: **ARCELINO QUINTINO DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES
DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
04.122.3004.2021

CONTRATO: 032/10/SMA/PMNG
RECURSO: FEDERAL
PRAZO: 09/02/2010 À 09/08/2010
CONTRATADA: **MONICA PEGORARO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II,
DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 918,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
12.361.3004.2031

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
ESTADO D MATO GROSSO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 033/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 10/02/2010 À 10/08/2010
CONTRATADO: **ADEMIR LUIZ**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE
TRATOR DE PNEUS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES
DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 700,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
20.601.3004.2042

CONTRATO: 034/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 10/02/2010 À 10/08/2010
CONTRATADA: **ROBERTA FAUST BARBOSA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA,
DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
10.302.3004.2024.

CONTRATO: 035/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 10/02/2010 À 10/08/2010
CONTRATADO: **LEANDRO CORREIA DA SILVA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE
ADMINISTRATIVO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES
DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 550,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
08.244.3004.2019.

CONTRATO: 036/10/SMA/PMNG
RECURSO: PRÓPRIO
PRAZO: 10/02/2010 À 10/08/2010
CONTRATADO: **FLAVIO MARCELO MOREIRA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TRABALHADOR
BRAÇAL, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES
DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO:
04.122.3004.2021

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATO: 037/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 10/02/2010 À 10/08/2010
 CONTRATADA: **KEZIA JUSTINO DOS SANTOS**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 550,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.122.3004.2023.

CONTRATO: 038/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 10/02/2010 À 10/08/2010
 CONTRATADO: **ALEXANDRE MARCELO CASADEI GUEDES**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 1.500,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 20.601.3004.2042

CONTRATO: 039/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 10/02/2010 À 10/08/2010
 CONTRATADA: **NELITA MARQUES DA SILVA**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.122.3004.2030

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
 ESTADO D MATO GROSSO
 EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 040/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 11/02/2010 À 11/08/2010
 CONTRATADA: **LUCIA ALVES TEIXEIRA**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2008

CONTRATO: 041/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 11/02/2010 À 11/08/2010
 CONTRATADO: **ALESSANDRO LIEBERNECHT**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TRABALHADOR BRAÇAL, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
 ESTADO D MATO GROSSO
 EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 042/10/SMA/PMNG
 RECURSO: FEDERAL
 PRAZO: 12/02/2010 À 12/08/2010
 CONTRATADO: **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE VIGIA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2034

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
 ESTADO D MATO GROSSO
 EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 043/10/SMA/PMNG
 RECURSO: FEDERAL
 PRAZO: 17/02/2010 À 17/08/2010
 CONTRATADO: **GILVAN DEODATO DE SOUZA**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 700,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.366.3004.2036

CONTRATO: 044/10/SMA/PMNG
 RECURSO: FEDERAL
 PRAZO: 17/02/2010 À 17/08/2010
 CONTRATADO: **JOSÉ MILTON PINHEIRO DE MIRANDA**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 700,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2033

CONTRATO: 045/10/SMA/PMNG
 RECURSO: FEDERAL
 PRAZO: 17/02/2010 À 17/08/2010
 CONTRATADO: **TÚLIO BAZANELA NETO**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MOTORISTA I (VEÍCULO GRANDE), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 700,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.366.3004.2033

CONTRATO: 046/10/SMA/PMNG
 RECURSO: FEDERAL
 PRAZO: 17/02/2010 À 17/08/2010
 CONTRATADA: **LUSSANDRA PEREIRA DA SILVA MORAIS**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.3004.2035

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
 ESTADO D MATO GROSSO
 EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 047/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PRAZO: 18/02/2010 À 18/08/2010
 CONTRATADA: **DANIELLI MARQUES LAZAROTTO**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 550,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.3004.2019.

CONTRATO: 048/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 18/02/2010 À 18/08/2010
 CONTRATADO: **JONES CARLOS BENTO**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 550,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.3004.2019.

CONTRATO: 049/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 18/02/2010 À 18/08/2010
 CONTRATADA: **VIVIANE ALVES BENITES**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 600,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024

CONTRATO: 050/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 18/02/2010 À 10/08/2010
 CONTRATADA: **SONIA APARECIDA FERREIRA**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.122.3004.2030

CONTRATO: 051/10/SMA/PMNG
 RECURSO: FEDERAL
 PRAZO: 18/02/2010 À 18/08/2010
 CONTRATADA: **MARINEZ GODOY DE ALMEIDA**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE MERENDEIRA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.3004.2035

CONTRATO: 052/10/SMA/PMNG
 RECURSO: FEDERAL
 PRAZO: 18/02/2010 À 18/08/2010
 CONTRATADA: **TÂNIA DE LIMA ALVES**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 510,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.3004.2035

CONTRATO: 053/10/SMA/PMNG
 RECURSO: FEDERAL
 PRAZO: 18/02/2010 À 18/08/2010
 CONTRATADA: **ELISANGELA JUNGLAUS**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR II, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 918,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.3004.2031

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
 ESTADO D MATO GROSSO
 EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 054/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 22/02/2010 À 22/08/2010
 CONTRATADO: **DIOGO PAULO MONTEIRO**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 550,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2013

CONTRATO: 055/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 22/02/2010 À 22/08/2010
 CONTRATADO: **KAROL ANDREAS TOPPER**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FISCAL DE TRIBUTOS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 550,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.122.3004.2013

CONTRATO: 056/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 22/02/2009 À 22/08/2009
 CONTRATADA: **MUNA KAMEL AHMAD ALI**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 1.980,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.11.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024.

CONTRATO: 057/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 22/02/2009 À 22/08/2009
 CONTRATADO: **MARCELO ZANATTA**
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE ODONTÓLOGO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.
 VALOR: R\$ 2.500,00 (MENSAL)
 DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.11.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.302.3004.2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
 ESTADO D MATO GROSSO
 EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 058/10/SMA/PMNG
 RECURSO: PRÓPRIO
 PRAZO: 24/02/2010 À 24/08/2010
 CONTRATADO: **JOÃO CARLOS GOMES BILHAR**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 700,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 20.601.3004.2042

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

AVISO

O Prefeito do Município de Nova Maringá-MT, faz saber a todos os interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária pelo prazo de até 03 meses, conforme legislação específica e edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2010, nos dias 08 e 09 do mês de março do corrente ano, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Sede da Prefeitura Municipal para os cargos constantes no quadro da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos e na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para os cargos desta secretaria e que o processo de avaliação será realizado no dia 14/03/2010 a partir das 08:00 horas para a prova escrita, a partir das 10:00 para as entrevistas, e a partir das 14:00 horas para a prova práticas dos cargos que o exigirem, para os cargos conforme tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Código do Cargo	Número de Vagas	Nº Vagas p/ Portadores de Necessidades Especiais	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal	Escolaridade Mínima
1	01	00	Auxiliar de Serviços Gerais	44H	R\$ 510,00	Alfabetizado
2	02	00	Vigia	44H	R\$ 510,00	Alfabetizado
3	01	00	Operador de Pá Carregadeira	44H	R\$ 737,16	Alfabetizado + CNH "D"
4	01	00	Operador de Motoniveladora	44H	R\$ 1.037,45	Alfabetizado + CNH "D"
5	01	00	Auxiliar de Serviços Gerais para o Distrito de Brianorte	44H	R\$ 510,00	Alfabetizado
6	02	00	Motorista de Caminhão	44H	R\$ 636,64	Alfabetizado + CNH "D"

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Código do Cargo	Número de Vagas	Nº Vagas p/ Portadores de Necessidades Especiais	Denominação do Cargo	Carga Horária	Vencimento Mensal	Escolaridade Mínima
7	01	00	Professor Nível II para a Escola Rural do Arinos	40H	R\$ 1.979,06	Licenciatura Plena em Pedagogia
8	01	00	Professor Nível II para a Escola Rural do Arinos	40 Hs	R\$ 1,979,06	Licenciatura Plena em Pedagogia para a Educação Infantil
9	02	00	Professor Nível II para o Distrito de Brianorte	20H	R\$ 989,50	Licenciatura Plena em Pedagogia
10	01	00	Professor Nível II	20H	R\$ 989,50	Licenciatura Plena em Pedagogia
11	05	01	Professor Nível II	20H	R\$ 989,50	Licenciatura Plena em Pedagogia para a Educação Infantil
12	05	01	Monitor de Creche	44H	R\$ 510,00	Ensino Fundamental Completo

Nova Maringá-MT, em 05 de março de 2010.

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Estado de Mato Grosso, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no dia **19 de março de 2010, às 09:00 horas**, em sua sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Município de Nova Olímpia, na sala de licitações, que será regida pela Lei Federal N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2010**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** cujo objeto é a aquisição de combustíveis, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal Nova Olímpia-MT no âmbito do Município de Cuiabá-MT, durante o ano de 2010. Os interessados poderão adquirir o edital, no horário de expediente (das 07 às 12 horas), na sede da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, na sua Secretaria Geral ou ainda adquirir informações pelo telefone 65 3332 1115.

Nova Olímpia-MT, 04 de março de 2010.

SANDRA HELENA FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 24/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA MILLENIUM PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05004.12.361.0005.2512.3.3.90.30.99.00-104
VALOR: R\$ 16.296,44 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010
DATA: 03/03/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 25/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA PAPELARIA E INFORMATICA CENTRUS
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05004.12.361.0005.2512.3.3.90.30.99.00-104
VALOR: R\$ 1.693,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010
DATA: 03/03/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 26/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA PEDRO PAULO JESUS PEREIRA & CIA LTDA-ME
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05004.12.361.0005.2512.3.3.90.30.99.00-104
VALOR: R\$ 18.440,10 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010

DATA: 03/03/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 27/2010

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA RAIMEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05004.12.361.0005.2512.3.3.90.30.99.00-104
VALOR: R\$ 938,80 (NOVECIENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2010
DATA: 03/03/2010

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 039/2010.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratada: CAMILA DE SOUZA NANTES MENDES
O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de PSICÓLOGA, junto a Secretaria de Ação, Promoção Social e Trabalho, neste Município de Nova Santa Helena - MT.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A **CONTRATANTE** se compromete em pagar a **CONTRATADA** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 01 de março de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa n.º 373/2010.

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 040/2010.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, Contratada: CLEUSA MARIA PEREIRA MARCONDES
O (a) **CONTRATADO (a)** prestará a **CONTRATANTE**: serviços na função de ORIENTADOR SOCIAL, junto a Secretaria de Ação, Promoção Social e Trabalho, neste Município de Nova Santa Helena - MT.
CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
A **CONTRATANTE** se compromete em pagar a **CONTRATADA** pelos serviços supra citados a importância de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.
CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá início em 02 de março de 2010 e término em 31 de dezembro de 2010, conforme Lei Autorizativa n.º 373/2010.

Prefeitura Municipal de Paranaíta

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º. 03/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA PARA O ANO DE 2010
VIGÊNCIA: 01/02/2010 A 31/12/2010.
VALOR: 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 004/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARES PARA CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, SAÚDE, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS E CONTROLE INTERNO** PARA O EXERCÍCIO DE 2010.
VIGÊNCIA: 01 DE FEVEREIRO DE 2010 E TÉRMINO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2010.
VALOR: 71.500,00 (SETENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 006/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: HOSPITAL SÃO VICENTE LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2010
VIGÊNCIA: 05/02/2010 A 31.12.2010.
VALOR: R\$ 490.170,20 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL CENTO E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 008/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: HIDROSOLO COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JARDIM NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT
VIGÊNCIA: 12/02 A 10/03/2010.
VALOR: 1.778,10 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS)

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 009/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: PETROFEZA E PETROFEZA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JARDIM NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT
VIGÊNCIA: 12/02 A 10/03/2010.
VALOR: 20.555,08 (VINTE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITO CENTAVOS)

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 010/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: REGINA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO JARDIM NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT
VIGÊNCIA: 12/02 A 10/03/2010.
VALOR: 4.809,36 (QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 011/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: LUIZ WADA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO DE 2010
VIGÊNCIA: 30.692,00 (TRINTA MIL SEISCENTOS E NOVENTA DOIS REAIS)
VALOR: 18.02.2010 ESTENDENDO-SE ATÉ 31.12.2010

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 012/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: SUPERMERCADO ZANETTE LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS E GÁS DE COZINHA A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA O ANO LETIVO DE 2010
VIGÊNCIA: 19/02 A 23/12/2010
VALOR: 104.537,03 (CENTO E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E TRÊS CENTAVOS)

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 013/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: GEANDRE FRANK LATORRACA ME
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE EDITAIS, AVISOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, AVISOS DE RESULTADOS DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS, INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÕES, EXTRATOS DE CONTRATOS E OUTROS EXIGIDOS POR LEI, PARA O EXERCÍCIO DE 2010,
VIGÊNCIA: 19/02 A 31/12/2010
VALOR: 71.012,00 (SETENTA E UM MIL E DOZE REAIS)

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 015/2010**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.
CONTRATADA: ADEMARIO GASPARE DE SOUZA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CONTRA-PISO DE 10 CM DE ESPESSURA E VIGA BALDRAME DE 15X30 CM MAIS UMA ESTACA DE 20X20 CM COM PROFUNDIDADE DE 50 CM A CADA 5,00M PARA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, A SER IMPLANTADA À RUA JUARA S/Nº, BAIRRO JARDIM ESPERANÇA
VIGÊNCIA: 10 (DEZ) DIAS
VALOR: 6.570,86 (SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Prefeitura Municipal de Paranatinga**Extrato de Contrato**

Contrato nº. 037/2010 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **ELZA FLORENTINO GONÇALVES – ME**, Objeto: Aquisição e Instalação de Divisórias para a Secretaria de Assistência Social. Valor: R\$15.196,50 (quinze mil e cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) . Período: 17/02/2010 a 31/12/10.

Paranatinga, 05 de março de 2010.

Extrato de Aditivo Quantitativo

Aditivo de Prazo nº 002 ao contrato 161/2009 – Contratante: Prefeitura Munic. Paranatinga; Contratada: **Editora IBPEX Ltda**; Objeto: Aquisição de Livro Didático (Apostilas) 2010 para a Educação Infantil e Ensino Fundamental. Valor: 16.956,80 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
Paranatinga, 05 de março de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Extrato de Aditivo Quantitativo

Aditivo de Prazo nº 001 ao contrato 015/2010 – Contratante: Prefeitura Munic. Paranatinga; Contratada: **M. M. TRANSPORTES LTDA**; Objeto: Contratação de Empresa para transporte rodoviário, com ônibus de no mínimo 48 lugares e banheiro, para o transporte dos Acadêmicos de Paranatinga que fazem Curso Superior em Primavera do Leste, com frequência diária Paranatinga/Primavera do Leste, com percurso de 140 km/dia, para o período letivo do ano de 2010, (200 dias letivos). Valor: 12.222,00 (Doze mil, duzentos e vinte e dois reais). Período: 08/02/2010 à 28/06/2010.

Paranatinga, 05 de março de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo Quantitativo

Aditivo de Prazo nº 002 ao contrato 0138/2009 – Contratante: Prefeitura Munic. Paranatinga; Contratada: **AUTO ABESTECEDORA SOLEDADE LTDA**; Objeto: Aquisição de Combustíveis (gasolina comum e álcool) para o Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais. Valor: **95.593,76** (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Paranatinga, 05 de março de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Extrato de Aditivo Quantitativo

Aditivo de Prazo nº 002 ao contrato 091/2009 – Contratante: Prefeitura Munic. Paranatinga Contratada: **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO M.E**; Objeto: Aquisição de Peças, para manutenção da frota municipal, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Obras e Infraestrutura e Saúde. Valor: **76.494,95** (Setenta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Paranatinga, 05 de março de 2010.

Dpto. Licitação e Contratos

Prefeitura Municipal de Pedra Preta

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2009 **D A T A**
ADITIVO: 04/02/2010
CONTRATADO: TAC ENGENHARIA LTDA - ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PONTES NA MT 458 E OUTRAS LOCALIDADES
VALOR DO ADITIVO: 5.590,08
PRAZO ADITIVO: 04/02/2010 **DOTAÇÃO:** 05.001.1027.4490.51

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 008/2009 **DATA ADITIVO:** 08/02/2010
CONTRATADO: MARCELO ORLATO ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS NOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DESTE MUNICÍPIO
VALOR DO ADITIVO: 60.028,63
PRAZO ADITIVO: 31/03/2010
DOTAÇÃO: 05.001.2021.3390.30 05.001.2021.3390.39
07.001.2040.3390.30 07.001.2040.3390.39 07.003.2129.3390.30
07.003.2129.3390.39

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 063/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA.
MODALIDADE: CARTA CONVITE 023/2009 **DATA ADITIVO:** 01/02/2010
CONTRATADO: JOSE BENTO FILHO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS E PROTETORES
PRAZO ADITIVO: 31/03/2010 **D O T A Ç Ã O :**
07.003.2125.3390.30

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2009

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 010/2009 **DATA ADITIVO:** 08/02/2010
CONTRATADO: M. MARTINS JUNIOR COMBUSTIVEIS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E GASOLINA
PRAZO ADITIVO: 23/10/2010
VALOR DO ADITIVO: 5.860,00
DOTAÇÃO: 04.001.2017.3390.30 08.001.2073.3390.30
08.002.2137.3390.30

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2007

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA.
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 002/2007 **DATA ADITIVO:** 08/02/2010
CONTRATADO: ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA NA AV. FREI SERVÁCIO, SINALIZAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA CICLOVIA DA TRAVESSA 3 E TRAVESSA ESTRADA, NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – MT
PRAZO ADITIVO: 08/06/2010
VALOR DO ADITIVO: 5.860,00 **D O T A Ç Ã O :**
05.001.1015.4490.51

EXTRATO DE CONTRATO 012/2010

PARTE INTERESSADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA.
MODALIDADE: DISPENSA 012/2010 **DATA:** 08/02/2010
CONTRATADO: ANTONIO MAIA DANTAS
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO -DE-OBRA DE BORRACHARIA
VALOR: 7.544,00
DOTAÇÃO: 07.001.2040.3390.36 11.001.2050.3390.36
05.001.2021.3390.36 10.001.2090.3390.36 04.001.2017.3390.39
08.001.2064.3390.36 08.002.2137.3390.36

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2010

O Município de Peixoto de Azevedo-MT, comunica que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação n.º 001/2010, o Sr. Sinvaldo Santos Brito, Prefeito Municipal, RATIFICOU A DISPENSA DE LICITAÇÃO em epígrafe, para a locação do imóvel, A locação pretendida refere-se a um imóvel urbano de propriedade da Senhora Ivanete Ferreira de Souza Silva, brasileira, casada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0504347-6 SSP/MT e do CPF nº 452.001.141-87, localizado na Rua Teotônio Vilela nº 765, Centro, na sede deste Município, constituídos pelos lotes de nº 21 e 22, da quadra 01, com área de 1.200 m2 (um mil e duzentos metros quadrados), tendo com benfeitoria 01 (uma) construção em alvenaria medindo 23,25x 12,00 m2, contendo 01(uma) recepção; 01(uma) copa/cozinha; 02(dois) consultórios com banheiro; 01(uma) sala de terapia com banheiro; 01(uma) sala para atividades terapêuticas com dois banheiros (masculino e feminino); 01(uma) varanda para atividades externas, totalizando 275,29 m2 (duzentos e setenta e cinco metros e vinte e nove centímetros quadrados) de área construída, conforme planta baixa do imóvel, constante no processo em epígrafe e proposta apresentada. Valor – R\$ 14.950,00 (quatorze mil novecentos e cinquenta reais); Fundamentação Legal: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Março de 2010.

MANOEL DE JESUS NEVES BEZERA
Presidente - CPL

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

DECRETO Nº 011, DE 1º DE MARÇO DE 2010

“PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO 01/2007.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **SINVALDO SANTOS BRITO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando o disposto no inciso III, do artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o interesse público,

DECRETA

Art.1º - Fica Prorrogado por dois anos, o prazo de validade do Concurso Público Municipal nº 01/2007, conforme Edital nº 01/2007 e homologado através da Portaria nº 188, de 03 de Março de 2008, destinado ao provimento dos cargos públicos do Poder Executivo Municipal.

Art.2º - Permanecem vigentes todas as demais regras constantes no Edital nº 01/2007, em especial as que referem aos requisitos que os candidatos devem possuir no ato de nomeação para provimento dos cargos para os quais concorreram.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 1º de Março de 2010.

SINVALDO SANTOS BRITO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Poconé**PORTARIA Nº 049/2009**

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora, **EDWIRGES CONCEIÇÃO CAMPOS CURADO**, Portadora do RG 1062401-5 SSP/MT, e inscrita no CPF 832.781.921-68, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CRECHE TEREZINHA DE JESUS**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de Fevereiro de 2009.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 005/2010

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora, **JAICE MARTINS**, Portadora do RG 774.951 SSP/MT, e inscrita no CPF 513.048.131-34, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CRECHE SEBASTIANA GERMANA DA CONCEIÇÃO**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 11 de Janeiro de 2010.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

PORTARIA Nº 047/2009

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora, **MAILDE DE ALMEIDA LOBO**, portadora da Cédula de Identidade RG 0239420-0 SSP/MT e do CPF N.º 204.284.991-04,, para exercer o cargo de **DIRETORA DA CRECHE “PROFª DICA”**, Bairro João Godofredo, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 02 de Fevereiro de 2009.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 016/2009

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria Nº 0012/2010, de 12/01/2010, torna público, que a vencedora da Tomada de Preço 016/2009 foi a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 08.428.937/0001-1**.

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Poconé-MT, 04 de março de 2010

LUCYNEI NATIVIDADE ALVES DO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 051/2009

O SENHOR CLÓVIS DAMIÃO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - **NOMEAR** a Senhora, **VICÊNCIA MARIA DOLORES DE A. SILVA**, Portadora do RG 333.000 SSP/MT, e inscrita no CPF 667.709.121-04, para exercer o cargo de **COORDENADORA DA CRECHE VOVÓ MAZINHA**, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
Poconé - MT, 02 de Fevereiro de 2009.

Clóvis Damião Martins
Prefeito Municipal de Poconé

AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO 016/2009

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria Nº 0012/2010, de 12/01/2010, torna público, que a vencedora da Tomada de Preço 016/2009 foi a empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ: 08.428.937/0001-1.

Sendo só o tínhamos para o momento subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Poconé-MT, 04 de março de 2010

LUCYNEI NATIVIDADE ALVES DO SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

DECRETO Nº. 017 DE 04 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL** e dá
Outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com a realização do concurso público municipal, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
041223030.2109 – Realizar o Concurso Público
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$
15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E
TRANSPORTES
154524010.2047 – Manter a Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$
15.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a Ação **2109: Realizar o Concurso Público**, Função: **04** e Subfunção: **122**, na Unidade Responsável: **Secretaria Municipal de Administração**.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 04 de março de 2.010.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

ERRATA

A Prefeita Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz republicar, em forma de **ERRATA**, a Lei nº 402/2010, promulgada em 03 de março de 2010 e publicada em 03 de março de 2010, na forma a seguir:

Onde se lê:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com a realização do concurso público municipal, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
031223030.1085 – Realizar o Concurso Público
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$
15.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a Ação **1085: Realizar o Concurso Público**, Função: **04** e Subfunção: **122**, na Unidade Responsável: **Secretaria Municipal de Administração**.

Leia-se:

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com a realização do concurso público municipal, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
041223030.2109 – Realizar o Concurso Público
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$
15.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a Ação **2109: Realizar o Concurso Público**, Função: **04** e Subfunção: **122**, na Unidade Responsável: **Secretaria Municipal de Administração**.

LEI Nº. 402 – DE 03 DE MARÇO DE 2010

Dispõe sobre abertura de **CREDITO ADICIONAL** e dá
Outras providências.

JAQUELINA SOARES PIRES, Prefeita Municipal de Ponte Branca,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64, destinado as despesas com a realização do concurso público municipal, criando a seguinte dotação no orçamento vigente:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
041223030.2109 – Realizar o Concurso Público
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$
15.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
154524010.2047 – Manter a Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo
3390360000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$
15.000,00

Artigo 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a inserir no Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, a Ação **2109: Realizar o Concurso Público**, Função: **04** e Subfunção: **122**, na Unidade Responsável: **Secretaria Municipal de Administração**.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
Em 04 de março de 2010.

ORIGINAL ASSINADO
JAQUELINA SOARES PIRES
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda

EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA FEVEREIRO/2010

Portaria n.º 011/2010

Dispõe sobre exoneração de Supervisora de Inspeção Sanitária, a Srª. MELLINA GADELHA MENEZES LOIOLA

Portaria n.º 012/2010

Dispõe sobre a exoneração de Assessora Nível III, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, a Srª. RENATA SILVA DE OLIVEIRA

Portaria n.º 013/2010

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador Administrativo, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, a Srª. RENATA SILVA DE OLIVEIRA

Portaria n.º 015/2010

Nomeia membros da Comissão Especial de Avaliação de bens móveis e imóveis para fins diversos

Portaria n.º 016/2010

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Cultura, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009

Portaria n.º 017/2010

Dispõe sobre a cessão de Servidor para o TRT – 23ª Região, o Sr. Daniel Soares Gonçalves

Portaria n.º 018/2010

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências

Portaria n.º 019/2010

Dispõe sobre a nomeação de Administrador do Serviço de Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei Complementar nº. 077/2009, o Sr. JANÁBIO SOARES GUSMÃO

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA FEVEREIRO/2010

Contrato n.º 011/2010

Contratada: Empresa Individual **EDINA DA COSTA CORTUNG-ME**

Objeto: Executará prestação de serviços na realização do Lacerda Folia 2010, que acontecerá no período compreendido entre 12 e 16/02/2010, neste município, com apresentação da Banda APK, no dia 13/02/2010, conforme descrito no Termo de Referência nº. 003/2010. **Disp. Legais:** Processo de Inexigibilidade nº. 001/2010. **Valor R\$ 14.000,00.** **Data:** 08/02/2010 **Prazo:** 13 fevereiro de 2010

Contrato n.º 012/2010

Contratada: Individual **V.FERRI – PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

Objeto: Executará prestação de serviços na realização do Lacerda Folia 2010, que acontecerá no período compreendido entre 12 e 16/02/2010, neste município, com apresentação da Banda Interativa, no dia 14/02/2010 e Banda Novo Tempo no dia 15/02/2010, conforme descrito no Termo de Referência nº. 003/2010. **Disp. Legais:** Processo de Inexigibilidade nº. 001/2010. **Valor R\$ 30.000,00.** **Data:** 08/02/2010 **Prazo:** 14 e 15 de fevereiro de 2010

Contrato n.º 013/2010

Contratada: Empresa Individual **E.B.DE SOUZA-SHOW E EVENTOS-ME**

Objeto: Executará prestação de serviços na realização do Lacerda Folia 2010, que acontecerá no período compreendido entre 12 e 16/02/2010, neste município, com apresentação da Banda Legislativo, no dia 16/02/2010. **Disp. Legais:** Processo de Inexigibilidade nº. 001/2010. **Valor R\$ 12.000,00.** **Data:** 08/02/2010 **Prazo:** 16 fevereiro de 2010

Contrato n.º 014/2010

Contratada: Empresa **J.C.F.FERNANDES-ME**

Objeto: Executará serviços especializados na realização do **LACERDA FOLIA 2010**, conforme especificações e quantitativos contido nas planilhas que compõem os **lotes de números 01 e 02** do Edital do processo de licitação. **Disp. Legais:** Pregão, de nº. 001/2010. **Valor R\$ 181.900,50.** **Data:** 11/02/2010 **Prazo:** 12 a 16 de fevereiro de 2010

Contrato n.º 015/2010

Contratada: Sr. **ARNALDO BUZUTTI DE SIQUEIRA**

Objeto: Executará serviços especializados, na elaboração de projeto de drenagem urbana em diversas ruas do município, acompanhada de Planilha Orçamentária, conforme Termo de Referência nº. 008/2010. **Disp. Legais:** Execução de empreitada por preço global, amparando a sua edição o art. 24, inciso I, da Lei Federal 8.666/93. **Valor R\$ 14.835,00.** **Data:** 11/02/2010 **Prazo:** 11/03/2010

Contrato n.º 016/2010

Contratada: Empresa Individual **IVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME**

Objeto: Executará prestação de serviços referente à locação de software PROGGOV, para validar as informações do APLIC e geração de anexos para conferência dos dados a serem enviados ao Tribunal de Contas dessa Unidade Gestora. **Disp. Legais:** Processo de Dispensa nº. 001/2010. **Valor R\$ 6.911,54.** **Data:** 12/02/2010 **Prazo:** 31/12/2010

Contrato n.º 017/2010

Contratada: Empresa **BRAZILUSA TURISMO LTDA**

Objeto: disponibilizará ao **CONTRATANTE 01** (um) pacote de viagem na Missão de Estudos a Europa promovido pelo SEBRAE/MT, no período de 06 a 19 de março de 2010. **Disp. Legais:** no Processo de Dispensa nº. 002/2010. **Valor R\$ 8.000,00.** **Data:** 12/02/2010 **Prazo:** 06 a 19 de março de 2010

Contrato n.º 018/2010

Contratada: Empresa **M. H. TOSTI**

Objeto: Executará prestação de serviços técnicos e especializados de Assessoria Contábil para acompanhamento da execução orçamentária, contabilização no método de partidas dobradas, fechamento de balancetes e balanço anual do Município de Pontes e Lacerda. **Disp. Legais:** Convite nº. 001/2010. **Valor R\$ 70.711,54.** **Data:** 12/02/2010 **Prazo:** 31/12/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Contrato n.º 019/2010

Contratada: Empresa Individual **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO-ME**

Objeto: Executará prestação de serviços técnicos e especializados de Assessoria Contábil para acompanhamento da execução orçamentária, contabilização no método de partidas dobradas, fechamento de balancetes e balanço anual do Município de Pontes e Lacerda. **Disp. Legais:** Pregão nº. 002/2010. **Valor: R\$ 13.550,00. Data: 12/02/2010 Prazo: 12/03/2010**

Contrato n.º 020/2010

Contratada: Empresa **MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JÚNIOR ADVOCACIA S/S**

Objeto: Executará prestação de serviços de assessoramento jurídico, na realização de consultoria jurídica, para verificação da abertura do orçamento anual de 2010 do município, certificando-se de que está cumprindo as formalidades legais da Lei de Responsabilidade Fiscal, a fim de garantir a perfeita execução técnica do orçamento do exercício de 2010. **Disp. Legais:** dispensada a licitação com base no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. **Valor: R\$ 7.720,00. Data: 12/02/2010 Prazo: 12/03/2010**

Contrato n.º 021/2010

Contratada: EMETRA – EMPRESA MEDICINA DO TRABALHO LTDA

Objeto: Executará serviços profissionais de medicina do trabalho, consistentes na realização de até 90 (noventa) atestados de saúde ocupacional de audiometria nos servidores aprovados nos testes seletivos realizados pelas Secretarias do Município. **Disp. Legais:** fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. **Valor: R\$ 2.700,00. Data: 12/02/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 022/2010

Contratada: Empresa **CONTALEX CONTABILIDADE LTDA**

Objeto: Executará prestação de serviços de assessoria e orientações logísticas para o Setor Tributário do Município, aplicáveis à organização, distribuição e informação, por domicílio, sobre o IPTU/2010, envolvendo a contratação de 20 (vinte) pessoas para execução do serviço no município, conforme Termo de Referência nº. 020/2010. **Disp. Legais:** fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93. **Valor: R\$ 7.900,00. Data: 12/02/2010 Prazo: 15 dias**

Contrato n.º 023/2010

Contratada: Empresa Individual **ROSANI C. HEIDEMANN-ME**

Objeto: Prestará para atendimento das Unidades Administrativas do Município, serviços de xérox e encadernação, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os **lotes de números 01, 02 e 03** do processo de licitação. **Disp. Legais:** Pregão nº. 003/2010. **Valor: R\$ 49.275,70. Data: 25/02/2010 Prazo: 31/12/2010**

Contrato n.º 024/2010

Contratada: Empresa **FALCONE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**

Objeto: Fornecerá materiais de construção para reforma da cozinha do refeitório do Rancho da Companhia Independente de Bombeiros Militar, conforme Lei nº. 1.125/2009 e ampliação de muro de um lote de propriedade da Prefeitura Municipal e reforma do prédio municipal onde funcionará a sede do INCRA, segundo necessidade, conforme especificações e quantitativos contidos nas planilhas que compõem os **lotes de números 01, 02 e 03** do processo de licitação. **Disp. Legais:** Pregão nº. 004/2010. **Valor: R\$ 8.287,00. Data: 25/02/2010 Prazo: imediato**

RETIFICAÇÃO DE ESTRATO DE TERMO ADITIVO DE JANEIRO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº. 136/2009

CONTRATADA: SULMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
DO VALOR: ONDE SE LE R\$ 17.467,09, PASSAA CONSTAR O VALOR DE R\$ 47.405,80

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS JANEIRO/2010

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 282/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: EMPRESACMW INFORMÁTICA LTDA

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO DE Nº. 117/2009

OBJETO: FORNECIMENTO E SERVIÇOS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO EFETIVADA ATRAVÉS DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

VALOR: R\$. 24.391,68

DATA: 04/01/2010

EXTRATO DE LEIS - FEVEREIRO/2010.

Lei Nº. 1.136/2009

Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal

Lei Nº. 1.137/2009

Dispõe sobre alteração da Lei 850/2005, que criou a percapta do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé e dá outras providências

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS FEVEREIRO/2010

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 272/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA SAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Pregão nº. 109/2009

OBJETO: prorrogar, por 10 (dez) meses, o prazo do contrato original, de número 272/2009, passando a ter seu termo de encerramento em **31 de dezembro de 2010**

VALOR: Valor do Contrato Original

DATA: 19/02/2010.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DEZEMBRO/2009

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 170/2009

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP

DISPOSIÇÕES LEGAIS: PREGÃO Nº. 073/2009

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE FORNECIMENTO ESTIPULADO NO CONTRATO ORIGINAL, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, PASSANDO A TER SEU ENCERRAMENTO EM **30 DE JUNHO DE 2010**

VALOR: VALOR DO CONTRATO ORIGINAL

DATA: 21/12/2009

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 007/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADA: **REINALDO PAULO DE MELO**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço para efetuar a coleta do lixo doméstico na Vila Novo Paraná.

DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: 11 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.797,00 (Cinco mil e setecentos e noventa e sete reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 01/02/2010.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 008/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADA: *MUNIZ PEREIRA TRANSPORTE ESCOLAR ME*

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2010 na linha denominada de: Linha 01 Faz. Celentana – Gleba São João.

DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: 08/02/2010 a 20/12/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.561,60 (Quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº. 003/2010, Tomada de Preços 001/2010.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 08/02/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 009/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADA: *JOÃO MACEDO DE JESUS ME*

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2010 na linha denominada de: Linha 10 Faz. Upa Upa – Comunidade Cambará.

DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: 08/02/2010 a 20/12/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº. 003/2010, Tomada de Preços 001/2010.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 08/02/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 010/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADA: *ANTONIO ESTEVAM DA SILVA ME*

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2010 na linha denominada de: Linha 03 Fazenda Zanovello – Novo Paraná.

DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: 08/02/2010 a 20/12/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.991,30 (Quarenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e trinta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº. 003/2010, Tomada de Preços 001/2010.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 08/02/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 011/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADA: *ANTONIO ESTEVAM DA SILVA ME*

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2010 na linha denominada de: Linha 07 Fazenda Ouro Branco – Divisa Ipiranga do Norte.

DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: 08/02/2010 a 20/12/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.574,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº. 003/2010, Tomada de Preços 001/2010.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 08/02/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 012/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADA: *ANTONIO ESTEVAM DA SILVA ME*

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2010 na linha denominada de: Linha 08 Comunidade Engano – Porto dos Gaúchos/MT.

DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: 08/02/2010 a 20/12/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.758,40 (Sessenta e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº. 003/2010, Tomada de Preços 001/2010.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 08/02/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 013/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADA: *PAULO DOS REIS CARRARO ME*

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2010 na linha denominada de: Linha 13 PF Madeiras – Novo Paraná.

DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: 08/02/2010 a 20/12/2010.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 128.840,80 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº. 003/2010, Tomada de Preços 001/2010.

O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos – MT, em 08/02/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 014/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

CONTRATADA: *TRANSPORTADORA DS LTDA ME*

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2010 na linha denominada de: Linha 06 Fazenda Agrovera – Divisa Ipiranga do Norte/MT.

DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2010.

PRAZO DO CONTRATO: 08/02/2010 a 20/12/2010.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 48.279,00 (Quarenta e oito mil duzentos e setenta e nove reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº. 003/2010, Tomada de Preços 001/2010.
 O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.
 Porto dos Gaúchos – MT, em 08/02/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
 Prefeita Municipal

EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO Nº. 015/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.
CONTRATADA: *CLAUDIR BERTOL ME.*
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2010 na linha denominada de: Linha 09 Madeireira Décio – Comunidade Cambará.
DATA DO CONTRATO: 08 de fevereiro de 2010.
PRAZO DO CONTRATO: 08/02/2010 a 20/12/2010.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.635,80 (Cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo nº. 003/2010, Tomada de Preços 001/2010.
 O Contrato está sujeito às sanções previstas em Lei Federal nº 8.666/93. Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.
 Porto dos Gaúchos – MT, em 08/02/2010.

CARMEN LIMA DUARTE
 Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 078/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento do funcionário **Demeson Gomes da Silva** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira o funcionário **Demeson Gomes da Silva** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-B/N-2)**, cuja remuneração será de R\$ 603,71 (Seiscentos e três reais e setenta e um centavos) lotado na folha 12 – FUNDEB Ensino Fundamental 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 079/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento do funcionário **Flávio Rezer** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira o funcionário **Flávio Rezer** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-2)**, cuja remuneração será de R\$ 804,94 (Oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) lotado na folha - 14 FUNDEB Educação Infantil 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 080/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento do funcionário **Vanildo Casali** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira o funcionário **Vanildo Casali** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-B/N-2)**, cuja remuneração será de R\$ 603,71 (Seiscentos e três reais e setenta e um centavos) lotado na folha 12 - FUNDEB Ensino Fundamental 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 081/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Nelci Rezer** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Nelci Rezer** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-B/N-2)**, cuja remuneração será de R\$ 603,71 (Seiscentos e três reais e setenta e um centavos) lotada na folha 07/001 – Gabinete do Secretário, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 082/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Daiane Cristina Braganholo** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Daiane Cristina Braganholo** para o cargo **186 - Técnico Administrativo Educacional (C-A/N-2)**, cuja remuneração será de R\$ 804,94 (Oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) lotada na folha 07/001 – Gabinete do Secretário, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 083/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento do funcionário **Celso Luiz Cardoso** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira o funcionário **Celso Luiz Cardoso** para o cargo **187 - Professor (C-A/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 922,39 (Novecentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 084/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Almerinda Brito Batista** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Almerinda Brito Batista** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-5)**, cuja remuneração será de R\$ 921,04 (Novecentos e vinte e um reais e quatro centavos) lotada na folha 12 – FUNDEB Ensino Fundamental 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 085/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Ana Maria dos Santos Cagol** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Ana Maria dos Santos Cagol** para o cargo **186 - Técnico Administrativo Educacional (C-B/N-3)**, cuja remuneração será de R\$ 1.259,65 (Um mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) lotada na folha 12 – FUNDEB Ensino Fundamental 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 086/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Anair Lazarek Felipetto** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Anair Lazarek Felipetto** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 878,47 (Oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) lotada na folha 12 – FUNDEB Ensino Fundamental 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 087/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Elizabete Marta Krebs Lopes** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Elizabete Marta Krebs Lopes** para o cargo **186 - Técnico Administrativo Educacional (C-B/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 1.317,70 (Um mil trezentos e dezessete reais e setenta centavos) lotada na folha 12 – FUNDEB Ensino Fundamental 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 088/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Maria Aparecida Teodoro** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Maria Aparecida Teodoro** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 878,47 (Oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) lotada na folha 12 – FUNDEB Ensino Fundamental 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 089/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Maria Jose Fernandes de Araujo** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Maria Jose Fernandes de Araujo** para o cargo **186 - Técnico Administrativo Educacional (C-B/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 1.317,70 (Hum mil trezentos e dezessete reais e setenta centavos) lotada na folha 12 – FUNDEB Ensino Fundamental 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 090/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Nadir Gomes Morais** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Nadir Gomes Morais** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 878,47 (Oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) lotada na folha 12 – FUNDEB Ensino Fundamental 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 091/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Onicy David Guerra** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Onicy David Guerra** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 878,47 (Oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) lotada na folha 12 – FUNDEB Ensino Fundamental 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 092/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Salete Dal Pozzo** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Salete Dal Pozzo** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-5)**, cuja remuneração será de R\$ 921,04 (Novecentos e vinte e um reais e quatro centavos) lotada na folha 12 – FUNDEB Ensino Fundamental 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 093/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Valdirene Aparecida Crivilin Chagas** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Valdirene Aparecida Crivilin Chagas** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-3)**, cuja remuneração será de R\$ 839,77 (Oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) lotada na folha 12 – FUNDEB Ensino Fundamental 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 094/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento do funcionário **Audiere Duarte do Nascimento** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira o funcionário **Audiere Duarte do Nascimento** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 1.568,07 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos) lotado na folha 13 – FUNDEB Ensino Fundamental 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 095/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Carla Cristina Lazaro** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Carla Cristina Lazaro** para o cargo **187 - Professor (C-B/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 1.383,59 (Hum mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) lotada na folha 13 – FUNDEB Ensino Fundamental 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 096/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento do funcionário **Carlos Alberto de Oliveira** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira o funcionário **Carlos Alberto de Oliveira** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 1.568,07 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos) lotado na folha 13 – FUNDEB Ensino Fundamental 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 097/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento do funcionário **Elemar Vergílio Gabriel** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira o funcionário **Elemar Vergílio Gabriel** para o cargo **187 - Professor (C-B/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 1.383,59 (Hum mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) lotado na folha 13 – FUNDEB Ensino Fundamental 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 098/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Francisca Coelho Rodrigues** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Francisca Coelho Rodrigues** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 1.568,07 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos) lotada na folha 13 – FUNDEB Ensino Fundamental 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 099/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento do funcionário **João Carlos Pivato** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira o funcionário **João Carlos Pivato** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-3)**, cuja remuneração será de R\$ 1.498,99 (Hum mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) lotado na folha 13 – FUNDEB Ensino Fundamental 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 100/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento do funcionário **Manoel Bezerra Chaves Neto** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Enquadrar no Plano de Carreira o funcionário **Manoel Bezerra Chaves Neto** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 1.568,07 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos) lotado na folha 13 – FUNDEB Ensino Fundamental 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 101/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Marizonia Jose Rodrigues** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Marizonia Jose Rodrigues** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-3)**, cuja remuneração será de R\$ 1.498,99 (Hum mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) lotada na folha 13 – FUNDEB Ensino Fundamental 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 102/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Rosa Amélia Caccia** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Rosa Amélia Caccia** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 1.568,07 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e sete

centavos) lotada na folha 13 – FUNDEB Ensino Fundamental 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 103/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Rosilda Chaves Ronnau** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Rosilda Chaves Ronnau** para o cargo **187 - Professor (C-B/N-3)**, cuja remuneração será de R\$ 1.322,64 (Hum mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) lotada na folha 13 – FUNDEB Ensino Fundamental 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 104/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Valdenir da Silva Oliveira** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1° - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Valdenir da Silva Oliveira** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 1.568,07 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos) lotada na folha 13 – FUNDEB Ensino Fundamental 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 105/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento do funcionário **Wilson Almeida da Silva** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei n° 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira o funcionário **Wilson Almeida da Silva** para o cargo **187 - Professor (C-B/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 1.383,59 (Hum mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) lotado na folha 13 – FUNDEB Ensino Fundamental 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 106/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Maria Aparecida Xavier** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Maria Aparecida Xavier** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-2)**, cuja remuneração será de R\$ 804,94 (Oitocentos e quatro reais e noventa e quatro centavos) lotada na folha - 14 FUNDEB Educação Infantil 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 107/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Maria da Conceição de Carvalho** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Maria da Conceição de Carvalho** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-3)**, cuja remuneração será de R\$ 839,77 (Oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) lotada na folha - 14 FUNDEB Educação Infantil 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 108/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Maria de Lourdes de Carvalho** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Maria de Lourdes de Carvalho** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-3)**, cuja remuneração será de R\$ 839,77 (Oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) lotada na folha - 14 FUNDEB Educação Infantil 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 109/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Marinalva Avelino de Camargo** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Marinalva Avelino de Carmargo** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-3)**, cuja remuneração será de R\$ 839,77 (Oitocentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos) lotada na folha - 14 FUNDEB Educação Infantil 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 110/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Marta Sonia do Nascimento** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Marta Sonia do Nascimento** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 878,47 (Oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) lotada na folha - 14 FUNDEB Educação Infantil 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 111/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento** para o cargo **186 - Técnico Administrativo Educacional (C-B/N-3)**, cuja remuneração será de R\$ 1.259,65 (Hum mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) lotada na folha 14 – FUNDEB Educação Infantil 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 112/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Sandra Aparecida do Nascimento** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Sandra Aparecida do Nascimento** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-B/N-2)**, cuja remuneração será de R\$ 603,71 (Seiscentos e três reais e setenta e um centavos) lotada na folha - 14 FUNDEB Educação Infantil 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 113/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Valdelice Bento da Silva** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Valdelice Bento da Silva** para o cargo **185 - Apoio Administrativo Educacional (C-D/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 878,47 (Oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) lotada na folha - 14 FUNDEB Educação Infantil 40%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 114/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Claudiane Eidt Bertol** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Claudiane Eidt Bertol** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-2)**, cuja remuneração será de R\$ 1.436,82 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) lotada na folha 15 – FUNDEB Educação Infantil 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 115/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Elizabete Inácio Castro Alves** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Elizabete Inácio Castro Alves** para o cargo **187 - Professor (C-B/N-2)**, cuja remuneração será de R\$ 1.267,78 (Hum mil duzentos e sessenta e sete reais e setenta e oito centavos) lotada na folha 15 – FUNDEB Educação Infantil 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 116/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Flavia Ferreira Muniz** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Flavia Ferreira Muniz** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-2)**, cuja remuneração será de R\$ 1.436,82 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) lotada na folha 15 – FUNDEB Educação Infantil 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 117/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Helena dos Santos** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Helena dos Santos** para o cargo **187 - Professor (C-B/N-3)**, cuja remuneração será de R\$ 1.322,64 (Hum mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) lotada na folha 15 – FUNDEB Educação Infantil 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 118/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Ingrid Marta Meyer** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Ingrid Marta Meyer** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-3)**, cuja remuneração será de R\$ 1.498,99 (Hum mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos) lotada na folha 15 – FUNDEB Educação Infantil 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 119/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Juraci Machado** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Juraci Machado** para o cargo **187 - Professor (C-B/N-3)**, cuja remuneração será de R\$ 1.322,64 (Hum mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos) lotada na folha 15 – FUNDEB Educação Infantil 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 120/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Leniana Heinen Feitosa** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Leniana Heinen Feitosa** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-2)**, cuja remuneração será de R\$ 1.436,82 (Hum mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e dois centavos) lotada na folha 15 – FUNDEB Educação Infantil 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 121/2010
De: 22 de fevereiro de 2010

“Enquadramento da funcionária **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco** no Plano de Carreira e dá outras providências”

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, CARMEN LIMA DUARTE, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei nº 270/2009 de 04/12/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar no Plano de Carreira a funcionária **Sirlei Aparecida da Silva Carrasco** para o cargo **187 - Professor (C-C/N-4)**, cuja remuneração será de R\$ 1.568,07 (Hum mil quinhentos e sessenta e oito reais e sete centavos) lotada na folha 15 – FUNDEB Educação Infantil 60%, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 22 de fevereiro de 2010.

CARMEN LIMA DUARTE
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Poxoréu**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO Nº 027/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: J. D. DOS REIS - ME

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU.

VALOR: R\$ 72.360,00 (SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 23/12/2010

DATA: 19/02/2010

CONTRATO Nº 028/2010

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT

CONTRATADA: E. FLORINDO DA SILVA - ME

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU.

VALOR: R\$ 52.260,00 (CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SESSENTA REAIS)

VIGÊNCIA: 23/12/2010

DATA: 19/02/2010

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CONTRATO Nº 029/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: J. P. FAGUNDES - ME
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU.
VALOR: R\$ 56.280,00 (CINQUENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 23/12/2010.
DATA: 19/02/2010

CONTRATO Nº 030/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: J. GABRIEL DA SILVA – ME

OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU.
VALOR: R\$ 89.244,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)
VIGÊNCIA: 23/12/2010
DATA: 19/02/2010

CONTRATO Nº 031/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: J. DE JESUS DE SOUZA - ME
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU.
VALOR: R\$ 89.324,40 (OITENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23/12/2010
DATA: 19/02/2010

CONTRATO Nº 032/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: E. ARANTES DIAS - ME,
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU.
VALOR: R\$ 234.124,80 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23/12/2010
DATA: 19/02/2010

CONTRATO Nº 033/2010
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT
CONTRATADA: G. G. BORGES TRANSPORTES – ME
OBJETO: SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE POXORÉU.
VALOR: R\$ 267.213,42 (DUZENTOS E SESENTA E SETE MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 23/12/2010
DATA: 19/02/2010

LEÔNCIO VIEIRA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contato: 05/2010
Objeto: Fornecimento de Combustível e lubrificantes a todos os órgãos da Administração Municipal.
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT
Contratado: Carlos Antônio Nunes-ME
Vigência: 31/12/2010
Valor Estimado: R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais)
Licitação: Inexigibilidade nº 01/2010

Número do Contato: 010/2010
Objeto: Atendimento Médico e Hospitalar a Pacientes do Município
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT
Contratado: Hospital Geral e Maternidade de Araputanga LTDA
Vigência: 31/12/2010
Valor Estimado: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Licitação: Inexigibilidade nº 02/2010

Número do Contato: 014/2010
Objeto: Prestação de Serviços com Locação e Operação de Sonorização, Iluminação e Palco Para evento Gospel denominado “Águas de Benção”, para os dias 13 a 16/02/2010.
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT
Contratado: Luiz Emanuel Monteiro da Silva
Vigência: 10/03/2010
Valor: R\$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais)
Licitação: Carta Convite nº 01/2010

Reserva do Cabaçal-MT, 04/03/2010

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Número do Convênio: 01/2010
Objeto: Repasse Mensal de Recursos Financeiros para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Araputanga-MT.
CONCEDENTE: Prefeitura do Município de Reserva do Cabaçal-MT
CONVENIENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Araputanga-MT.
VIGÊNCIA: 31/12/2010
VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Reserva do Cabaçal-MT, 04/03/2010.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT

LEI Nº. 435 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVENIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE DE ARAPUTANGA-MT”.

O Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Reserva do Cabaçal-MT, a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de Araputanga-MT, com sede à Av. Castelo Branco nº 1163, na cidade de Araputanga-MT, inscrita no CNPJ nº. 24.988.529/0001-23, entidade sem fins lucrativos.

Parágrafo Primeiro – O repasse de recursos de que trata o “Caput” deste artigo será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o exercício de 2010, devendo ser pago em parcelas mensais, após assinatura do termo de convênio.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do Município o Transporte dos alunos excepcionais a serem transportados até a sede da APAE.

Art. 2º Fica ainda o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento vigente para atender as despesas oriundas da execução do referido convênio, conforme abaixo especificado:

08.00.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.02.00- Fundo Municipal da Assistência Social
08.242.0011.2071- Manutenção do Programa Apoio a Pessoa Portadora de Deficiência
33.50.43 – Subvenções Sociais

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Reserva do Cabaçal-MT, 03 de Março de 2010.

NIVALDO PONCIANO COELHO
Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal-MT

Prefeitura Municipal de Rosário Oeste



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 001/2010

A câmara Municipal de Rosário Oeste, TORNA PÚBLICO que por ter declarada deserta o certame Licitatório do dia 01-03-2.010, às 09:00 horas, Retifica-se a data para o dia 12 de março de 2.010, às 09:00 horas, quando realizará Processo Licitatório, sob modalidade Carta Convite, objetivando a aquisição de Material de Informática, conforme descrito no respectivo edital, cujo exemplar completo poderá ser retirado na Secretaria da Câmara Municipal de Rosário Oeste, localizada na Avenida Coronel Artur Borges, nº. 887, das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Rosário Oeste, 04 de março de 2.010.

ROLDÃO PEDRO DE OLIVEIRA
=PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO=

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2010 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **CEZAR LUIZ VENTURINI**, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 01 DE MARÇO DE 2010.

EURIPEDES NERI VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

PORTARIA Nº 005/SAD/2010 DE 03 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **EURIPEDES NERI VIEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitidos no Processo Eletivo, ata nº.06/2009 de 26 de junho de 2009, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR:

· Deurivan da Silva Gama

MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

· Cleia Masserania Fernandes

· Fabiano José Rodrigues

· Serli Prado dos Santos de Camargo

· Doralice Garcia Silva

Art. 2º - Compete aos servidores nomeados por esta portaria o exercício das funções inerentes com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 03 DE MARÇO DE 2010.

EURIPEDES NERI VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCUS SIMÕES VIEIRA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE MARÇO DE 2010.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 008/2010
Contratado(a): Cícero Esteves de Matos
Valor: R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais)
Objeto: Execução de serviços pessoais, de vigia na sede de prefeitura municipal
Assinatura: 01/02/2010
Vencimento: 30/07/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 009/2010
Contratado(a): Elaine Aparecida Pechim Neiva
Valor: R\$ 1.736,00 (um mil e setecentos e trinta e seis reais)
Objeto: Execução de serviços pessoais, de Agente Comunitário de Saúde.
Assinatura: 10/02/2010
Vencimento: 30/04/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 010/2010
Contratado(a): Neuza de Fátima Barbosa
Valor: R\$ 6.807,11 (seis mil e oitocentos e sete reais e onze centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora do Pré Escolar I no Centro de Educação Infantil irmã Luiza Cassiolato
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 011/2010
Contratado(a): Nilvaci Ferreira Martins
Valor: R\$ 6.807,11 (seis mil e oitocentos e sete reais e onze centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora do Pré Escolar II no Centro de Educação Infantil irmã Luiza Cassiolato
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 012/2010
Contratado(a): Célia Maria de Souza da Cunha
Valor: R\$ 6.807,11 (seis mil e oitocentos e sete reais e onze centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora do Pré Escolar I no Centro de Educação Infantil irmã Luiza Cassiolato
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/02/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 013/2010
Contratado(a): Edneia Ferreira de Almeida
Valor: R\$ 3.403,60 (três mil e quatrocentos e três reais e sessenta centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Auxiliar de Sala do Maternal II no Centro de Educação Infantil irmã Luiza Cassiolato
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 014/2010
Contratado(a): Roseni Pereira Santos Barbosa
Valor: R\$ 2.609,50 (dois mil e seiscentos e nove e cinquenta centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Auxiliar de Sala do Maternal I no Centro de Educação Infantil irmã Luiza Cassiolato
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 015/2010
Contratado(a): Regina dos Santos Silva
Valor: R\$ 6.807,11 (seis mil e oitocentos e sete reais e onze centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora de Português, Matemática, ciências, Geografia e História na EMPG. Sebastião Tavares da Silva
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 016/2010
Contratado(a): Valdete Silva Neves
Valor: R\$ 6.807,11 (seis mil e oitocentos e sete reais e onze centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora da 2ª Fase do I Ciclo na EMPG. Sebastião Tavares da Silva
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 017/2010
Contratado(a): Ivony Ana Tavares de Brito
Valor: R\$ 6.126,38 (seis mil e cento e vinte e seis reais e trinta e oito centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora de Ciências, Educação Religiosa, História e Educação Artística na 3ª Fase do II Ciclo e na 1ª, 2ª e 3ª Fases do III Ciclo na EMPG. Sebastião Tavares da Silva
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 018/2010
Contratado(a): Berenice Gonçalves da Cruz
Valor: R\$ 6.807,11 (seis mil e oitocentos e sete reais e onze centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora da 3ª Fase do I Ciclo na EMPG. Sebastião Tavares da Silva
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 019/2010
Contratado(a): Lidianne Matos Borges
Valor: R\$ 6.807,11 (seis mil e oitocentos e sete reais e onze centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora da 1ª Fase do II Ciclo na EMPG. Sebastião Tavares da Silva
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 020/2010
Contratado(a): Joana Darc Nunes Tavares
Valor: R\$ 5.730,66 (cinco mil e setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de Técnico Administrativo Educacional do Laboratório de Informática da EMPG.
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 021/2010
Contratado(a): Rute Gomes de Araujo Silva
Valor: R\$ 7.487,73 (sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora de Ciências, Educação Física, Educação Religiosa, História, Geografia e Educação Artística na 3ª Fase do II Ciclo e 1ª a 3ª Fases do III Ciclo, sala multisseriada no acampamento Pecuma Extensão da EMPG.
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 022/2010
Contratado(a): Maria Fátima de Lima
Valor: R\$ 6.807,11 (seis mil e oitocentos e sete reais e onze centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora da 1ª Fase do I Ciclo no acampamento Pecuma, extensão da EMPG. Sebastião Tavares da Silva
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 023/2010
Contratado(a): Lenice Ferreira Martins Souto
Valor: R\$ 4.538,07 (quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e sete centavos)

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora da 1ª e 2ª Fase do II Ciclo, sala multiseriada no acampamento Pecua, extensão da EMPG. Sebastião Tavares da Silva.
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 024/2010
Contratado(a): Adenilson Serafim Nascimento
Valor: R\$ 4.538,07 (quatro mil e quinhentos e trinta e oito reais e sete centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora da 2ª e 3ª Fase do I Ciclo, sala multiseriada no acampamento Pecua, extensão da EMPG. Sebastião Tavares da Silva.
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 025/2010
Contratado(a): Maria Anunciação Gomes dos Santos
Valor: R\$ 6.807,11 (seis mil e oitocentos e sete reais e onze centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais e profissionais de professora do EJA – Educação de Jovens e Adultos, no acampamento Pecua, extensão da EMPG. Sebastião Tavares da Silva.
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 026/2010
Contratado(a): Alan Junior Cardoso da Costa
Valor: R\$ 4.991,82 (quatro mil e novecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais de professor de Português, Matemática e Inglês, na 3ª Fase do II Ciclo e 1ª a 3ª Fase do III Ciclo, sala multiseriada no acampamento Pecua, extensão da EMPG Sebastião Tavares da Silva
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Contrato de prestação de serviços nº. 027/2010
Contratado(a): Patrícia Domingos Duarte
Valor: R\$ 4.329,33 (quatro mil e trezentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)
Objeto: prestação de serviços pessoais como Agente de Serviços Gerais e Merendeira, no acampamento Pecua, extensão da EMPG "Sebastião Tavares da Silva", em substituição à funcionária Coleta Pereira de Almeida que está gozando de Licença Maternidade e posterior Licença Prêmio.
Assinatura: 08/02/2010
Vencimento: 17/12/2010

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger

LEI Nº 1.015/GP/2009

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2010 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, o Sr. HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona seguinte

L
E
I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e art. 94, parágrafo 2º da Lei Orgânica municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, as diretrizes para a

elaboração da lei orçamentária relativa ao exercício de 2010, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alteração na legislação tributária do município; e
- VI – as disposições gerais e finais.

Parágrafo Único - Fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- I – Anexo de metas e ações prioritizadas para o exercício de 2.010
- II – Demonstrativo das metas fiscais para 2010 e projeções para 2011.
- III - Anexo de Riscos Fiscais
- IV – Relatório dos projetos em andamento.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e as prioridades para o exercício de 2010 da Administração Pública municipal deverão estar estabelecidas por programas e ações por função e sub-função constantes do plano plurianual aprovado por Lei Municipal procedente do Poder Executivo relativo ao período 2010/2013 e conforme se encontra classificadas no Anexo I, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2010 e na execução.

Parágrafo 1º - A regra contida no "caput" deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.

Parágrafo 2º - Será conferida maior prioridade, na destinação de recursos a serem aplicados em programas sociais.

Parágrafo 3º - A execução das ações vinculadas às metas e às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II – Anexo de Metas Fiscais e Anexo III – Anexo de Metas Fiscais que integram a presente Lei.

Art. 3º - As receitas e despesas serão estimadas com base nas arrecadações e gastos dos 3 (três) últimos exercícios anteriores, em valores correntes, evidenciando o resultado primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública e os restos a pagar conforme anexo II demonstrativo das metas fiscais para o exercício de 2010.

Parágrafo Único – Serão levados também em consideração os seguintes fatores para o orçamento dos valores da receita e da despesa:

- I - arrecadação efetiva dos últimos três exercícios, bem como o comportamento da arrecadação no primeiro semestre de 2.009, considerando-se ainda, a tendência para o segundo semestre;
- II - alterações na legislação tributária;
- III - expansão ou economia nos serviços público realizado pela municipalidade;
- IV - índices inflacionários correntes e os previstos com base na análise da conjuntura econômica do país;
- V - metas de melhoria de gestão e diminuição de perdas de arrecadação a serem desenvolvidas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E A ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

- I – **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II – **Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – **Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV – **Operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resultam um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Parágrafo 2º - As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Parágrafo 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função à quais se vinculam.

Art. 5º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos, conforme a seguir discriminados:

- 1 – Pessoal e encargos sociais;
- 2 – Juros e encargos da dívida;
- 3 – Outras despesas correntes;
- 4 – Investimentos;
- 5 – Inversões Financeiras;
- 6 – Amortização da dívida.

Parágrafo Primeiro: A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

Parágrafo Segundo: A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária, em montante equivalente a no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o Município e será identificada pelo dígito 9(nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Segundo: Não será considerada, para os efeitos do percentual de que trata o parágrafo segundo, a reserva à conta de receitas vinculadas e diretamente arrecadadas dos fundos, cuja utilização fica autorizada até limite previsto na Lei Orçamentária.

Parágrafo Terceiro: caso não se efetive a previsão de algum risco contingente, o saldo remanescente da dotação orçamentária a que se refere o parágrafo segundo deste artigo, poderá ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais no mês de dezembro de 2.010 para outras dotações orçamentárias.

Art. 6º - O orçamento fiscal indicará as fontes de recursos que compõe a receita municipal, da seguinte forma:

- I – Recursos Próprios da Administração Direta;
- II – Transferências de Convênios da União e de suas Entidades;
- III – Transferências de Convênio do Estado e de suas Entidades;
- IV – Transferência de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- V – Transferência de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS;
- VI – Transferência de recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE;
- VII – Transferência de Recursos da Cota Parte da Contribuição do Salário Educação;
- VIII – Transferência da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios;
- IX – Transferência da Cota Parte do Imp. S/a Propr. Territorial Rural;
- X – Transferência Financeira – L.C. nº 87/96;
- XI – Transferência da Cota Parte Fundo Especial do Petróleo;
- XII – Transferências da Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras
- XIII – Transferência do PDDE;
- XIV – Transferência do PNAE;
- XV – Transferência do FMCA
- XVI – Transferência do FMS
- XVII – Transferência API União
- XVIII – Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- XIX – Transferência da Cota Parte do FEX

- XX – Transferência da Cota Parte do CIDE
- XXI – Transferência da Cota Parte Fundo Minério
- XXII – Transferência Prog. Piso Atenção Básica – PAB
- XXIII – Transferência Prog. Epidemiologia e Controle de Doenças
- XXIV – Transferência de Convênios da União e de suas Entidades;
- XXV – Transferência de Convênios do Estado e de suas Entidades;
- XXVI – Transferência do IPVA
- XXVII – Transferência da Cota Parte do ICMS
- XXVIII – Demais Transferências.

Parágrafo Primeiro: Os itens II e III serão recursos oriundos de transferências correntes.

Parágrafo Segundo: Os itens XVI e XVII são recursos oriundos de transferências de Capital.

Parágrafo Terceiro: As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

Art. 7º - As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8º - Os orçamentos fiscal e de investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos .

Parágrafo Primeiro: A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Parágrafo Segundo: É vedado consignar na Lei Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Parágrafo Terceiro: Deverão constar todas as despesas relativas à dívida Pública, mobiliária ou contratual, e as Receitas que as atenderão.

Parágrafo Quarto: O refinanciamento da dívida Pública constará separadamente na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais.

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE

PREVIDÊNCIA

Art. 9º - O Município transferirá mensalmente a contribuição patronal de 16.19% (dezesseis virgula dezenove por cento) sobre o total da folha de vencimento dos efetivos para o Regime de Previdência Social, ou seja para o Fundo Municipal de Previdência de Santo Antonio de Leverger – PREVI-LEVERGER assim como os valores referentes à contribuição equivalente à 11% (onze por cento) sobre a remuneração creditada aos servidores pertencente ao quadro efetivo assim como também os valores referentes aos parcelamentos realizados em 2.005 conforme Lei Municipal nº 906/GP/2006 de 20/06/2006 e 2006 através das Leis: 902/GP/2006 de 19/06/2006, 918/GP/2006 de 16/11/2006 e 919/GP/2006 de 05/12/2006.

Art. 10º - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII..

Art. 11º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

- I – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
- II – ao cumprimento de sentenças judiciais transmitidas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 12º - O Projeto de Lei Orçamentária, que o poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger, constituir-se-á de:

- I – texto da lei;
- II – quadros orçamentários consolidados;
- III – anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
- IV – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os quadros orçamentários à que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

- I – evolução da receita do orçamento fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;

I – evolução da despesa do orçamento fiscal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

II – resumo das receitas do orçamento fiscal, por categorias econômicas e origem dos recursos;

IV – resumo das despesas do orçamento fiscal, por categoria econômica e origem dos recursos;

V – receita e despesa, do orçamento fiscal, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei Federal nº 4320/64;

VI – receita do orçamento fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo II da lei Federal nº 4320/64;

VII – despesa do orçamento fiscal, segundo poder e órgão, fontes de recursos e grupos de despesas;

VIII – despesa do orçamento fiscal, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;

IX – programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhamento fontes e valores por categoria e programação;

X – programação referente à aplicação máxima para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e o art. 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

XI – programação referente à aplicação de recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2.000, em nível de órgão, detalhamento fontes e valores por categoria de programação;

XII – resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programas; e

XIII – despesa do orçamento fiscal segundo os programas de governo.

Parágrafo Segundo: A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I – situação econômica e financeira do município;

II – demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais se caso forem abertos, restos a pagar e outros compromissos exigíveis;

III – exposição da receita e despesa;

Art. 13º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, por meio tradicional e eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 14º - A Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger e os órgãos do Poder Executivo, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias a Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 15º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2010, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de 8% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferência do Município, auferida em 2009, nos termos do art. 29-A da Constituição da República, acrescidos dos valores relativos aos inativos e pensionistas.

Parágrafo primeiro: Para efeitos do cálculo a que se refere o caput considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até o último mês anterior ao do encerramento do prazo para a entrega da proposta orçamentária no Legislativo, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Parágrafo segundo: Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo.

II – caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, o Legislativo indicará os créditos orçamentários a serem suplementados ao Executivo até o limite constitucionalmente previsto.

Art. 16º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara

Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, será entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Legislativo, observados os limites de 08% (oito por cento) sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2.009, ou sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Parágrafo primeiro: Em caso da não elaboração do referido cronograma, os repasses se darão na forma de duodécimos mensais, iguais e sucessivos, respeitados, igualmente, os limites de que trata o caput.

Parágrafo Segundo: Considera-se receita tributária e de transferências para fins de cálculo do orçamento do Poder Legislativo, desde que efetivamente arrecadadas:

a) os impostos;

b) as taxas;

c) a contribuição de melhoria;

d) a dívida ativa de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

e) a dívida ativa de contribuição dos servidores para o regime próprio de previdência social;

f) o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF;

g) a Cota-parte do Imposto Territorial Rural – ITR

h) a Cota-parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

i) o valor bruto arrecadado da Transferência da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS;

j) o valor bruto arrecadado da Transferência da LC nº 87/96;

k) do valor bruto arrecadado do Fundo de Participação dos Municípios;

l) o valor bruto arrecadado da Cota-parte do IPI/Exportação

m) A cota parte da CIDE - Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico

n) Cota parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras

Art. 17º - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos será devolvido ao Poder Executivo, deduzido:

I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;

II – os valores necessários para:

a) obras e investimentos do Poder Legislativo que ultrapassem um exercício financeiro;

b) outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

Art. 18º A Câmara Municipal enviará até o dia 05 de cada mês, a demonstração da execução orçamentária e contábil do mês e até o mês anterior para fins de integração à contabilidade geral do Município.

Art. 19º - Cada projeto ou atividade constará somente de uma esfera orçamentária e de um único programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 20º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2010 deverão ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade levemente a todas as informações relativas a cada uma destas etapas.

Art. 21º - No projeto de Lei Orçamentária para 2010 as receitas e as despesas serão orçadas a preços vigentes em julho de 2009.

Parágrafo Primeiro: O Poder Executivo poderá propor a inclusão, na Lei Orçamentária, de dispositivos que estabeleça critérios e forma para atualização dos valores orçados.

Parágrafo Segundo: O projeto de lei orçamentária poderá incluir propostas de reformulação do Plano Plurianual 2010 – 2013.

Parágrafo Terceiro: A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 50% do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal.

Art. 22º - Na programação da despesa são vedadas:

- I – a fixação de despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II – a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária.

Art. 23º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 24º - Em atendimento ao disposto no art. 4º, I “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalístico financiado pelo orçamento municipal serão apurados mensalmente após a liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos entre os respectivos programas.

Parágrafo Segundo: A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes as metas.

Parágrafo terceiro: Para os efeitos deste artigo, considera-se Programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o que proporciona bem ou serviço para atendimento direto às demandas da sociedade.

Art. 25º - Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado Convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas.

Parágrafo Primeiro: No caso de transferências às pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

Parágrafo Segundo: A regra de que trata o caput deste artigo aplica-se a transferência a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro município.

Parágrafo Terceiro: O município poderá efetuar transferências financeiras as associações de bairros, distritais e outras desde que seja considerada por lei de utilidade pública, apresentar prestação de contas na forma a ser estabelecida pelo poder executivo.

Parágrafo Quarto: Poderá também efetuar transferências financeiras a blocos e entidades carnavalescas desde que autorizadas por lei, e o poder executivo demonstrará mediante publicação nos murais da Prefeitura e Câmara e jornais municipais os valores concedidos e respectivos beneficiários.

Parágrafo Quinto: O subsídio quando concedido a liga esportiva denominada LEMSAL conforme descrito no artigo 154 inciso III da Lei Orgânica Municipal exigir-se-á a devida prestação de contas.

Art. 26º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2010 será encaminhado à Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 31 de Agosto de 2009.

Art. 27º – Os projetos de lei, relativo a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei Orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro: As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesas

Parágrafo Segundo: Nos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, será precedido de autorização legislativa a abertura de crédito adicional especial.

Art. 28º - Ficam vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 29º - Durante a execução orçamentária do exercício de 2010, não poderão ser canceladas as dotações previstas para pessoal e encargos sociais visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 30º - Ao projeto de Lei orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas quando anulem o valor de dotações orçamentárias:

- I – a conta de recursos vinculados;
- II – relativas a:
 - a) dotação para pessoal e seus encargos;
 - b) serviços da dívida;
 - c) transferências constitucionais.

Art. 31º - Os débitos decorrentes de precatórios oriundos de sentenças judicial transitada em julgado deverão ser pagos conforme disposto nos artigos 86 e 87 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

Art. 32º - A receita total do Município, prevista no orçamento fiscal, será programada de acordo com as seguintes prioridades:

- I – custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;
- II – pagamento de amortizações e encargos da dívida;
- III – garantir o cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere às garantias da criança e do adolescente, bem como no que se refere à garantia à saúde e ao ensino fundamental.

Parágrafo único: Somente após atendidas as prioridades elencadas acima, poderão ser programadas recursos para atender novos investimentos.

Art. 33º - O Poder Executivo poderá realizar serviços públicos municipais remunerados, inclusive as atividades de execução de obras públicas, cujos custos serão cobertos pela contribuição de melhoria, buscando equilíbrio na gestão financeira através de utilização de recursos que lhe for consignado.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 34º - O Poder Executivo e Legislativo publicará tabela de cargos efetivos e comissionados, integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

Art. 35º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais:

- I - No Poder Legislativo:
 - a) 70% das receitas de impostos e transferências que cabem ao Poder, conforme Art. 29-A da Constituição Federal, excluído os valores referentes aos inativos e pensionistas e eventuais repasses de cunho extra-orçamentários;
 - b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 6% sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, previsto no Art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

II – No Poder Executivo:

- a) caso o Poder tenha ultrapassado os 54% (cinquenta e quatro pontos percentuais) sobre a Receita Correntes Líquida no exercício de 2009, o orçamento de 2010 deverá prever o retorno ao percentual limite até o final do exercício, nos termos do art. 70 da Lei Complementar nº 101, de 2000
- b) em caso de a despesa com pessoal projetada situar-se abaixo dos 54% sobre a Receita Corrente Líquida, deverá ser observado o limite de acréscimo desta despesa, em percentual da receita base de cálculo, nos termos do art. 71 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 36º - Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos artigos 20, 22 parágrafo único, todos da lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º - os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver;

I – prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses previstas na alínea I, do caput;

III – Observância da legislação vigente no caso da alínea II;

IV – admissão de pessoal ou contratação em caráter excepcional definido em Lei.

V – admissão de pessoal através de contratação em caráter de excepcionalidade deverá

ser procedida de processo seletivo público ou simplificado.

VI – admissão de técnicos especializados sujeitar-se-ão ao processo licitatório aos casos que se requer;

§ 2º - no caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29ª da Constituição Federal.

Art. 37º - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 38º - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos de alterações na legislação tributária, promovidas pelo Congresso Nacional ou projeto de lei municipal que vier a ser aprovado.

Art. 39º - O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2010 poderá ter desconto de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 40º - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de 2010 poderá ter desconto de até 5% (cinco por cento) do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 41º - A renúncia dos valores apurados nos arts. 39º e 40º desta lei, não serão considerados na previsão da receita de 2010, nas respectivas rubricas orçamentárias.

Art. 42º - Todo projeto de lei versando sobre concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não de cálculo, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo implique redução discriminada de tributo ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, além de atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, deve ser instruído com demonstrativo de que não:

I – prejudicará o cumprimento de obrigações constitucionais, legais e prejudiciais a cargo do município;

II – comprometerá as ações de caráter social, particularmente as de educação, saúde e assistências social.

Parágrafo primeiro: A concessão ou ampliação de incentivos, de isenção e benefícios de natureza tributária ou financeira., somente será aprovada mediante a estimativa de renúncia de receita e conseqüente anulação de despesas de idêntico valor ou pelo aumento de

receita decorrente do crescimento econômico, do combate à sonegação e a elisão fiscal, da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo e da majoração ou criação de tributo,

Parágrafo segundo: Fica excetuado do caput deste artigo todo projeto de Lei sobre concessão de isenção, incentivos e benefícios fiscais referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, que implique, direta ou indiretamente, na redução da alíquota mínima de 02% (dois por cento) conforme estabelece o artigo 88 da Emenda Constitucional nº 37 de 12/06/2002.

Art. 43º - O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário de caráter obrigatório.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 44º - A Secretaria Municipal de Finanças divulgará juntamente com a lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da despesa, especificando por operações especiais, projetos e atividades em cada unidade orçamentária, contidos no orçamento fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 45º - Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos suplementar e especial, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 46º - Até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2010, nos termos do art. 8º da Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compartilhar a realização de despesas ao efetivo das Receitas municipais.

Parágrafo 1º - Integração a programação financeira as transferências financeiras:

I – a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal.

II – a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal.

Parágrafo 2º - O cronograma que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesa obrigatórias do Município em relação as despesas de caráter discricionário.

Art. 47º - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias entidades da administração direta e empresas controladas dependentes.

Parágrafo 1º - Na hipótese de ser constatada, após encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de Receitas, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subseqüentes, o Executivo e o Legislativo determinará a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários a preservação dos resultados estabelecidos.

Parágrafo 2º - Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível, nas ações de caráter social, particularmente nas de Educação, Saúde e Assistência Social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

Parágrafo 3º - Não serão objetos de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituíam obrigações legais do município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

Parágrafo 4º - Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação

de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no a rt. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 48º – A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de Receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 49º – Para fins do disposto no art. 16 § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), no de aquisição de bens ou prestação de serviço, e de R\$15.000,00 (quinze mil reais), no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 50º - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único – Na reabertura a que se refere o “caput” deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como Saldos de Exercícios Anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 51º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, contratos, ajustes, para desenvolvimento de programas, nas áreas de Educação, Saúde,

Assistências Social, Saneamento, Agricultura, Meio Ambiente e outros projetos considerados de utilidade pública.

Parágrafo Único – Independentemente de Convênio, termos de acordo, ajustes ou congêneres fica permitida a cessão de funcionários a outras esferas do governo, desde que:

- I – não admitidos com esse fim específico;
- II – sejam obedecidos aos percentuais de gasto com pessoal a que se refere o art. 20 da L.C nº 101/2000.

Art. 52º - Fica o Executivo autorizado a manter na localidade de Agrovila das Palmeiras a Administração Regional e sua estrutura organizacional, criada pela Lei Municipal nº 898/GP/2006.

Art. 53 - Se a Lei Orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2009, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de um doze avos de cada Programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo primeiro: Considera-se antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Parágrafo Segundo: Emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos que o modifiquem, propostas pelo Poder legislativo devem obedecer ao disposto no art. 166, § 3º da Constituição Federal.

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de Julho de 2009.

HARRISSON BENEDITO RIBEIRO
Prefeito Municipal em exercício

Prefeitura Municipal de São José do Povo

EXTRATO DE CONTRATO MÊS FEVEREIRO /2.010

CONTRATO Nº 017/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o (a) empresa S .B. DE SALES & CIA LTDA .

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS.

VIGÊNCIA: 01/01/2.010 A 31/12/2.010..

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE FEVEREIRO

CONTRATO Nº 038/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT e o (a) EMPRESA S.J.P. TUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME

OBJETO: Serviços de Transporte de Alunos.

VIGÊNCIA: 01/02/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº 015/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo -MT e o(a) Drª Sandra Oliveira Bonifácio

OBJETO:Contratação de serviços jurídicos

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010.

CONTRATO Nº 030/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e Sr. JOSÉ ELENILSON DOS SANTOS.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação do FUNASA.

VIGÊNCIA: 01/02/2010 A 31/01/2010.

ONTRATO Nº 025/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o Sr. PAULO CESAR BARBOSA DOS SANTOS.

OBJETO:Contratação de serviços de Professor.

VIGÊNCIA: 01/02/2010 A 31/12/2009

CONTRATO Nº 022/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a Srª .EUNICE JULIA DA SILVA.

OBJETO: Contratação de serviços de Professora.

VIGÊNCIA: 01/02/2010 A 31/12/2010.

CONTRATO Nº 027/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a Srª. LEDA DE OLIVEIRA BORGES.

OBJETO: Contratação de serviços de professora.

VIGÊNCIA:01/02/2.010 A 31/12/2.010.

CONTRATO Nº 026/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e Sra .RAQUEL DE SOUZA S. RODRIGUES.

OBJETO: Contratação de serviços de professora..

VIGÊNCIA: 01/02/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº 24/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT e o Srª.MARCIA GARCIA MEDEIROS.

OBJETO: Contratação de serviços de professora..

VIGÊNCIA: 01/02/2010 a 31/12/2010.

CONTRATO Nº 061/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a Srª ARLETE DIAS SOUZA MOURA.

OBJETO: Contratação de serviços de professora.

VIGÊNCIA: 01/01/2010 A 31/12/2010

CONTRATO Nº 023/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a Srª LUCIMAR APARECIDA FERNANDES.

OBJETO: Contratação de serviços de professora.

VIGÊNCIA: 01/02/2010 A 31/12/2010

CONTRATO Nº 002/2009

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e a OBRA KOLPING.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do PETI.

VIGÊNCIA: 01/02/2010 A 31/12/2010.

CONTRATO Nº: 02/2010

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o(a) Sr. BENILDO VALÉRIO DE FARIAS.

OBJETO: Contratação de profissional da área de fiscalização da reforma e ampliação da rede de água da cidade.

VIGÊNCIA: 15/01/2.010 A 05/05/ 2010.

CONTRATO Nº 003/2010

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o(a) Sr EDSON MOURA FERREIRA..

OBJETO: Contratação de serviços de professor..

VIGÊNCIA: 01/02/2010 A 31/12/2010.

CONTRATO Nº004/2010

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT e Sr .JOSIMAR JUSTINO DOSANJOS.

OBJETO: Contratação de serviços de professor.

VIGÊNCIA :01/02/2.010 A 31/12/2.010

CONTRATO Nº 005/2010

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o Sr .JOSÉ AMÂNCIO.

OBJETO: Contratação de serviços de instalação de cavaletes para a rede de água..

VIGÊNCIA: 01/02/2.010 A 05/05/2.010

CONTRATO Nº 006/2010

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o Sr. EDILSON SANTANA DA SILVA.

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza urbana.

VIGÊNCIA: 25/02/2010 A 25/03/2010.

CONTRATO Nº 007/2010

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o Sr. EDSON ALVES DE SOUZA.

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza urbana.

VIGÊNCIA: 25/02/2.010 A25/03/2.010

CONTRATO Nº 008/2010

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo –MT e o Sr. CLEISON JOSÉ BARBOSA.

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza urbana.

VIGÊNCIA:25/02/2010 A 25/03/2010.

CONTRATO: 009/2010

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o Sr. DEVANIR BATISTA DE SOUZA.

OBJETO: prestação de serviços de limpeza urbana.

VIGÊNCIA:25/02/2010 A 25/03/2010.

CONTRATO Nº 010/2010

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o Sr. JOÃO BATISTA DA SILVA.

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza urbana.

VIGÊNCIA: 25/02/2010 A 25/03/2010.

CONTRATO Nº011/2010

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o Sr. JUSCELINO CARDOSO FERNANDES.

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza urbana.

VIGÊNCIA:25/022010 a25/03/2010.

CONTRATO Nº 012/2.010

CONTRATANTES : Prefeitura Municipal de São José do Povo- MT e o Sr .MARCELO PEREIRA DE SOUZA

OBJETO: Contratação de serviços de limpeza urbana.

VIGÊNCIA : 25/02/2.010 A 25/03/2.010

CONTRATO Nº 013/2.010

CONTRATANTES : Prefeitura Municipal de São José do Povo – MT e o Sr. SEVERINO TERÇO DE LIMA.

OBJETO : Contratação de serviços de limpeza urbana.

VIGÊNCIA : 25/02/2.010 A 25/03/2.010

Prefeitura Municipal de Sinop

PORTARIA Nº 107/2010

DATA: 03 de março de 2010

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro efetivo, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CE	EXONERAÇÃO
ANDRESSA GAMBERO BATISTA DA TRINDADE	Monitor de Creche	06	01.03.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2010

DATA: 03 de março de 2010

SÚMULA: Exonera, a pedido, do quadro comissionado, a servidora que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do quadro comissionado, a servidora que menciona:

NOME	CARGO	CC	EXONERAÇÃO
LILIANE STEDILLE DE MATOS	Chefe do Depto. Sinop Sustentável	07	01.03.2010

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM, 03 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2010

DATA: 03 de março de 2010

SÚMULA: Revoga a Portaria Nº 076/2010, de 08 de fevereiro de 2010.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando a edição da Lei nº1263/2010;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA -TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 076/2010, de 08 de fevereiro de 2010.

Art. 2º. Feita as anotações, publique-se e afixe-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de março de 2010.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapurah

EXTRATO DE CONTRATOS FEVEREIRO/2010
CONTRATO Nº. 020/2010

Dotação Orçamentária: (015)02.001 PARTES: LUIZ P PICOLOTTO ME; OBJETO: prestação de serviços de divulgação pela CONTRATADA catalogando, classificando e divulgando dados de eventos e notícias no site www.tapurahonline.com.br do município de Tapurah. VALOR: 6.600,00(seis mil seiscentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 01/02/2010.

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 021/2010

Dotação Orçamentária: (061) 04.002 PARTES: ONIVALDO JOSÉ CAVALARO; OBJETO: locação, por parte do LOCADOR à LOCATÁRIA, de 01 (um) Prédio Comercial construído em alvenaria, coberto com telhas de fibro-cimento, dividido em salas, sendo que será locado 01 (uma) Sala. VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 01/02/2010.

CONTRATO Nº. 022/2010

Dotação Orçamentária: (046)03.001 PARTES: EXATA CONSULTORIA CONTABILIDADE LTDA; OBJETO prestação de serviços técnicos especializados na realização de Concurso Público para composição do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tapurah – MT. VALOR: R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/02/2010 À 03/05/2010. ASSINATURA: 03/02/2010.

CONTRATO Nº. 023/2010

Dotação Orçamentária: (035)03.001; (060)04.002; (081)04.002; (149)05.002; (234)08.001; (283)09.001. PARTES: HELIO SOARES DOS SANTOS-ME; OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos do Município. VALOR: R\$ 181.289,80 (cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos), PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 04/02/2010.

CONTRATO Nº. 024/2010

Dotação Orçamentária: (035)03.001; (060)04.002; (081)04.002; (149)05.002; (234)08.001; (283)09.001. PARTES: MERCADO JARDIM PRIMAVERA LTDA ME; OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene, limpeza, copa e cozinha para atender a demanda das diversas Secretarias e Departamentos do Município. VALOR: R\$ 363.964,27 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e vinte sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/02/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 04/02/2010

CONTRATO Nº.025/2010

Dotação Orçamentária: (151) 05.002; (109) 04.004; (236) 08.001. PARTES: CONFIANÇA DE DETIZADORA LTDA - ME; OBJETO: de serviços de controle de insetos e limpeza de caixa d'água em atendimento a Secretaria de Saúde e Saneamento, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Trabalho e Ação Social do município de Tapurah-MT. VALOR:

R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/02/2010 À 05/03/2010. ASSINATURA: 05/02/2010.

CONTRATO Nº.026/2010

Dotação Orçamentária; (079) 04.002 PARTES: CAP MEDEIROS TRANSPORTE ME; OBJETIVO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento de prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Ensino. VALOR: R\$ 86.744,00 (oitenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA fevereiro a julho de 2010 (112 dias letivos). ASSINATURA: 08/01/2010

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº.027/2010

Dotação Orçamentária; (120) 04.005 PARTES: ALEX DION DA SILVA E CIA LTDA ME; OBJETIVO: contratação de empresa de prestação de serviço para organização de eventos. VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA 10/02/2010 À 10/03/2010. ASSINATURA: 10/02/2010

CONTRATO Nº.028/2010

Dotação Orçamentária; (285)09.001PARTES: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA; OBJETIVO: implantação do sistemaAUDATEX composto pelos módulos de orçamento, consulta rápida de preços de peças e de transmissão e imagem, no sistema da Prefeitura Municipal de Tapurah. VALOR: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), PRAZO DE VIGÊNCIA 10/02/2010 À 31/12/2010. ASSINATURA: 10/02/2010.

CONTRATO Nº.029/2010

Dotação Orçamentária; (109) 04.004 PARTES: HOELSCHER E HOFFMANN LTDA; OBJETIVO: Locação e manutenção de provedor de internet via rádio Wirelles, atendendo as necessidades da Escola Municipal Dom Aquino localizada no distrito de Ana Terra e na Escola Municipal Criança Feliz no município de Tapurah-MT VALOR: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais PRAZO DE VIGÊNCIA 11/03/2010 À 16/07/2010. ASSINATURA: 11/02/2010

CONTRATO Nº.030/2010

Dotação Orçamentária; (311) 09.001 PARTES: CERTA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA; OBJETIVO: contratação de empresa de prestação de serviço para recuperação de estradas vicinais, padrão alimentadora, extensão de 46,88km, nos Projetos de assentamento de Santa Luzia, Borges e Bonanza VALOR: R\$ 651.173,26 (seiscentos e cinquenta e um mil cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos PRAZO DE VIGÊNCIA 19/02/2010 À 19/06/2010. ASSINATURA: 19/02/2010

CONTRATO Nº.031/2010

Dotação Orçamentária; (036) 03.001 PARTES: **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**; OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de contadoria, VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) PRAZO DE VIGÊNCIA 26/02/2010 À 26/02/2011. ASSINATURA: 26/02/2010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FEVEREIRO/2010

TERMO ADITIVO 001/2010 - PRIMEIRO TERMO DE REVISÃO DE PREÇO ESTABELECIMENTO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO AO CONTRATO 121/2009;

PORTE: POSTO TAPURAH LOCATELLI LTDA; Dotação (152); Valor: **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2010 À 30/04/2010. ASSINATURA: 01/02/2010.

TERMO ADITIVO 002/2010: "SEGUNDA TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 013/2009";

PORTE: KIRST TRR LTDA; OBJETO: O presente Termo tem por objetivo, a retificação das cláusulas PRIMEIRA e SEXTA do contrato original nº 013/2009, alterando-se estas em suas redações originais e ratificação das demais cláusulas. VALOR: de R\$ 48.262,50 (quarenta e oito mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2010 à 30/04/2010; DATA DA ASSINATURA: 26/02/2010;

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTB4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Data: 04/03/2010
Hora: 16:21:24
Pag.: 001

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003
Fevereiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	4.988.607,71		732.460,62	2.718.203,02	689.712,92	914.494,09	4.996.855,41	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.233.208,07		441.035,36	800.412,57	584.970,42	703.902,04	3.289.277,01	
1.1.1	DISPONIVEL	3.430,09		317.084,65	358.231,72	320.170,42	439.182,04	344,32	
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	3.430,09		317.084,65	358.231,72	320.170,42	439.182,04	344,32	
1.1.1.1.1	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.430,09		317.084,65	358.231,72	320.170,42	439.182,04	344,32	
1.1.1.1.2	CONTA UNICA DO RPPS	3.430,09		317.084,65	358.231,72	320.170,42	439.182,04	344,32	
1.1.1.1.2.01	BANCO DO BRASIL	3.430,09		317.084,65	358.231,72	320.170,42	439.182,04	344,32	
1.1.1.1.2.01.02	B.BRASIL - PREF- PREVIDENCIA MUN.	97,02		242.966,36	274.095,66	242.966,36	361.858,65	212,72	
1.1.1.1.2.01.02.02	B.BRASIL - PREF - PREVIDENCIA MUN.	3.333,07		64.512,27	64.512,27	69.002,60	69.002,60	131,60	
1.1.1.1.2.01.02.03	B.BRASIL - PREF - FOPAG-PREVIDENCIA			9.317,16	19.320,79	9.317,16	19.320,79		
1.1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA	3.229.777,98		323.954,71	442.180,85	264.800,00	264.800,00	3.289.932,69	
1.1.1.5.1	INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	3.229.777,98		323.954,71	442.180,85	264.800,00	264.800,00	3.289.932,69	
1.1.1.5.1.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	3.229.777,98		323.954,71	442.180,85	264.800,00	264.800,00	3.289.932,69	
1.1.1.5.1.01.01	FUNDOS DE RENDA FIXA	3.229.777,98		323.954,71	442.180,85	264.800,00	264.800,00	3.289.932,69	
1.1.1.5.1.01.01.01	B.BRASIL - PREF- PREVIDENCIA MUN.	1.596.402,96		14.116,18	121.912,14	264.800,00	264.800,00	1.335.719,14	
1.1.1.5.1.01.01.02	SICREDI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.325.218,05		7.751,04	15.724,58			1.332.969,09	
1.1.1.5.1.01.01.03	C.F.F - FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	318.156,97		7.002,49	4.544,13			320.244,46	
1.1.1.5.1.01.04	B.B. - PGTO DE BENEFICIOS			233.000,00	233.000,00			233.000,00	
1.1.1.5.1.01.05	B.B. - DESP. ADM.			67.000,00	67.000,00			67.000,00	
1.9	ATIVO COMPENSADO	1.720.395,64		91.621,26	1.917.750,45	104.742,50	210.512,05	1.707.276,40	
1.9.1	EXECUCAO ORÇAMENTARIA DA RECEITA	866.384,00		67.098,10	985.854,45	67.098,10	119.470,45	866.384,00	
1.9.1.1	ARRECADACAO ORÇAMENTARIA - NATUREZA DA RECEITA	866.384,00		67.098,10	985.854,45	67.098,10	119.470,45	866.384,00	
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR	814.011,65		67.098,10	985.854,45	67.098,10	119.470,45	866.384,00	
1.9.1.1.1.4	RECEITAS REALIZADAS	866.384,00		67.098,10	985.854,45	67.098,10	119.470,45	866.384,00	
1.9.2	FIXACAO ORÇAMENTARIA DA DESPESA	866.384,00		24.523,16	931.936,00	24.523,16	65.552,00	866.384,00	
1.9.2.1	DOTACAO ORÇAMENTARIA	866.384,00			866.384,00			866.384,00	
1.9.2.1.1	DOTACAO INICIAL	866.384,00			866.384,00			866.384,00	
1.9.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	866.384,00			866.384,00			866.384,00	
1.9.2.1.1.01.01	ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	866.384,00			866.384,00			866.384,00	
1.9.2.4	EXECUCAO DA DESPESA			24.523,16	65.552,00		65.552,00		
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSAO			24.523,16	65.552,00	24.523,16	65.552,00		
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO	20.514,42		12.261,58	32.776,00			32.776,00	
1.9.2.4.1.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS	20.514,42		12.261,58	32.776,00			32.776,00	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR	20.514,42		12.261,58	32.776,00			32.776,00	
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS	20.514,42		12.261,58	32.776,00			32.776,00	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSAO (REDUTORA)								
1.9.3	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA		41.028,84			24.523,16	65.552,00		65.552,00
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		12.368,36			13.121,24	25.489,60		25.489,60
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		12.368,36			13.121,24	25.489,60		25.489,60
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS		12.368,36			13.121,24	25.489,60		25.489,60
2	PASSIVO		4.526.413,67	111.441,54	246.977,78	100.412,38	1.956.705,96	4.515.390,51	
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		845,10	11.142,65	23.651,46	13.234,76	26.101,14	2.937,18	
2.1.1	DEPOSITOS		487,50		611,54		611,54		
2.1.1.1	CONSIGNACAO		487,50		113,52		113,52		
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL				4,23		4,23		
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF				4,23		4,23		
2.1.1.1.3.01.01	IRRF - PREVIDENCIA				4,23		4,23		
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL		487,50						487,50
2.1.1.1.4.02	ISS		487,50						487,50
2.1.1.1.4.02.01	1.8.8.Q.N. PREVIDENCIA		487,50						487,50
2.1.1.1.9	DIVERSOS CONSIGNATARIOS			113,52	607,31	113,52	607,31		
2.1.1.1.9.99	OUTROS CONSIGNATARIOS			113,52	607,31	113,52	607,31		
2.1.1.1.9.99.02	CDC - BCO BRASIL - GERAL			113,52	607,31	113,52	607,31		
2.1.2	OBRIGACOES EM CIRCULACAO		357,60	11.029,14	23.039,92	13.121,24	25.489,60		2.449,68
2.1.2.1	OBRIGACOES A PAGAR		357,60	11.029,14	23.039,92	13.121,24	25.489,60		2.449,68
2.1.2.1.1	FORNECEDORES			445,00	2.455,00		2.455,00		2.010,00
2.1.2.1.1.01	DO EXERCICIO			445,00	2.455,00		2.455,00		2.010,00
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR			9.606,58	20.921,00	9.606,58	20.921,00		
2.1.2.1.2.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO			9.606,58	20.921,00	9.606,58	20.921,00		
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER			777,58	859,66		1.713,60		439,68
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS		357,60	777,58	777,58		1.713,60		439,68
2.1.2.1.3.99.01	DEBITOS DIVERSOS A PAGAR			200,00	200,00		200,00		
2.1.2.1.3.99.02	OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR			200,00	200,00		200,00		
2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		2.805.174,93					2.805.174,93	
2.2.2	OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		2.805.174,93					2.805.174,93	
2.2.2.5	PROVISAOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS		2.805.174,93					2.805.174,93	
2.2.2.5.1	PROVISAOES PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS		898.744,03					898.744,03	
2.2.2.5.1.01	PROVISAOES PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		898.744,03					898.744,03	
2.2.2.5.2	PROVISAOES PARA BENEFICIOS A CONCEDER		2.180.738,25					2.180.738,25	
2.2.2.5.2.01	PROVISAOES PARA BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		2.180.738,25					2.180.738,25	
2.2.2.5.3	PROVISAOES AMORTIZADAS (REDUTORA)		264.307,35					264.307,35	
2.2.2.5.3.01	SERVICO PASSADO (REDUTORA)		264.307,35					264.307,35	
2.9	PASSIVO COMPENSADO		1.720.395,64	100.298,86	223.326,32	87.177,62	1.930.604,72	1.707.276,40	

- Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

CTB4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Data: 04/03/2010
Hora: 16:21:24
Pag.: 002

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003
Fevereiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.9.1	PREVISAO ORÇAMENTARIA DA RECEITA	866.384,00				866.384,00		866.384,00	
2.9.1.1	PREVISAO ORÇAMENTARIA DA RECEITA	866.384,00				866.384,00		866.384,00	
2.9.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA	866.384,00				866.384,00		866.384,00	
2.9.2	EXECUCAO ORÇAMENTARIA DA DESPESA	866.384,00		87.177,62	197.836,72	87.177,62	1.044.220,72	866.384,00	
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	866.384,00		87.177,62	197.836,72	87.177,62	1.044.220,72	866.384,00	
2.9.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL	866.384,00		87.177,62	197.836,72	87.177,62	1.044.220,72	866.384,00	
2.9.2.1.1.9	CREDITO UTILIZADO	866.384,00		87.177,62	197.836,72	87.177,62	1.044.220,72	866.384,00	
2.9.2.1.1.9.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	866.384,00		87.177,62	197.836,72	87.177,62	1.044.220,72	866.384,00	
2.9.2.1.1.9.02	CREDITO LIQUIDADO	866.384,00		87.177,62	197.836,72	87.177,62	1.044.220,72	866.384,00	
2.9.2.1.1.9.02.01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO	866.384,00		87.177,62	197.836,72	87.177,62	1.044.220,72	866.384,00	
2.9.2.4	EXECUCAO DA DESPESA			61.794,80	139.571,12	61.794,80	139.571,12		
2.9.2.4.1	EMISSAO DE EMPENHO			61.794,80	139.571,12	61.794,80	139.571,12		
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO			13.121,24	25.489,60	13.121,24	25.489,60		
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR			13.121,24	25.489,60	13.121,24	25.489,60		
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS			13.121,24	25.489,60	13.121,24	25.489,60		
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR			13.121,24	25.489,60	13.121,24	25.489,60		
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDACAO			13.121,24	25.489,60	13.121,24	25.489,60		
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR			13.121,24	25.489,60	13.121,24	25.489,60		
2.9.2.4.1.99	VALORES PAGOS			13.121,24	25.489,60	13.121,24	25.489,60		
2.9.3	OUTRAS EMISSOES DE EMPENHO (REDUTORA)		41.028,84						
2.9.3.2	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA		12.368,36						
2.9.3.2.9	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		12.368,36						
2.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS		12.368,36						
2.9.3.3	DESPESAS CORRENTES		12.368,36						
2.9.3.3.9	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		12.368,36						
2.9.3.3.9.01	APLICACOES DIRETAS		12.368,36						
2.9.3.3.9.01.01	APROVEITAMENTOS E REFORMAS		6.151,15						
2.9.3.3.9.01.01.01	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		6.151,15						
2.9.3.3.9.01.01.02	PENSOES		1.856,24						
2.9.3.3.9.01.01.03	PENSIIONISTAS CIVIS - RPPS		1.856,24						
2.9.3.3.9.01.01.04	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS		3.803,37						
2.9.3.3.9.01.01.05	AUXILIO DOENÇA		1.000,83						
2.9.3.3.9.01.01.06	SALARIO FAMILIA DOS SEGURADOS		1.000,83						
2.9.3.3.9.01.01.07	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		200,00						

CTBS4200 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 04/03/2010
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH Hora: 16:01:47
Pag.: 001
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003
Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1	ATIVO	3.192.846,48		1.988.542,40	1.988.542,40	224.781,17	224.781,17	4.959.607,71	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	3.192.846,48		159.378,21	159.378,21	119.011,62	119.011,62	3.239.208,07	
1.1.1	DISPONIVEL	81.294,64		41.147,07	41.147,07	119.011,62	119.011,62	3.430,09	
1.1.1.1	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	81.294,64		41.147,07	41.147,07	119.011,62	119.011,62	3.430,09	
1.1.1.1.2	BANCOS COM MOVIMENTO	81.294,64		41.147,07	41.147,07	119.011,62	119.011,62	3.430,09	
1.1.1.1.2.01	CONTA ÚNICA DO RPPS	81.294,64		41.147,07	41.147,07	119.011,62	119.011,62	3.430,09	
1.1.1.1.2.01.02	BANCO DO BRASIL	81.294,64		41.147,07	41.147,07	119.011,62	119.011,62	3.430,09	
1.1.1.1.2.01.02.01	B.BRASIL - PREF-PREVIDENCIA MUN.	77.972,71		31.132,30	31.132,30	109.007,99	109.007,99	97,02	
1.1.1.1.2.01.02.02	B.BRASIL - PREF - PREVIDENCIA MUN.	3.321,93		11,14	11,14			3.333,07	
1.1.1.1.2.01.02.03	B.BRASIL - PREF - FOSAG-PREVIDENCIA			10.003,63	10.003,63	10.003,63	10.003,63		

Agilis - Soluções Integradas Para Área Pública

CTBS4200 SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA Data: 04/03/2010
PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH Hora: 16:01:47
Pag.: 002
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO
Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003
Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	TOTAL DO GRUPO	81.294,64		41.147,07	41.147,07	119.011,62	119.011,62	3.430,09	
1.1.5	INVESTIMENTOS DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA	3.111.851,84		118.226,14	118.226,14			3.229.777,98	
1.1.5.1	INVESTIMENTOS EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	3.111.851,84		118.226,14	118.226,14			3.229.777,98	
1.1.5.1.5	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	3.111.851,84		118.226,14	118.226,14			3.229.777,98	
1.1.5.1.5.01	FUNDOS DE RENDA FIXA	3.111.851,84		118.226,14	118.226,14			3.229.777,98	
1.1.5.1.5.01.01	B.BRASIL - PREF- PREVIDENCIA MUN.	1.478.607,00		107.798,96	107.798,96			1.586.402,96	
1.1.5.1.5.01.02	SICREDI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	1.327.244,51		7.973,54	7.973,54			1.328.218,05	
1.1.5.1.5.01.03	C.E.F - FUNDO MUN DE PREVIDENCIA	315.700,33		2.456,64	2.456,64			318.156,97	
	TOTAL DO GRUPO	3.111.851,84		118.226,14	118.226,14			3.229.777,98	

Agilis - Soluções Integradas Para Área Pública

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 04/03/2010

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Hora: 16:01:47

Pag.: 003

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2010

		SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
CODIGOS	CONTAS								
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.9	ATIVO COMPENSADO			1.826.169,19	1.826.169,19	106.769,55	106.769,55	1.720.399,64	
1.9.1	EXECUCAO ORÇAMENTARIA DA RECEITA			918.756,35	918.756,35	52.372,35	52.372,35	866.384,00	
1.9.1.1	ARRECADACAO ORÇAMENTARIA - NATUREZA DA RECEITA			918.756,35	918.756,35	52.372,35	52.372,35	866.384,00	
1.9.1.1.1	RECEITA A REALIZAR			866.384,00	866.384,00	52.372,35	52.372,35	814.011,65	
	TOTAL DO GRUPO			866.384,00	866.384,00	52.372,35	52.372,35	814.011,65	
1.9.1.1.4	RECEITAS REALIZADA			52.372,35	52.372,35			52.372,35	
	TOTAL DO GRUPO			52.372,35	52.372,35			52.372,35	
1.9.2	FIXACAO ORÇAMENTARIA DA DESPESA			907.412,84	907.412,84	41.028,84	41.028,84	866.384,00	
1.9.2.1	DOTACAO ORÇAMENTARIA			866.384,00	866.384,00			866.384,00	

Agil - Soluções Integradas Para Área Pública

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 04/03/2010

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Hora: 16:01:47

Pag.: 004

BALANCETE DE VERIFICACAO

Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.9.2.1.1	DOTACAO INICIAL			866.384,00	866.384,00			866.384,00	
1.9.2.1.1.01	CREDITO INICIAL			866.384,00	866.384,00			866.384,00	
1.9.2.1.1.01.01	ORIGINARIO DO ORÇAMENTO			866.384,00	866.384,00			866.384,00	
	TOTAL DO GRUPO			866.384,00	866.384,00			866.384,00	
1.9.2.4	EXECUCAO DA DESPESA			41.028,84	41.028,84	41.028,84	41.028,84		
1.9.2.4.1	EMPENHOS POR EMISSAO			41.028,84	41.028,84	41.028,84	41.028,84		
1.9.2.4.1.01	EMPENHOS POR NOTA DE EMPENHO			20.514,42	20.514,42			20.514,42	
1.9.2.4.1.01.01	EMISSAO DE EMPENHOS			20.514,42	20.514,42			20.514,42	
1.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR			20.514,42	20.514,42			20.514,42	

Aplic - Solucoes Integradas Para Area Publica

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 04/03/2010

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Hora: 16:01:47

Pag.: 005

BALANCETE DE VERIFICACAO

Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
1.9.2.4.1.04.01	VALORES COMPROMETIDOS			20.514,42	20.514,42			20.514,42	
1.9.2.4.1.99	OUTROS EMPENHOS POR EMISSAO (REDUTORA)					41.028,84	41.028,84		41.028,84
	TOTAL DO GRUPO			41.028,84	41.028,84	41.028,84	41.028,84	41.028,84	41.028,84
1.9.3	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA					12.368,36	12.368,36		12.368,36
1.9.3.2	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS					12.368,36	12.368,36		12.368,36
1.9.3.2.9	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS					12.368,36	12.368,36		12.368,36
1.9.3.2.9.02	DISPONIBILIDADES POR FONTE DE RECURSOS					12.368,36	12.368,36		12.368,36
	TOTAL DO GRUPO					12.368,36	12.368,36		12.368,36
2	PASSIVO		2.905.662,43	135.536,24	135.536,24	1.856.293,48	1.856.293,48		4.526.419,67

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 04/03/2010

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Hora: 16:01:47

Pag.: 006

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.1	PASSIVO CIRCULANTE		497,50	12.508,78	12.508,78	12.866,38	12.866,38		845,10
2.1.1	DEPOSITOS		497,50	498,02	498,02	498,02	498,02		497,50
2.1.1.1	CONSIGNACOES		497,50	498,02	498,02	498,02	498,02		497,50
2.1.1.1.3	TESOURO NACIONAL			4,23	4,23	4,23	4,23		
2.1.1.1.3.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF			4,23	4,23	4,23	4,23		
2.1.1.1.3.01.01	IRRF - PREVIDENCIA			4,23	4,23	4,23	4,23		
	TOTAL DO GRUPO			4,23	4,23	4,23	4,23		
2.1.1.1.4	TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL		497,50						497,50
2.1.1.1.4.02	ISS		497,50						497,50
2.1.1.1.4.02.01	I.S.S.Q.N. PREVIDENCIA		497,50						497,50

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 04/03/2010

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Hora: 16:01:47

Pag.: 007

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	TOTAL DO GRUPO		497,50						497,50
2.1.1.1.9	DIVERSOS CONSIGNATARIOS			493,79	493,79	493,79	493,79		
2.1.1.1.9.99	OUTROS CONSIGNATARIOS			493,79	493,79	493,79	493,79		
2.1.1.1.9.99.02	CDC - BCO BRASIL - GERAL			493,79	493,79	493,79	493,79		
	TOTAL DO GRUPO			493,79	493,79	493,79	493,79		
2.1.2	OBRIGACOES EM CIRCULACAO			12.010,76	12.010,76	12.368,36	12.368,36		357,60
2.1.2.1	OBRIGACOES A PAGAR			12.010,76	12.010,76	12.368,36	12.368,36		357,60
2.1.2.1.1	FORNECEDORES			200,00	200,00	200,00	200,00		
2.1.2.1.1.01	DO EXERCICIO			200,00	200,00	200,00	200,00		

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Data: 04/03/2010

Hora: 16:01:47

Pag.: 008

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	TOTAL DO GRUPO			200,00	200,00	200,00	200,00		
2.1.2.1.2	PESSOAL A PAGAR			11.314,42	11.314,42	11.314,42	11.314,42		
2.1.2.1.2.01	PESSOAL A PAGAR DO EXERCICIO			11.314,42	11.314,42	11.314,42	11.314,42		
	TOTAL DO GRUPO			11.314,42	11.314,42	11.314,42	11.314,42		
2.1.2.1.3	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER			496,34	496,34	853,94	853,94		357,60
2.1.2.1.3.99	OUTROS ENCARGOS			496,34	496,34	853,94	853,94		357,60
	TOTAL DO GRUPO			496,34	496,34	853,94	853,94		357,60
2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		2.805.174,93						2.805.174,93
2.2.2	OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO		2.805.174,93						2.805.174,93

Agil - Soluções Integradas Para Área Pública

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Data: 04/03/2010

Hora: 16:01:47

Pag.: 009

BALANCETE DE VERIFICACAO

Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.2.2.5	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS		2.805.174,93						2.805.174,93
2.2.2.5.1	PROVISOES PARA BENEFICIOS CONCEDIDOS		889.744,03						889.744,03
2.2.2.5.1.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS DO PLANO		889.744,03						889.744,03
	TOTAL DO GRUPO		889.744,03						889.744,03
2.2.2.5.2	PROVISOES PARA BENEFICIOS A CONCEDER		2.180.738,25						2.180.738,25
2.2.2.5.2.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS DO PLANO		2.180.738,25						2.180.738,25
	TOTAL DO GRUPO		2.180.738,25						2.180.738,25
2.2.2.5.3	PROVISOES AMORTIZADAS (REDUTORA)	264.307,35						264.307,35	
2.2.2.5.3.01	SERVICO PASSADO (REDUTORA)	264.307,35						264.307,35	

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 04/03/2010

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Hora: 16:01:47

Pag.: 010

BALANCETE DE VERIFICACAO

Modelo RPPS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	TOTAL DO GRUPO	264.307,38						264.307,38	
2.9	PASSIVO COMPENSADO			123.027,46	123.027,46	1.843.427,10	1.843.427,10		1.720.399,64
2.9.1	PREVISAO ORÇAMENTARIA DA RECEITA					866.384,00	866.384,00		866.384,00
2.9.1.1	PREVISAO ORÇAMENTARIA - NATUREZA DA RECEITA					866.384,00	866.384,00		866.384,00
2.9.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA					866.384,00	866.384,00		866.384,00
	TOTAL DO GRUPO					866.384,00	866.384,00		866.384,00
2.9.2	EXECUCAO ORÇAMENTARIA DA DESPESA			110.659,10	110.659,10	977.043,10	977.043,10		866.384,00
2.9.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO			32.882,78	32.882,78	899.266,78	899.266,78		866.384,00

Agil - Soluções Integradas Para Área Pública

CIBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Data: 04/03/2010

Hora: 16:01:47

Pag.: 011

BALANCETE DE VERIFICACAO

Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 16 de Julho de 2003

Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.9.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL			20.514,42	20.514,42	866.384,00	866.384,00		845.869,58
	TOTAL DO GRUPO			20.514,42	20.514,42	866.384,00	866.384,00		845.869,58
2.9.2.1.3	CREDITO UTILIZADO			12.368,36	12.368,36	32.882,78	32.882,78		20.514,42
2.9.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			12.368,36	12.368,36	20.514,42	20.514,42		8.146,06
2.9.2.1.3.02	CREDITO LIQUIDADO					12.368,36	12.368,36		12.368,36
2.9.2.1.3.02.01	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO					12.368,36	12.368,36		12.368,36
	TOTAL DO GRUPO			12.368,36	12.368,36	32.882,78	32.882,78		20.514,42
2.9.2.4	EXECUCAO DA DESPESA			77.776,32	77.776,32	77.776,32	77.776,32		
2.9.2.4.1	EMISSAO DE EMPENHO			77.776,32	77.776,32	77.776,32	77.776,32		

Agil - Solucoes Integradas Para Area Publica

SBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

DATA: 04/03/2010

HORA: 16:01:47

PAG.: 012

BALANCETE DE VERIFICACAO

Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003

January /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
2.9.2.4.1.01	EMPENHO POR NOTA DE EMPENHO			12.368,36	12.368,36	32.882,78	32.882,78		20.514,42
2.9.2.4.1.01.01	EMPENHOS A LIQUIDAR			12.368,36	12.368,36	20.514,42	20.514,42		8.146,06
2.9.2.4.1.01.02	EMPENHOS LIQUIDADOS					12.368,36	12.368,36		12.368,36
2.9.2.4.1.04	EMPENHOS POR CREDOR			24.379,12	24.379,12	44.893,54	44.893,54		20.514,42
2.9.2.4.1.04.01	VALORES EM LIQUIDACAO			12.368,36	12.368,36	20.514,42	20.514,42		8.146,06
2.9.2.4.1.04.02	VALORES LIQUIDADOS A PAGAR			12.010,76	12.010,76	12.368,36	12.368,36		357,60
2.9.2.4.1.04.03	VALORES PAGOS					12.010,76	12.010,76		12.010,76
2.9.2.4.1.99	OUTRAS EMISSOES DE EMPENHO (REDUTORA)			41.028,84	41.028,84			41.028,84	
	TOTAL DO GRUPO			77.776,32	77.776,32	77.776,32	77.776,32	41.028,84	41.028,84
2.9.3	EXECUCAO DA PROGRAMACAO FINANCEIRA			12.368,36	12.368,36			12.368,36	
2.9.3.2	DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS			12.368,36	12.368,36			12.368,36	

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

SBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 04/03/2010

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Hora: 16:01:47

Pag.: 013

BALANCETE DE VERIFICACAO

Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro

/2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3	DESPESA			12.368,36	12.368,36			12.368,36	
3.3	DESPESAS CORRENTES			12.368,36	12.368,36			12.368,36	
3.3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.368,36	12.368,36			12.368,36	
3.3.3.9	APLICACOES DIRETAS			12.368,36	12.368,36			12.368,36	
3.3.3.9.0.01	APOSENTADORIAS E REFORMAS			6.151,15	6.151,15			6.151,15	
3.3.3.9.0.01.01	PROVENTOS -PESSOAL CIVIL			6.151,15	6.151,15			6.151,15	
3.3.3.9.0.03	PENSOES			1.856,24	1.856,24			1.856,24	
3.3.3.9.0.03.01	PENSIONISTAS CIVIS - RPPS			1.856,24	1.856,24			1.856,24	
3.3.3.9.0.05	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS			3.803,37	3.803,37			3.803,37	
3.3.3.9.0.05.51	AUXILIO DOENCA			2.802,54	2.802,54			2.802,54	
3.3.3.9.0.05.55	SALARIO FAMILIA DOS SEGURADOS			1.000,83	1.000,83			1.000,83	

Agili - Soluções Integradas Para Área Pública

Agili - Solucoes Integradas Para Area Publica

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 04/03/2010

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Hora: 16:01:47

Pag.: 014

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 16 de Julho de 2003

Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
3.3.3.9.0.39	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			200,00	200,00			200,00	
3.3.3.9.0.39.99	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			200,00	200,00			200,00	
3.3.3.9.0.47	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS			357,60	357,60			357,60	
3.3.3.9.0.47.12	CONTRIBUICAO PARA O PIS/PASEP			357,60	357,60			357,60	
	TOTAL DO GRUPO			24.736,72	24.736,72			24.736,72	
4	RECEITA					52.372,35	52.372,35		52.372,35
4.1	RECEITAS CORRENTES					52.372,35	52.372,35		52.372,35
4.1.2	RECEITAS DE CONTRIBUICOES					31.440,58	31.440,58		31.440,58
4.1.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS					31.440,58	31.440,58		31.440,58
4.1.2.1.0.29	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DO REGIME PROPRIO					31.440,58	31.440,58		31.440,58

Agilii - Soluções Integradas Para Área Pública

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 04/03/2010

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Hora: 16:01:47

Pag.: 015

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPPS - Portaria MPS N° 916 de 16 de Julho de 2003

Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
4.1.2.1.0.29.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL					16.304,80	16.304,80		16.304,80
4.1.2.1.0.29.01.02	PATRONAL - PREFEITURA					16.304,80	16.304,80		16.304,80
4.1.2.1.0.29.07	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL					16.135,78	16.135,78		16.135,78
4.1.2.1.0.29.07.01	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO - PREFEITURA					14.827,50	14.827,50		14.827,50
4.1.2.1.0.29.07.05	SERVIDOR PREFEITURA - BENEFICIOS TEMPORARIOS					308,28	308,28		308,28
	TOTAL DO GRUPO					31.440,58	31.440,58		31.440,58
4.1.3	RECEITA PATRIMONIAL					20.931,77	20.931,77		20.931,77
4.1.3.2	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS					20.931,77	20.931,77		20.931,77
4.1.3.2.8	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PROPRIO DE					20.931,77	20.931,77		20.931,77
4.1.3.2.8.10	REMUNERACAO DOS INVESTIMENTOS EM RENDA FIXA					20.931,77	20.931,77		20.931,77

Agilii - Soluções Integradas Para Área Pública

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.bre-mail: jornaloficial@amm.org.br

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 04/03/2010

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Hora: 16:01:47

Pag.: 016

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPFS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	TOTAL DO GRUPO					20.931,77	20.931,77		20.931,77
6	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO		397.184,05						397.184,05
6.3	RESULTADO APURADO		397.184,05						397.184,05
6.3.1	RESULTADO DO EXERCICIO		397.184,05						397.184,05
	TOTAL GERAL	3.457.153,83	3.457.153,83	2.133.447,00	2.133.447,00	2.133.447,00	2.133.447,00	5.337.077,82	5.337.077,82

Agilis - Soluções Integradas Para Área Pública

CTBS4200

SISTEMA INTEGRADO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE PÚBLICA

Data: 04/03/2010

PREVIDENCIA MUNICIPAL DE TAPURAH

Hora: 16:01:47

Pag.: 017

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Modelo RPFS - Portaria MPS Nº 916 de 15 de Julho de 2003

Janeiro /2010

CODIGOS	CONTAS	SALDOS ANTERIORES		MOVIMENTO A DEBITO		MOVIMENTO A CREDITO		SALDOS ATUAIS	
		DEBITO	CREDITO	NO MES	ATE O MES	NO MES	ATE O MES	DEBITO	CREDITO
	Milton Geller								
	Prefeito Municipal								
	Leandra Rodrigues								
	Diretora Executiva								
	FÁBIA PEREIRA ORTEGA								
	CONTADORA CRC-MT 010074/O								

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2010

O Município de Tapurah- MT, através do Pregoeiro Oficial, torna publico para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 001/2010, sendo o objeto: **"Registro de preços para aquisição de medicamentos de farmácia básica, medicamentos excepcionais e medicamentos hospitalares"**. Realizado em 22 de fevereiro de 2010, sagrou-se vencedora as empresas: **DENTAL CENTRO OESTE: 03**(três) itens totalizando o valor de R\$ 1.685,00 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais); **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA:37** (trinta e sete) itens totalizando o valor de R\$ 23.802,38 (vinte e três mil oitocentos e dois reais e trinta e oito centavos); **DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES: 37** (trinta e sete) itens totalizando o valor de R\$ 69.967,44 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). **DIPROLMEDI MEDICAMENTOS LTDA: 39**(trinta e nove) itens totalizando o valor de R\$45.171,980 (quarenta e cinco mil cento e setenta e um mil e noventa e oito centavos); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BEVILAQUA LTDA: 39**(trinta e nove) itens totalizando o valor de R\$32.638,59 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos); **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA: 12** (doze) itens totalizando o valor de R\$12.352,10 (doze mil trezentos e cinquenta e dois mil e dez centavos); **DUOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:09** (nove) itens totalizando o valor de R\$11.801,800 (onze mil oitocentos e um reais e oitenta centavos); **SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES: 56** (cinquenta e seis) itens totalizando o valor de R\$ 182.726,960 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e vinte e seis reais e noventa e seis centavos). Tapurah – MT, 26 de fevereiro de 2010. *Arlane Pereira – Pregoeira Oficial*

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010

O Município de Tapurah- MT, através do Pregoeiro Oficial, torna publico para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 002/2010, sendo o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Recuperação de Estradas Vicinais Padrão Alimentadora Extensão de 46,88 km, nos P.A. Santa Luzia, Borges e Bonanza localizado no município de Tapurah, Estado de Mato Grosso. Cuja abertura se deu em data de 12/02/2010, sagrou-se vencedora a empresa: **CERTA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** foi vencedora no valor global de R\$ 651.173,26 (seiscentos e cinqüenta e um mil cento e setenta e três reais e vinte e seis centavos). Tapurah – MT, 19 de fevereiro de 2010. *Arlane Pereira – Pregoeira Oficial*

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2010

O Município de Tapurah- MT, através do Pregoeiro Oficial, torna publico para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 003/2010, sendo o objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar de alunos da Rede Pública de Ensino, pelo período de fevereiro a julho de 2010 (112 dias letivos), no Município de Tapurah – MT. Cuja abertura se deu em data de 02/02/2010, sagrou-se vencedora a empresa: **C.A.P. TRANSPORTE MEDEIROS ME** foi vencedora do LOTE 01 e LOTE 02 perfazendo valor global de R\$ 86.744,00 (oitenta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais). Tapurah – MT, 08 de fevereiro de 2010. *Arlane Pereira – Pregoeira Oficial*

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2010

O Município de Tapurah- MT, através do Pregoeiro Oficial, torna publico para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 004/2010, sendo o objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos profissionais de contabilidade nas Unidades da Prefeitura Municipal, a serem executada de forma indireta e continuada, sob o regime de empreitada por preço global. Cuja abertura se deu em data de 23/02/2010, sagrou-se vencedora a empresa: **FONTE ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTD** foi vencedora no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Tapurah – MT, 26 de fevereiro de 2010. *Arlane Pereira – Pregoeira Oficial*

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2010

O Município de Tapurah- MT, através do Pregoeiro Oficial, torna publico para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 005/2010, sendo o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de móveis e equipamentos diversos para utilização da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste município. Cuja abertura se deu em data de 02/03/2010, sagrou-se vencedora as empresas: **CAPITAL COM. REPRESE. DE MOVEIS E INFORMÁTICA LTDA: 07** (sete) itens totalizando o valor de R\$ 10.340,11 (dez mil trezentos e quarenta reais e onze centavos); **IVONIR ALVES DIAS ME:05** (cinco) itens totalizando o valor de R\$ 25.771,66 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos); **ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA: 12** (doze) itens totalizando o valor de R\$ 13.395,00 (Treze mil trezentos e noventa e cinco reais). Tapurah – MT, 26 de fevereiro de 2010. *Arlane Pereira – Pregoeira Oficial*

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte**EDITAL DE RESULTADO****PROCESSO Nº. 12/2010 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2010.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº. 01/2010, torna publico o processo de licitação, regido pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, sendo **Processo 12/2010** na Modalidade **Pregão Presencial 09/2010**, tendo como objeto: Aquisição de Botijões de gás P.13 e P.45 para atender as necessidades das secretarias de Saúde, Assistência Social, Administração e Obras da prefeitura municipal de Terra Nova do Norte - MT, tendo como vencedora do certame a empresa Ugolini e Cia Ltda.

Terra Nova do Norte - MT, 04 de março 2010.

Elizangela de O. A. dos Santos
Pregoeira

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL 001/2010

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso e a comissão organizadora do Concurso público 001/2010, publicado no JORNAL DA AMM datado de 22/02/2010, que passa com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital.

1º - Altera Anexo VII no tocante a Conhecimentos Gerais para Ensino Médio

Onde se lê - Lei Orgânica do Município de Ipiranga do Norte
Leia-se – Lei Orgânica do Município de Terra Nova do Norte

Terra Nova do Norte (MT), 05 de março de 2010.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA VICENTE
Presidente da Câmara Municipal

PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART
Presidente da Comissão do Concurso nº 001/2010

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E
FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE -MT
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01 AO EDITAL 001/2010**

O Prefeito do Município de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso e a comissão organizadora do Concurso público 001/2010, publicado no JORNAL DA AMM datado de 22/02/2010, que passa com a redação abaixo especificada, ficando inalterados os demais itens, subitens e anexos do referido edital.

1º- O ANEXO I , no tocante ao cargo de Professor de I a IV , leia-se:

Professor com curso superior de graduação em Pedagogia para Educação Infantil	15 vagas	LOTAÇÃO:Secretaria de Educação	CH20 hs	R\$ 9,15 hora/aula	Licenciatura curso superior de graduação em Pedagogia para Educação Infantil	Cadastro de reserva 02 vagas
---	----------	--------------------------------	---------	--------------------	--	------------------------------

2º - Acrescenta-se ao anexo VII – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO em relação ao CARGO DE Professor com curso superior de graduação em pedagogia para educação infantil - Conteúdo específico

Específicos para nível superior na função Professor Pedagogia para a Educação Infantil:

Didática: formação de professores, Planejamento e sua Função, Competências e Habilidades, Educação Infantil: cuidar e educar, Fundamentos da Educação Infantil, Desenvolvimento Intelectual da criança, Sistemas de representação do mundo: linguagem e cognição, Construção de significados na leitura do corpo e do movimento, Grafismos, imagens e sons, O significado do jogo na infância: brinquedo e vida, Conhecimento, metodologia de projetos e avaliação no mundo pré-escolar, Alfabetização científica: meio ambiente e matemática, Atividades curriculares, Avaliação do currículo, Processo de ensino-aprendizagem, Meios de ensino, Produtividade e avaliação escolar, Conteúdo dos temas transversais, Seleção e articulação de conteúdos na educação infantil, A organização dos tempos e dos espaços na Educação Infantil, Rotina na educação infantil, Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), ECA (Estatuto da criança e do Adolescente).

Terra Nova do Norte (MT), 05 de março de 2010.

MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

PAULO CEZAR ZANTEDESCHI GOULART
Presidente da Comissão do Concurso nº 001/2010

Prefeitura Municipal de União do Sul

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE-EDITAL Nº 05/2010

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de CONVITE-EDITAL Nº 05/2010, emitido em 24/02/2010, aberto em 04/03/2010, às 09:00 horas, cujo objeto refere-se à Aquisição de Impressos, Carimbos e outros materiais de gráfica, para uso das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Paço Municipal, conforme descrição detalhada no Anexo I do respectivo Edital, sagrou-se vencedora do certame a proponente M. A. PAGLIARINI MEDEIROS GRÁFICA – ME - CNPJ: 11.005.079/0001-60, de Cláudia/MT, com os 55 itens do objeto, totalizando o valor de R\$ 36.969,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e nove reais), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 04 de março de 2010.

VALDECIR MARTINS DE LIMA
Presidente da C.P.L.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010 Processo nº 008/2010

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2010, de 12/01/2010, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto nº 593, de 12/01/2010, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010, relativo ao Processo de Licitação Nº 008/2010, emitido em 12/02/2010, aberto em 26/02/2010, com prorrogação de prazo para julgamento na data de 03/03/2010, às 09:00 horas, julgado nesta data e horário, cujo objeto refere-se à Aquisição de Produtos de Higiene, Limpeza e Utensílios diversos para as Secretarias da Administração Municipal de União do Sul,

conforme descrição no termo de referência, sagraram-se vencedoras do certame as proponentes FRANDOLOSO, SCHMITT & CIA. LTDA. - CNPJ: 02.721.137/0001-60, de União do Sul/MT, com o valor total de R\$ 20.194,00 (vinte mil, cento e noventa e quatro reais), referente aos Lote(s) nºs 01 e 03, e HANAUER COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA. - CNPJ: 07.791.821/0001-32, de União do Sul/MT, com o valor total de R\$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais), referente ao Lote nº 02, sob o critério de menor preço por Lote.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 03 de março de 2010.

FABIANI BOLSON ZAMBONIN
PREGOEIRA

ERRATA:

Na publicação da Portaria nº 042/2010, no Jornal Oficial dos Municípios – edição do dia 04/03/2010, no *caput* do artigo 1º, onde se lê: “*Chefe do Departamento de Tributação e Fiscalização – DAI-07*”,
Leia-se: ***Chefe do Departamento de Compras – DAI-07***.

PORTARIA Nº 043/2010.

Data: 05/03/2010.

Dispõe sobre exoneração de funcionária do cargo efetivo de *Professora Nível Médio Magistério (N-I)* e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do requerimento subscrito e apresentado pela funcionária abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, a Srª. MARIA EGNA RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG nº 1401442-4 SSP/MT e CPF nº 957.131.311-49, do cargo efetivo de *Professora Nível Médio Magistério - N-I* – jornada 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 237, de 07 de maio de 1999.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 05 de março de 2010.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Várzea Grande

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2010- REGISTRO DE PREÇOS - RETIFICAÇÃO

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no Aviso de Licitação do Pregão Presencial 016/2010, publicado em 01 de março de 2010 à fls. 77, onde se lê:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUVAS DE RASPA, BOTAS, BOTINAS, TORNEIRAS E CAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 23 de Março de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso)....

Leia – se:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ETIQUETA PARA PATRIMÔNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 23 de Março de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso)....

Várzea Grande-MT, 03 de março de 2010. Luciano Raci de Lima-Pregoeiro. Marcos José da Silva- Sec. Municipal de Administração.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2010-
REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, com realização prevista para o dia 26 de Março de 2010, às 09h00min (horário de Mato Grosso). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis das 14h00min às 17h30min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 40,00 - não restituível e gratuitamente, no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Luciano Raci de Lima- Pregoeiro. Marcos José da Silva- Sec. Municipal de Administração. Várzea Grande-MT, 03 de Março de 2010.

DECRETO Nº20/2010

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Mulher.

Sebastião dos Reis Gonçalves, Prefeito Municipal de Várzea Grande – MT, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do município, e

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados provisoriamente, para período de 06 (seis) meses, como membro do Conselho da Mulher, diretamente vinculados a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, com a finalidade de formular e promover políticas, medidas e ações visando a garantia dos direitos da mulher, os seguintes membros:

I – COMPOSIÇÃO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Dulce Regina Amorim – **PRESIDENTE**
Secretaria de Promoção e Assistência Social

Arlete Gonçalves de Arruda dos Santos
Secretaria de Saúde

Walmira Martins Costa
Secretaria de Controle Interno

Solange Vani Vieira
Secretaria de Administração

Joice Rafaeli Rodrigues
Secretaria de Planejamento

Wilma Felfili
Pela Agência de Habitação e Regularização Fundiária

Cleide Auxiliadora Rosa Barros
Secretaria de Comunicação Social

Dalva Rosa Gomes Pinheiro – **SUPLENTE**
Secretaria de Viação e Obras:

Lucilene Rodrigues de Almeida
Guarda Municipal

Fabiola da Silva Assunção
Procuradoria Geral do Município

Antonia Rosa Colar Garcia
Secretaria de Educação e Cultura

II – Composição Organização da Sociedade Civil:

Cássia Geane Pires
Dalete Soares de Souza
Eneide Alves da Silva
Eva Gorete Scalco
Evania Paranhos da Silva Alexandria
Keila Maria A Moraes
Maria da Penha Aliendi
Mirian Aparecida Hazama Gonçalves
Rosângela Soares dos Santos Siqueira – **VICE-PRESIDENTE**
Suely Gomes Aldavis – **SUPLENTE**
Valquíria Pereira de Barros – **SUPLENTE**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, em 04 de março de 2010.

Sebastião dos Reis Gonçalves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2010**

Objeto: construção de piscina semi-olímpica, para execução **do Contrato de repasse nº 2628.0265760-94/2008/ Ministério do esporte / Caixa e o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.** Abertura dia 23 de março de 2010, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura à Av. Dr. Mário Corrêa, nº 205. Fone 65-3259-1313. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 05 de janeiro de 2010 - *GILBERTO CAMPOS RAMOS DA ROSA* - Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Vila Rica**LEI MUNICIPAL Nº 911/10****DE 21 DE JANEIRO DE 2010.**

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 872/09 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 872/09 – PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio de 2010/2013, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2009.

NAFTALY CALISTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade: 02 - ESPORTE

Programa: 044 – INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR

FUNÇÃO	TIPO	METAS	METAS FISCAIS	ANO	METAS FINANCEIRAS
SUB-FUNÇÃO					
AÇÃO					
27 – Desporto e Lazer 813 – Lazer Construção de 04 quadras poliesportivas e 01 Ginásio de Esportes	P	Construir quadras poliesportivas em comunidades rurais (Caxangá, Ipê, Santo Antônio e São José) e Ginásio de Esportes na Sede do Município para atender os anseios e desejos da população local na realização de práticas esportivas.	04 quadras Poliesportivas 01 Ginásio de Esporte	2010 2010	380.000,00 202.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 912/10

DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe sobre a AUTORIZAÇÃO para que o Executivo insira item à Lei 854/09 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2010”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar e inserir na Lei 854/09 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2010, as modificações que seguem especificadas em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2010.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 913/10.
DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 582.000,00 (Quinhentos e Oitenta e Dois Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas a serem incluídas na Lei Orçamentária Anual 892/09 de 09 de Dezembro de 2009:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

UNIDADE: 02 – ESPORTE

PROGRAMA: 044 – INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER

Proj./Ativ: 1.094 – Construção de Quadras Poliesportivas e Ginásio de Esportes

05.02.1.094.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 582.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, a Secretaria de Estado de Esportes e Lazer e o Ministério dos Esportes/ Caixa Econômica.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2010.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 914/2010.
DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS

PROGRAMA: 61 – PLANEJAMENTO URBANO

Proj./Ativ: 1.059 – Pavimentação, Restauração e Cons. de Vias Públicas

07.02.1.059.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 1.900.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e o Ministério da Integração Nacional:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2010.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 915/10.
DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 150.438,23 (Cento

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT

Portal: www.amm.org.br

e-mail: jornaloficial@amm.org.br

e Cinquenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 01 – GABINETE DO SECRETÁRIO
PROGRAMA: 18 – PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Proj./Ativ: 1.067 – Construção de Viveiro e Produção de Mudas
08.01.1.067.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 150.438,23

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e a SEDER/MT:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2010.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 916/2010.
DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.957.000,00 (Hum Milhão, Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 03 – SAEVIR
PROGRAMA: 80 – SANEAMENTO BÁSICO
Proj./Ativ: 1.052 – Construção e Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
06.03.1.045.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 1.957.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e o Ministério da Saúde/FUNASA:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2010.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 917/10.
DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 2.418.332,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Dezoito Mil e Trezentos e Trinta e Dois Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS
PROGRAMA: 61 – PLANEJAMENTO URBANO
Proj./Ativ: 1.048 – Abertura e Reabertura de Estradas Vicinais
07.02.1.048.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 2.418.332,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e o Ministério do Desenvolvimento Agrário/INCRA:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2010.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 919/10.
DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 175.500,00 (Cento de setenta e Cinco Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS
PROGRAMA: 61 – PLANEJAMENTO URBANO
Proj./Ativ: 1.059 – Pavimentação, Restauração e Cons. de Vias Públicas
07.02.1.059.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 175.500,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e a Secretaria de Infra-Estrutura do Estado/SINFRA:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2010.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 920/2010.
DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

UNIDADE: 02 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS

PROGRAMA: 61 – PLANEJAMENTO URBANO

Proj./Ativ: 1.059 – Pavimentação, Restauração e Cons. de Vias Públicas
07.02.1.059.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao Crédito Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e o Ministério das Cidades:

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2010.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 921/2010.
DE 21 DE JANEIRO DE 2010.

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Naftaly Calisto da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 1.216.529,00 (Um Milhão Duzentos e Dezesesseis Mil e Quinhentos e Vinte e Nove Reais) para dar cobertura a dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02 – MAC – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROGRAMA: 97 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Proj./Ativ: 1.034 – Construção do Hospital Municipal
07.02.1.034.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
R\$ 1.216.529,00

Artigo 3º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Rica e o Ministério da Saúde/CAIXA

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Janeiro de 2010.

NAFTALY CALISTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Consórcios Intermunicipais

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2.010

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO PLANO DE APLICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ANTONIO MILANEZI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do “Complexo Nascentes do Pantanal” no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

Considerando a necessidade de suplementação orçamentária para manter as despesas com o Consórcio,

Considerando a autorização deste ato pela Resolução 011/2009 aprovada na Assembléia Geral Extraordinária de 11 de dezembro de 2009.

RESOLVE

Art.1º- De acordo com estatuto Social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO “COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL” e autorização contida na Resolução 011 de 11 de dezembro de 2009, fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 265.000,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil Reais) para atender necessidades do Consórcio na seguinte dotação orçamentária.

DESTINO PARA:

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br

01 – CIDES NASCENTE DO PANTANAL.

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.04.122.0001.1.002-4.5.90.61.00.00.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

R\$ 265.000,00

Art. 2º-Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Anulação de Dotação conforme segue:.

01 – CIDES NASCENTE DO PANTANAL.

01.01 – Secretaria Executiva

01.01.04.122.0001.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - R\$ 265.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO "COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL" AOS 06 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2010.

ANTONIO MILANEZI

Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 004/2010 DE 01 DE MARÇO DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MILANEZI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta de cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme Inciso XVI, do Artigo 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e Turístico do "Complexo Nascentes do Pantanal" como segue:

Presidente: **DARIU ANTONIO CARNIEL**
Secretário Executivo do Consórcio;

Secretário: **ANGELA APARECIDA DA SILVA**
Servidora da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste;

Membro: **GLEICIMARA ALVES DE MANEZES**
Servidora da Prefeitura Municipal de Rio Branco

;

Suplentes: **SANDRA ISMÉRIA BERGAMASCO TAVERA**
Servidora da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste;

JOÃO BATISTA RODRIGUES

Servidor da Prefeitura Municipal de Rio Branco;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de Março de 2010.

ANTONIO MILANEZI

Presidente



ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 3920, Morada do Ouro
CEP: 78.000-070 Cuiabá-MT
Fone: (65)2123-1200

Portal: www.amm.org.br

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO DA AMM

Orientação para publicação

De acordo com as instruções normativas do Jornal Oficial dos Municípios de 04 de maio de 2006, os documentos deverão ser encaminhados à Gerência de Comunicação até as 12 horas do dia anterior a publicação, digitalizados em disquete, CD ou enviadas para o e-mail: jornaloficial@amm.org.br

Atendimento Externo:

De segunda à sexta-feira – Das 8 às 12 horas
Das 13h30 às 17 horas

Distribuição: Via Correio

Jornal Oficial dos Municípios

Gerência de Comunicação: Malu Sousa
Editoração Eletrônica: Balthazar Borges Barbosa
Atendimento: Noides Cenio da Silva (65) 2123-1270
Impressão: Asuir Nunes da Silva
E-mail: jornaloficial@amm.org.br

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

AV. HIST. RUBENS DE MENDONÇA, 3.920 - CPA - TEL: (65)2123-1200 / FAX: (65)2123-1228 - CEP: 78.000-070 - CUIABÁ - MT
Portal: www.amm.org.br e-mail: jornaloficial@amm.org.br